

CORREIO BRAZILIENSE

DE JUNHO, 1810.

Na quarta parte nova os campos ara,
E se mais mundo houvera la chegara.

CAMOENS C. VII. e. 14.

POLITICA.



Collecção de Documentos Officiaes relativos a Portugal.

DECRETO ;

Pelos Governadores do Reyno.

O PRINCIPE Regente Nosso Senhor, Tomando na sua Real Consideração quanto se oppõe á prompta e rápida marcha dos Exercitos, e á sua conservação nas posições, que deve tomar, a desobediencia que algumas pessoas commettem na promptificação dos seus Carros e Cavalgaduras para os transportes, e a que praticam outras, não se conservando com os mesmos transportes nos lugares que lhes são indicados ; assim como as repetidas deserções que muitos fazem do Serviço, ora deixando os Carros, ora fugindo com elles, e até desencaminhando os petrechos e mantimentos, que lhes haviaõ sido etregues : E considerando igualmente, que para estas desordens concorrem em grande parte a negligencia, ou malicia de alguns dos donos dos dictos Carros e Cavalgaduras ; a desobediencia,

e falta de energia de alguns Magistrados, e Officiaes de Justiça na devida execução das Ordens, que lhes são dirigidas, chegando por contemplanções particulares a conceder isenções; erros e crimes, que he necessario evitar com toda a severidade das Leis, e de hum modo tão prompto, quanto o devem ser as medidas concernentes ás operações dos Exercitos, que se acham empenhados na defeza da Religiaõ, do Throno, e da Patria: Manda, que se estabeleça uma Commissão Especial, composta de um Presidente e Vogaes necesarios, na fórma das Leis do Reyno, para a imposição das penas correspondentes aos delictos; sendo um delles designado para servir tambem de Escrivaõ: que esta Commissão acompanhe sempre o Quartel General do Marechal Commandante em Chefe do nosso Exercito; que todas as pessoas comprehendidas nos dictos delictos, sendo autuadas em Processos simplesmente verbaes, pelos quaes se mostre que são com effeito Réos de algum dos mesmos delictos, sejaõ sentencados na referida Commissão; e que as Sentenças nella proferidas sejaõ executadas irremissivelmente, sem embargo de qualquer privilegio, porque todos cessaõ, e Ha por derogados á vista da urgente necessidade da defeza destes Reynos. Ordena outrosim, que o Doutor José Antonio de Oliveira Leite de Barros, do seu Conselho, Desembargador do Paço, e Auditor Geral do exercito, seja Presidente e Juiz Relator desta Gommissão, por confiar o desempenho della do seu conhecido patriotismo, zelo, e integridade; e o autoriza para nomear para Adjunctos, Promotor, e Escrivaõ da mesma, os Ministros territoriaes, e Auditores, que se acharem mais promptos; e todos os que por elle forem nomeados, se prestarão immediatamente ao seu chamamento, debaixo da pena de suspensão e culpa, naõ obstantes quaesquer pretextos, com que se pretendam excusar. Ordena finalmente que o dito Desembargador do

Paço, Auditor Geral do Exercito assim o execute; e que esta seja impressa, e remettda ás Comarcas para chegar á noticia de todos. Palacio do Governo em 21 de Maio de 1810.

Com as Rubricas dos Governadores do Reyno.

CARTA REGIA.

Antonio de Araujo de Azevedo do Meu Conselho d' Estado, Eu o Principe Regente vos envio muito saudar. Tendo muito presentes os vossos merecimentos; eos distinctos serviços, que com zelo, honra, e acerto Me tendes feito, assim nos importantes cargos, que occupastes, como no cumprimento, e execuçaõ das muitas, laboriozas, arriscadas, e criticas commissoens da maior importancia que vos encarreguei, correspondendo à justa confiança que sempre Me merecestes: E querendo por isso attendervos, e contemplar vos, por um modo distincto, e por determinada significaçã do quanto vos considero, e da boa vontade que tenho de vos fazer Honra e Mercê: Hey por bem e Me Praz Promover-vos á Dignidade de Gran Cruz da Ordem de Christo, na Commenda de Saõ Pedro do Sul que tendes: E para que o tenhaes entendido, e possaes Uzar da Insignia, e Devizas que assim vos pertencem vos Mando esta, e Nosso Senhor vos haja em Sua Sancta Guarda. Escripta no Palacio do Rio de Janeiro em dezessette de Março de Mil outo centos edez.

(Assignado) PRINCIPE Com guarda.

Para Antonio de Araujo de Azevedo.

Avizo.

Os Governadores do Reyno, levaram a Augusta Prezença, de S. A. Real, as differentes Representações verbaes, e por escrito de V. Sa., para que o aliviasse dos Empregos de que estava encarregado, quanto ás repar-

tições do Real Erario e Secretaria dos Negocios Estrangeiros; e participaram, que não tendo ao principio annuido a ellas, se viram finalmente obrigados, em razão das molestias que V. S^a. allegava, a providenciar as dictas Repartições, de tanta importancia, escolhendo interinamente para Presidente do Real Erario ao Conde de Redondo, Fernando Maria de Souza Coutinho, e para Secretario dos Negocios Estrangeiros á D. Miguel Pereira. Forjaz, na forma dos Decretos que remeteram por Copia: O mesmo S^{ñr}. por justos motivos, não se dignou approvar, a deliberação, que tomaram, como elle faz saber nesta occaziaõ; e conhecendo, o zello, patriotismo, e intelligencia com que V. S^a. se tem empregado sempre no seu Real Serviço. Hé servido que continue a exercer os dois empregos de que o tinha encarregado, não annuindo á demissaõ, que requer em razão das molestias que padece, não só porque espera que V. S^a. esteja dellas ja restabelecido, mas porque em circumstancias taõ criticas, todos os Vassallos empregados, devem fazer os ultimos esforços, para desempenharem as commissões, de que estão incumbidos, a pezar dos incommodos que esprimenta, no espirito, e na saude. Deus Guarde a V. S^a. Palacio do Rio de Janeiro. Em 13 de Janeiro. 1810.

(Assignado) CONDE DE AGUIAR.

Sr. Cypriano Ribeiro Freire.

Hespanha.

Cadiz, 12 de Abril.

A Juncta Superior de Armamento e Defesa do Principado de Catalunha, reconheceo o Supremo Conselho de Regencia, e lhe dirigio a seguinte carta.

SENHOR! Esta Juncta Provincial de Catalunha que acaba de receber o Real Decreto de 29 de Janeiro proximo, pelo qual a Juncta Suprema Central do Reyno fazendo uso

das faculdades que residiam nella, pela unanime vontade do Povo Hespanhol, houve por bem transferir as mesmas a V. M. com todo o poder de Soberania, para exercer esta até á celebração das Cortes que haõ de determinar o Governo que deve subsistir; naõ póde deixar de contemplar nesta grande obra as vantagens que deve esperar a Patria, em circumstancias taõ difficeis e apertadas, vendo que os individuos, em quem racahio a eleição para exercer as Augustas funcções proprias do Instituto deste Conselho de Regencia, reúnem todo o character, luzes, eonhecimentos, para encher dignamente este objecto. He por isso que esta Juncta, em meio dos seus disvellos e continuas fadigas para procurar a defensa deste Paiz, com a energia que exige a sua actual e critica situação, se compraz de que, quando estava submergida na dolorosa incerteza do destino dos Representantes da Nação, pelos acontecimentos Politicos que tinhaõ sobrevindo em consequencia dos progressos que ultimamente fez o inimigo nas Andaluzias, haja amanhecido para sua tranquillidade o rasgo do bom zelo, e puro Patriotismo daquelles, creando este novo Conselho de Regencia, com o qual pozeram termo, digna e generosamente, as suas fadigas e trabalhos. Felicita esta Juncta a V. M. e a cada hum dos dignos Membros de que se compõe, pela sua feliz instalação, que segundo se collige da mencionada Real Ordem, se deverá já ter verificado; promettendo-se, á vista das suas luzes, amor, e integridade, que a Patria experimentarã as mais felices consequencias, bem capazes de melhorar a sua sorte na critica situação em que se acha. Deus guarde a V. M. muitos annos. Manresa 18 de Fevereiro de 1810. Senhor. A Juncta Superior de Catalunha. Assignados os Deputados e Secretarios.

S. M. foi servido expedir os Reaes Decretos seguintes.

Em attenção aos distinctos e largos Serviços, talento, e

acreditado zelo pela minha Real Pessoa, e pelo bem do Estado, de que tem dado taõ repetidas provas D. Nicoláo Maria da Serra, meu Fiscal no Supremo Conselho de Castilha; Houve por bem nomeallo por meu Secretario de Estado e do Despacho da Graça e Justiça, &c. Real Ilha de Leaõ 8 de Março de 1810.

Em consideraçãõ dos distinctos Serviços e merecimentos do Marechal de Campo D. Henrique O'Donell, e ao acerto e prudencia com que desempenha o commando interino do Exercito e Principado de Catalunha; Houve por bem El Rey N. S. D. Fernando VII., e em seu Real Nome o Conselho de Regencia de Hespanha e Indias, de o promover a Tenente General, e conferir-lhe o posto de Capitaoõ General do dicto Exercito e Principado, com a presidencia da sua Real Audiencia, cujos empregos ficáram vagos pela demissãõ do Duque del Parque.

Decreto.

Cadiz, 2 de Mayo.

Tendo noticia o Conselho de Regencia dos Reynos de Hespanha e Indias, que por varios pontos intenta o Perturbador geral da Europa, Napoleaõ Bonaparte, enviar emissarios e espias aos Dominios Hespanhoes Ultramarinos, e que tem verificado já o enviar alguns, com o depravado designio de introduzir nelles a desordem e a anarchia, já que não alcançam suas forças a Paizes taõ remotos; e constando tambem a Sua Majestade que a maior parte dos dictos Emissarios, entre os quaes se achaõ alguns Hespanhoes desnaturalizados, se reune nos Estados Unidos da America, donde, com disfarces e simulações, procuram penetrar furtivamente por terra na Provincia de Fexas, ou se embarcam para outras Possessões Hespanholas: Tem resolvido Sua Magestade que a nenhum Hespanhol, nem Estrangeiro de qualquer classe ou Nação que seja, de baixo de nenhum pretexto, se permitta desembarcar em

nenhum dos Portos Hespanhoes daquelles Dominios, sem que apresente os Documentos authenticos e Passaportes dados pelas Authoridades legitimas, residentes nos pontos donde elles vierem, em nome de El Rey Nosso Senhor D. Fernando VII. e que acreditem de um modo indubitavel a legitimidade das suas Pessoas e o objecto da sua viagem: Que os Vice-Reys, Governadores, e mais Authoridades Militares e Civis dos referidos Dominios observem, e façam observar inviolavelmente, o exacto cumprimento desta Soberana Determinação; e que, se por algum daquelles accidentes, que nem sempre se podem precaver, se verificasse o desembarque ou introducção por terra de algum dos Emissarios, ou espias Francezes, naquelles Paizes, se proceda desde logo a formar-lhe breve e summariamente a sua causa; se lhe imponha a pena Capital, e se mande executar sem necessidade de consultar a Sua Magestade; procedendo assim mesmo á confiscação da Carga e do Navio, em que o dicto Emissario ou espia houvesse sido conduzido; devendo-se executar esta ultima determinação com toda a Embarcação de qualquer Nação que seja, pelo simples facto de levar a bordo Pessoas, que não tenhaõ os correspondentes permisos, dados pelas Authoridades legitimas, e em Nome de Fernando VII. ainda que os sujeitos fossem naturaes daquelles Dominios.

Cadiz, 2 de Mayo, 1810.

Em data de 30 de Abril foi servido S. M. expedir o Real Decreto seguinte.

“ Attendendo o Conselho de Regencia dos Reynos de Hespanha e Indias a que, em quanto estiver a Patria em perigo, o primeiro, o mais importante, e até o unico objecto de que deve occupar se, he o de arrojar o inimigo do territorio Hespanhol, porque em quanto existe nelle não pôde haver liberdade, independencia, nem so-

cego interior ; e tendo se convencido S. M. de que para obrar com a actividade, energia e desembaraço, que exigem as circumstancias actuaes, he indispensavel precindir de todos os negocios, que não forem relativos á guerra ; declara o Conselho de Regencia : Que não admittirá instancias nem representações de Tribunaes, Corpos, nem individuos de nenhuma classe, á excepção se forem dirigidas a propôr planos e recursos para fazer a guerra. E havendo notado S. M. não com pouca admiração, que apesar do estado tão critico, em que se acha a Nação, ha bastantes individuos, que esquecidos dos deveres de Cidadãos, e movidos de um interesse pessoal, por outra parte mal entendido, em vez de fazer serviços á Patria, se occupã unicamente em molestar a Authoridade Suprema com suas pertenções particulares, sem considerar que tudo seria illusorio, se por desgraça podesse chegar a ser subjugada a Hespanha, o que succederia, se todos pensassem como elles ; declara o Conselho de Regencia : Que em quanto o inimigo não for arrojado da Peninsula, não concederá S. M. empregos, grãos, honras, pensões, nem jubilaçoens, e até se absterá de prover as vacancias, que occorrerem em qualquer ramo de administração, á excepção de ser o seu provimento absolutamente indispensavel ; e ainda neste caso nomeará S. M. para as servir aquelles sujeitos, que por ter fugido da oppressão do inimigo, abandonando o emprego que serviam, desfrutam uma parte do soldo, e são gravosos, sem necessidade de que os interessados o sollicitem por si, os unicos serviços que actualmente merecem premio, taes são as acções distinctas e bem acreditadas pelos Chefes respectivos, que se fizesem em defensa da Patria, offensa do inimigo, e desprendimento dos interesses proprios em obsequio da causa commum. Penetrado igualmente o Conselho de Regencia de que no perigo commum se comprehende o de cada individuo em particular : Declara que por agora, e em quanto a Patria não estiver

livre da oppressão do inimigo, na indispensavel obrigação de servir do modo que poder, e estar prompto para quanto S. M. mandar, sem allegar escusa, nem privilegio. E visto que tudo deve respirar guerra ao infame oppressor, que intenta subjugar a Nação mais valente e generosa do Mundo, quer o Conselho de Regencia que se suspenda por ora o ensiao de todas as Sciencias, que não tem por objecto a guerra, ou alguma relação immediata com ella, mandando, se fechem todas as Universidades e Collegios, para que os mancebos, que concorriam a instruir-se nos dictos estabelecimentos, se dediquem a aprender o que convem saber nas circumstancias em que periga a Patria, a cuja vista devem ceder todas as outras considerações.”

INGLATERRA.

Documentos officiaes relativos á campanha dos Inglezes na Peninsula; apresentados ao Parlamento a 19 de Mayo, 1810.

(Posto que todos estes documentos sêjam da maior importancia para a historia da revolução d' Hespanha, com tudo os nossos limites não dão lugar senão a publicar-mos os mais essenciaes; pelo que escolheremos de entre todos os que são absolutamente necessarios ao conhecimento dos motivos, e causas, dos factos que se observam nesta guerra.)

Despacho do Muito Honrado João Hockam Frere, ao Senhor Secretario Canning.

Senhor,

Sevilha, 25 de Abril, 1809.

Aproveito-me da demora do paquete de Malta, para vos informar, em additamento ao meu despacho da semana passada, que a Juncta tem estado, ha algum tempo a ésta parte, com muitos desejos de ligar as mãos ao general Cuesta, de maneira que elle não possa entrar em medida alguma de ataque geral, a que elle, como temem, he demasiado inclinado; porquanto he a opiniaõ de todos os

militares, confirmada pelo successo da batalha de Medellin, que, no estado presente dos exercitos Hespanhoes, uma batalha campal terá constantemente os mesmos resultados. Ficou por tanto concordado, que um systema defensivo fosse objecto de uma convenção especifica, em que eu, como Ministro de S. M. devia ser parte ; e a qual, por conseguinte o general se não julgaria authorizado a quebrantar. Conforme a ésta idea, eu escrevi, ao Sir Joaõ Cradock, a carta de que aqui incluo copia, communicando-lhe as instrucções, que fôram transmittidas ao general Cuesta, e nas quaes se lhe ordena conservar-se na defensiva com o corpo principal do seu exercito, na intelligencia de que o exercito Britannico, depois de ter batido Soult no Porto, ou expulsado-o daquelle ponto, e fechado-o em Galiza, póde chegar a tempo de obrar no flanco, ou retaguarda do general Victor na Estremadura ; ou perseguillo e aproveitar-se da sua fraqueza, depois da perca que elle deve soffrer, em forçar uma posição forte, resolutamente defendida por um grande exercito, ainda que sêja inferior em disciplina. Eu ao mesmo tempo remettî as copias inclusas de cartas interceptadas, a ultima das quaes parece indicar decididamente, um ataque sobre as Andaluzias.

Em ordém a que os Inglezes não fiquem expostos a um ataque das forças combinadas do marechal Soult, e de Victor, o qual póde marchar para o norte, depois de haver derrotado o general Cuesta, se devia considerar como uma condição, que este general evitasse uma acção o mais que fosse possivel.

Uma traducção desta carta foi communicada á Junta, e ao general Cuesta, e consequentemente eu aproveitei a occasião, no fim della, de dar uma resposta indirecta ás muitas solicitações, e representações, que se me tem feito, á cerca do regimento 40.

Em attenção ao ansioso desejo que tenho tido de vêr

uma diversão feita pelo lado da Mancha, debaixo do commando do duque de Albuquerque, eu aproveitei a occasião, fundado nesta communicacão, de escrever uma carta ao general Cuesta, sobre este assumpto. Ainda não recebi a resposta.

A questaõ, sobre a direcção em que chegou a força de Alcantara, que estava ainda em duvida á data do meu ultimo despacho, foi, como vós vereis Sñr., decidida pelas cartas interceptadas, acima mencionadas. Sinto ter de accrescentar, pela conta de Sir Roberto Wilson, que a segurança deste destacamento, em uma marcha tão longa e exposta, se deve attribuir ao terror panico e negligencia dos Portuguezes, que se retiráram immediatamente, logo que o inimigo se aproximou. A ultima carta de Sir Roberto he datada de 15 de Castello-branco, donde elle ía para Tomar, havendo sido chamado para conferir com o general Beresford. Eu cordialmente desejo, que o resultado possa ser alguma operacão immediata, sobre o flanco direito do inimigo, ou ao menos sobre as suas communicacões. A posse de Elvas, Badajoz, e Alcantara, parece ministrar occasião a esforços desta natureza. No entanto, porém, sabemos que o marechal Soult evaouou o Porto, mas estamos ainda ignorantes da direcção que elle tomou, se vai a unir-se ás suas guarniçoes em Galiza, ou vem a ajunctar-se com o general Victor: nem a expressão de Joseph Bonaparte, “que Victor não deve avançar em quanto se lhe não unir Lapisse, e até que receba noticias do marechal Soult,” nos habilita a aclarar a dificuldade, posto que parece indicar mais a ultima conclusão.

Tenho a honra de incluir o relatorio do general Cuesta, recebido hontem, e outro de 21, em que elle refere por miudo a disposicão de sua força, e o seu plano de defensa. Receio que he para temer, que a demasiada cavallaria sirva mais de embaraço que de outra cousa; ao menos no caso, que devemos esperar, de defender passagens

estreitas. O general parece estar sciente disto ; porque ordenou, que fizessem halto os reforços ulteriores do seu exercito, que fãam a ajunctar-se-lhe. Alem disto a cavallaria que se enumera na conta do general Cuesta, acima mencionada, e que sobe a 3.990, está postada na sua retaguarda em Gerena, Guillena, e Algarrobo, os seis regimentos del Rey, Bourbon, Pavia, Saguntum, Voluntarios de Madrid, e Sevilha, que podem servir, em caso de extremidade para cubrir a retirada do exercito, depois de ser forçado a sabir do forte passo de Herradura, deste lado de Ronquillo. O caminho de Guillena até S^t. Ollala he um continuo desfiladeiro.

He talvez para desejar que alguma parte dos 3.990 de cavallaria, que serfiam cortados, no caso de que o exercito se retirasse para alguma parte de terreno impracticavel, se mandasse para a retaguarda, em vez de se deixar ficar, servindo de estorvo aos movimentos retrogados da infanteria, em uma situaçãõ em que o seu serviço não pode de nenhuma maneira ser util. A sua utilidade presente, em embaraçar, e fatigar o inimigo, parece ser mui insignificante para que possa justificar taõ grande risco.

Tenho a honra de ser, &c.

(Assignado)

J. H. FRERE.

As Muito Honrado George Canning,
&c. &c. &c.

Carta de Sir Arthuro Wellesley ao General Cuesta.

Villa Franca, 28 de Abril, 1810.

SENHOR! Tive a honra de receber hontem a carta de V. Ex^a. de 23 de Abril, e seguro a V. Ex^a. que me dará o maior prazer co-operar com V Ex^a., em tanto quanto estiver no meu poder, para derrotar as forças do inimigo, que ameaçam as cidades de Sevilha, e Lisboa. V. Ex^a. deve saber o estado do exercito Portuguez ; ha mui pouco tempo somente he que se deo principio a organizallo, e

disciplinallo; e ainda que eu tenho a maior confiança no valor, zelo, e lealdade das tropas de Portugal, não posso neste momento considerallas em tal estado de disciplina, que possa ser confiada a seus esforços a segurança de Portugal, que está especialmente encarregada ao meu cuidado, contra os ultiores ataques que lhe possam fazer as tropas disciplinadas da França, que ja invadiram, e estão de posse de uma importante parte deste Reyno. Nestas circumstancias, a minha attenção se dirigio naturalmente, em primeiro lugar, a remover de Portugal os males ultiores com que o marechal Soult ameaçava tanto a Hespanha como Portugal; e a maior parte do exercito, debaixo do meu commando, está agora em marcha para aquelle fim. Um pequeno destacamento de tropas Britanicas, com um de tropas Portuguezas, ficaraõ sobre o Tejo, para espiar os movimentos do inimigo, e guardar a passagem daquelle rio, no caso em que o inimigo haja de dirigir o seu ataque sobre este paiz. Se eu obtiver o expulsar ao marechal Soult do norte de Portugal, intento ir immediatamente com todas as tropas debaixo do meu commando (que consistem em cerca de 25,000 homens, dos quaes perto de 4,000 seraõ, naquelle tempo, cavallaria) para a fronteira de leste de Portugal, nas vizinhanças de Elvas; e entaõ me julgarei feliz em co-operar com vosco, em qualquer plano que possaes concordar para o ataque de Victor. No emtanto, um destacamento da guarnição de Elvas teve ordem de se pôr em campo, em co-operaçãõ com um similhante destacamento da guarnição de Badajoz, para obrar como corpo de observaçãõ naquella parte; mas eu não posso deixar de aproveitar esta occasiaõ de recommendar, que este corpo se não exponha aos ataques do inimigo, ou a ser cortado das guarniçoens a que elles respectivamente pertencam. Na presente situaçãõ dos negocios, tudo o que nós requeremos he tempo, e que se não perca a nossa gente, nem alguma das uteis posiçoens,

que ainda possuímos. Em breve tempo estaremos habéis para co-operar, em um vigoroso ataque sobre o inimigo; e até que chegue esse periodo não he importante que elle adquira, ou não, mais algum terreno aberto, com tanto que nós não percamos nenhuma da gente que he destinada a defender os preciosos pontos, e posiçoens, que estão em nossa mão. V. Ex^a. está enganado, relativamente á posição do corpo de Sir Roberto Wilson. Elle foi removido para as vizinhanças do Douro, para se limitar á quelle lugar. Eu considero a posse d'Alcantara, porém, tão importante neste momento, tanto pelo que respeita á defeza de Portugal, como aos nossos futuros designios sobre Victor, que eu darei ordens para que sêja occupada por um corpo Portuguez, se fôr possível formar um capaz para este fim. Eu vos ficarei obrigado se vós dereis ordem para que o corpo Britanico ou Portuguez, que fôr para Alcantara, sêja ali recebido.

Eu tenho escripto a V. Ex^a. uma longa carta em Inglez, por entender que V. Ex^a. tem consigo officiaes de sua confiança, que lha podem explicar, e nella tomei a liberdade de vos dar as minhas opinioens, com grande franqueza. Eu espero que vos as recebereis, como ellas fôram intentadas; isto he como um signal do sincero desejo que tenho de ser-vos util, em tanto quanto ao presente está em meu poder, que espero, e creio, pela situação do inimigo, terci melhores occasioens de provallo, antes que se passe muito tempo.

(*Assinado.*) ARTHURO WELLESLEY.

A. S. Ex^a. D. Gregorio de la Cuesta.

Extracto de um despacho do Mto. Hoyrado J. H. Frere, ao Senhor, Secretario Canning.

Sevilha, 16 de Junho, 1810.

A carta que neste momento recebo de Sir Arthuro Wellesley me informa de sua intenção de unir-se ao general

Cuesta, e deixar o plano que elle tinha formado de cortar a retirada do inimigo, por um movimento sobre Placencia. Esta determinação de fundada parte na importunação do general Cuesta, e parte na impossibilidade de acabar com elle a que escolha uma posição segura, ou concentre o seu exercito, que em sua presente distribuição, e no paiz aberto que occupa, serfa infalivelmente derrotado, se fosse atacado pelas forças concentradas do inimigo, um acontecimento que, nas presentes circumstancias, Sir Arthuro receia que possa succeder, mesmo antes de que se possa effectuar a sua junção.

Carta de Mr. Frere a Sir Arthuro Wellesley.

Sevilha, 8 de Julho, 1809.

CHARO SENHOR! Incluo um duplicado do meu ultimo officio, e vos ficarei obrigado se o remettereis para Lisboa na primeira occasião. Desde esse tempo, nada tem occorrido nas provincias do nordeste, excepto que parece, que o inimigo aperta o cerco de Gerona com grande vigor. Sem vos enfadar com pedir-vos a informação em detalhe, mencionada na vossa nota de _____, e que fôra enviada pelo coronel Roach, posso facilmente conceber o estado das cousas, que elle teria de referir; e o embaraço a que devies ficar exposto, pela accumulção de uma vasta força, da descripção que elle, e outros dos vossos informantes tem testemunhado.

Um exercito de 35,000 homens indisciplinados, parece-me, segundo as noçoens vagas que pode têr destas materias quem não he militar, demasiado grande para uma operação immediata, e conjuncta, n' um dia de acção, com uma força tal qual vós tendes debaixo do vosso commando. Eu conceberia, que um corpo militar de muito menor força seria a muitos respeitos preferivel; porque he mais natural que imitasse o espirito, e seguisse o exemplo das tropas de superior descripção; seria menos

sugeito a cahir na desordem, a que o seu character presente o expoem, e menos provavel que communicasse os effeitos do seu máo exemplo a um corpo auxiliar, que elles não excedãam em numero.

Se, como parece, e como julgo que vos temeis, o inimigo fizesse mostras de resistencia desta parte de Madrid. ¿ Não seria util destacar um corpo, em primeiro lugar, na mesma direcção que vos propondes seguir com o exercito Britanico? Por exemplo, por Puerto de Arenas para Avila, Orevalo, e Segovia, ameaçando a retaguarda de Madrid, e a retirada do inimigo. Neste caso ¿ não seria o corpo principal do exercito obrigado a retirar-se, ou a destacar-se; e em qualquer das supposições o resultado das operações do corpo separado, em ordem a produzir este effeito, não produziria consequencias mais uteis do que se podiam esperar de sua presença n' um dia d' acção, com um exercito, constituido como está ao presente a força alliada, e opposta á força unida do inimigo, em uma posição fixa?

Eu tomo a liberdade de suggerir ésta idea, meramente porque me ferio mui fortemente; e o faço no mesmo pé em que o teria feito, se as circumstancias me permitissem a satisfação de ter uma conversação particular com vosco, e como me podia igualmente aventurar a fazêllo, se eu aqui residisse por acaso, na qualidade de simples particular.

Ha circumstancias, porém, que fazem extremamente desejavavel, em outro ponto de vista, o destacamento de uma parte das forças, que ao presente estão unidas debaixo das ordens do general Cuesta.

He suspeita geral, e o tem sido ha algum tempo a ésta parte, que o general Cuesta medita algum plano sério de vingança, resentido das affrontas, e desgostos, que experimentou há cousa de meio anno, da parte da Juncta Central. A dispersão e ruina do exercito do general Blake, tem removido um grande obstaculo a similhante

projecto de sua parte, e augmentado o susto dos que o temñam.

O exercito do general Venegas, segundo se pensa, he capaz de que nelle se confie ; porém he muito inferior em numero ; e o obvio remedio parece ser, destacar do seu exercito, debaixo do commando de algum chefe, que possa adquirir sufficiente reputaçãõ, e confiança entre as tropas. postas debaixo do seu commando, habilitando-o a manter-se contra qualquer medida violenta, da parte do commandante em chefe. Eu tenho razaõ para recear que muitos dos da Juncta, que se não aventurariãam a propor tal medida, a qual, procedendo delles ao principio, haviaõ obviamente parecer que se havia originado em vistas politicas, e não militares, esses mesmos estimariãam bem ter algum plano deste genero, que tenho mencionado (isto he, destacar uma força separada do corpo principal) sendo-lhe isto suggerido por vós, como um plano militar ; e que, neste caso, elles se aventurariãam a dar ordens para a sua execuçaõ

O general Venegas, em si mesmo, parece que não possui reputaçãõ militar, ou character de commandante, o que seria necessario para equilibrar um homem da auctoridade, e da tempera decidida do general Cuesta.

O exercito do general Blake está disperso, e os individuos se tem geralmente escapado ; mas qual teria sido a sorte de um corpo auxiliar Inglez, que estivesse obrando em conjuncçaõ com elle ?—Se o Governo Hespanhol não pôde dar (como com effeito não pôde) uma perfeita segurança contra a repetiçaõ da mesma vergonhosa scena, da parte de suas tropas, ao menos são obrigados a dar-nos toda a segurança possivel, que pôde resultar da escolha de officiaes, distribuiçaõ das tropas, &c. &c.—Sobre qualquer ponto desta natureza, eu julgarei ser do meu dever sustentar qualquer representaçaõ, que venha de vós, na maneira mais forte que fôr possivel ; concebendo que he

do nosso dever não soffrer que os riscos, e durezas, a que um exercito Britanico deve naturalmente estar exposto, pelo serviço da causa commum, sêjam desnecessariamente augmentados, no menor gráo imaginavel, por condescendencias com alguma parcialidade ou zelos, ou sentimentos de uma ordem inferior, porque este Governo, assim como todos os outros, pôde ser movido; sendo deixado a si mesmo.

Neste momento, nós temos somente, por concessão de todo o Mundo, dous homens capazes de commandar, ainda mesmo um pequeno corpo de tropas, de uma maneira militar. O general Blake, e o duque d' Albuquerque. E ambos elles se acham sem exercito. Blake por uma desgraça a que he impossivel imputar culpa; e Albuquerque por uma desgraça, de que elle he ainda menos responsavel; que he têt feito sombra á Juncta por seu nascimento e riquezas; e por ter excitado o zêlo do general Cuesta pela sua reputação, e popularidade entre as tropas; motivos que he para temer possam conduzir ao sacrificio de sua reputação, e á perca dos seus serviços para a causa publica.

Seria o meu desejo ver ao general Blake reforçado a tempo para prevenir as fataes consequencias, que de outra maneira se devem seguir, logo que o rendimento de Gerona deixe desembaraçado o exercito do general St. Cyr, que consiste em não menos de 20,000 homens, para completar a destruição das provincias do norte.

Isto concebo eu que se poderia fazer por um destacamento do exercito de Venegas que seria substituido por um igual numero do de Cuesta

O duque d'Albuquerque não teria maior ambição do que commandar um corpo de tropas Hespanholas, que vós pedissem, ou para o ter directamente unido ao exercito Britanico, ou ficar debaixo das vossas ordens immediatas, para qualquer empreza, que vós julgareis conveniente.

Entendo que o coronel Whittingham está com vosco, e espero que o seu relatório vos terá dado uma opinião tão favorável do character, e habilidades do Duque, e da sua conducta durante o tractamento que elle experimentou, como serfa possível conceber-se de um detalhe, que seria superfluo que eu aqui fizesse, incommodando-vos.

Tenho a honra de ser, &c.

(Assignado) J. H. FRERE.

A. S. Exa. o Tne. Gen. Sir Arthuro Wellesley,
&c. &c. &c.

Carta de Sir Arthuro Wellesley ao General O'Donoghue.

Placencia, 15 de Julho, 1809.

CHARO SENHOR! O official que foi examinar o caminho de Majados, e Tallymella, referio, que será proprio para a artilheria, de maneira que, em consequencia da vossa carta de 14, marcharemos por elle.

O meu quartel general estará em Majados aos 18, e aos 19 em Centinella; e aos 20 em Oropesa.

Sinto dizer que nos marcharemos mal providos de muitos artigos que necessitamos; o que he devido á falta de meios da transporte que temos em nossa mão, e que este paiz não pôde, ou não quer ministrar-nos.

Eu mandei um Commissario para Gata, e Ciudad Rodrigo; mas elle não pôde ainda obter uma so mula, e eu receio que elle não será mais bem succedido em Bejar; porque apparece uma desinclinação geral de dar ao exercito o auxilio que elle necessita, principalmente em um paiz desprovido de armazens, e praças fortes.

Nada me impedirá de pôr em execução os arranjamientos, que eu ajustei com o general Cuesta, quando tive o prazer de o vêr, ainda que para assim o fazer será preciso passar pelo maiores inconvenientes, pela falta de meios de transporte, que eu entaõ esperava que este paiz e Ciudad Rodrigo houvessem supprido; porém eu julgo que devo

em justiça ao exercito do meu Commando, e a S. M., o determinar, que eu não emprenderei nova operação, em quanto não for supprido com os meios de transporte, que o exercito requer; e he devido, a respeito do general Cuesta, que eu lhe annuncie ésta determinação o mais cedo possivel.

O exercito Britanico não requer muito adjutorio deste genero. Não precisa bagagem para os individuos, e o que necessita he somente para ser applicado ao transporte de provisoens, muniçoens, e medecinas.

Todo o paiz, em que um exercito obra, he obrigado a supprir estes meios; e se o povo de Hespanha está inhabil, ou não quer supprir o que o exercito necessita, eu receio que elles sêjam obrigados a passar sem os seus serviços.

Eu vos ficarei obrigado se vós apresentáreis ésta carta ao general Cuesta para sua informação, e lhe dissereis que eu mando uma copia della a Mr. Frere, para informação do Governo. Rogo-vos ao mesmo tempo que informeis ao general Cuesta de que eu estou convencido de que D. Lozano de Torres, assim como o Coronel O'Lawler tem feito tudo quanto está em seu poder para obter para o exercito os meios de transporte que nós temos requirido.

(Assignado) ARTHURO WELLESLEY

Ao Major General O'Donoghue, &c. &c. &c.

Extracto de um despacho de Mr. Frere ao Senhor Secretario Canning.

Sevilha, 4 de Agosto, 1810.

SENHOR! O intervallo que tem decorrido desde a data da minha ultima carta he o maior, e o mais cheio de acontecimentos, que tem occorrido durante o curso de minha correspondencia; mas ésta ultima circumstancia apenas me deixou tempo para escrever; e como estava seguro de que as primeiras noticias da victoria chegariam a Ingla-

terra por um correio de Sir Arthuro Wellesley, que daria á vella immediatamente, no paquete que succedesse estar em Lisboa, antes de que a minha carta lá pudesse chegar ; eu tive por isso menos escrupulo em differilla.

As cartas do general Cuesta vos apresentaraõ uma vista dos acontecimentos, de que vós indubitavelmente tereis formado mais exacta, e perfeita idea pelas cartas de Sir Arthuro Wellesley. A carta de 22 refere que passou a manhã em reconhecer a possição do inimigo, no outro lado do Alberche, uma delonga que parece (ainda que o não diz sua relação) éra contraria aos desejos de Sir Arthuro Wellesley, o qual estava ancioso para fazer o ataque naquelle dia, e que sabia a probabilidade do acontecimento, que o general Cuesta menciona como cousa de admiração em sua carta de 24 ; isto he, que os Francezes tirariam partido da noite para se retirar da possição que entaõ occupávam. O general Cuesta igualmente não menciona a differença de opiniaõ, quanto á conveniencia de os perseguir, ou á inhabilidade do exercito Inglez de auxiliar quaesquer movimentos para esse fim, posto que isto lhe tivesse sido annunciado por Sir Arthuro Wellesley ; e a verdade disto he admittida por elle mesmo.

Na de 26, de S. Olalla, ha o mesmo silencio sobre ésta materia ; pelo contrario elle diz n.eramente, que estava esperando até que o exercito Inglez, que se achava em Carlojos, a San Roman (uma possição que julgo ter sido incorrectamente assignada ao grande corpo das forças Britanicas) tivesse tempo de se vir ajunctar com elle.

Elle porém faz menção da circumstancia de estarem os Inglezes em necessidade de provisoens. Esta carta he mui notavel pelo seu tom de cabeçuda presumpção ; pela falta de informação relativamente aos movimentos do inimigo, que annuncia em um momento taõ critico, e pela negligencia das mesmas relações delles ; posto que ellas sêjam perfeitamente acordes com o plano que éra natural

que elles adoptassem ; consequentemente todas as suas vistas se acham contradictas na sua relação da noite do mesmo dia. Elle menciona então a escassez de pão no exercito Britanico, mas não falla de opiniaõ alguma de Sir Arthuro Wellesley, relativamente á separaçãõ dos dous exercitos, pelo avanço dos Hespanhoes ; e diz que he a sua intençãõ esperar a chegada dos Inglezes na sua posiçãõ actual, e retirar-se unicamente no caso de immediata aproximaçãõ do inimigo. Elle conclue dizendo, que está fazendo tudo quanto está no seu poder, para convencer os Inglezes da necessidade de se pôr em movimento, como se ésta necessidade removesse os obstaculos, que se originam na falta de mantimentos, e como se ésta necessidade se originasse de outra alguma causa senãõ da sua obstinada determinaçãõ de ficar desamparado em uma posiçãõ exposta, desattendendo as representaçoens que se lhe fizéram sobre este objecto.

A carta de 20 diz respeito á acçãõ de Torrijos, que felizmente se recuperou pela opportuna chegada, e boa conducta do duque de Albuquerque.

Incluo aqui uma interessante carta particular do Duque, dando conta desta acçãõ, e da acçãõ que se lhe seguiu ; o general Cuesta conclue a sua carta inclinando-se á opiniaõ de que os Francezes não meditam ulterior ataque.

A outra relação, que he de 28 (naõ havendo nenhuma de 27) descreve em detalhe a acçãõ até aquella data ; na quella manhaã, e faz justiça ao valor das tropas Britanicas ; e ás distinctas qualidades de Sir Arthuro Wellesley. A carta de 30 refere que a perca do inimigo, pela sua propria relação, he de 9 para 10 mil homens ; e que O'Farril, e Negrete se achavam na acçãõ. A carta de 31 diz que o inimigo se retirára para uma distancia de duas ou tres leguas ; deixando um grande corpo de cavallaria para vigiar os movimentos do seu exercito ; e que a sua força presente monta a 37,000 homens. A do 1.º do

corrente menciona haver-se o inimigo movido na direcção de Torrijos. O que se refere de estar Soult ja em Bejar, não concorda com outras relações especificadas, que tive occasião de vêr, com data de 30, e de Ciudad Rodrigo : destas relações parece que os movimentos daquella parte das forças do inimigo, éram até aqui mui incertas, ellas não tinham ainda feito nenhuma avançada para o sul da linha de Tormes. Os seis despachos inclusos do general Venegas contém o detalhe dos seus movimentos para Aranjuez, e algumas tentativas feitas sobre Toledo por Lacy. O general Venegas parece ter sido posto em uma situação a mais desfavoravel, e positivamente conservado em ignorancia, pelo general Cuesta, da inabilidade em que se achava o exercito Inglez de avançar ; elle estava exposto o ser cortado, e derrotado, se os Francezes marchassem contra elle de Toledo, em vez de dirigirem a sua marcha contra o exercito combinado : por fim elle deveo a sua informação a um despacho, que se lhe mandou daqui, em consequencia de uma carta de Sir Arthuro Wellesley ; porque, como tendes visto acima, o Governo aqui não podia ter idea, pelas relações que tinha recebido, do real estado das cousas. Este correio trouxe ordens conformes á inteligencia deque elle éra o portador, ordenando ao general Venegas, que suspendesse as suas eperaçoens, e tomasse tal posição defensiva, que o asegurasse de não ser batido. Immediamente depois de receber este despacho, recebeo o general Venegas, do general Cuesta, a noticia da batalha de Talavera. Infelizmente o general Venegas, em lugar de reflectir sobre as circumstancias que obrigáram a dictar as suas instrucçoens, e a mudança que havia produzido um taó importante acontecimento como éra a batalha de Talavera, cingio-se estrictamente á letra de suas instrucçoens ; e se elle se não julgasse obrigado a obrar assim, não ha duvida que podia haver entrado em Madrid ; onde, alem de outras

consideraçõens ; elle, quanto á segurança do seu Corpo, teria ficado mais bem situado doque na sua posiçã actual, a qual se não pode por forma alguma considerar segura. Mas agora he demasiado tarde para remediar este descuido. O haver um corpo do inimigo sido suprendido, na immediata vizinhança de Aranjuez, por um destacamento Hespanhol inferior em numero, e o seu feliz exito, he um dos muitos exemplos do bom successo, que acompanha constantemente os Hespanhoes, nas emprezas desta natureza.

*Carta do Duque de Albuquerque a D. Antonio Cornel,
Ministro da guerra em Sevilha.*

Talavera, 31 de Julho, 1809.

Aos 26 do corrente, havendo eu sido requerido no dia antecedente que a minha divisaõ fosse primeiro mandada a sustentar a vanguarda, ou no caso de ella ser atacada, ou d' ella attacar o inimigo ; me informou o brigadeiro general Zaias, que o inimigo o tinha atacado com uma força mui superior, e que elle esperava que eu viesse em seu auxilio. Inmediamente fiz montar toda a minha divizaõ, e no em tanto fui receber as ordens do general em Chefe, o qual fez arranjamientos para que todo o exercito repassase o Alberche, encarregando-me de me esforçar em rebater o inimigo, em ordem a cobrir a retirada do exercito. Seria tedioso detalhar os planos que adoptei, em ordem a repulsallo, e impedir a precipitada fuga da Vanguarda, ja a tiro d'espingarda do quartel-general ; posto que consistisse em 2,000 cavallos, e 4,000 infantes, e 8 peças d' artilheria ; será sufficiente referir o resultado, que foi rebater o inimigo, dando tempo á vanguarda de se formar, e de se retirar todo o exercito, sem ser molestado, para este lugar de S. Olalla, onde estamos ; accrescentando somente que, se eu não tivesse recebido segunda ordem do general para me retirar, eu me preparava para attacar

o inimigo, quasi com a certeza do successo; mas como não havia tempo para fazer representaçoens, não tive outra escolha senão obedecer.

Esta retirada encheo todas as tropas de temor, e descontentamento, e eu creio que a isso se deve attribuir os dous dias de ataque que experimentamos, soffrendo fome, calor, e um continuado fogo do inimigo. Porém pela misericordia de Deus obtivemos o repulsar o inimigo; o qual em vez de attacar a direita, na tarde e noite de 27, atacou a esquerda occupada pela parte do exercito Inglez, o qual com bayoneta callada repellio o inimigo á noite, havendo este ao principio alcançado obter posse das alturas vizinhas. O general em chefe, vendo-os, me mandou para uma hermidã, nas vizinhanças do lugar, aonde não só éra impossivel á cavallaria o obrar; mas até nem havia lugar para ella, sendo o terreno circumvizinho mui cheio de mato. Vendo a natureza do terreno, e ao mesmo tempo, que o inimigo estava carregando sobre os Inglezes, com toda a sua força, tendo aquelles mui pouca cavallaria, me apressei a sustentallos, e cheguei a tempo taõ opportuno, que se não estivesse ali, elles teriam grande difficuldade em formar a sua linha, na posição que se tinha concordado, que éra na esquerda de todo o exercito. A minha divisaõ nunca me deo maiores provas da sua confiança, e espirito, do que nesta occasiaõ, supportando um vivo fogo do inimigo, que foi sómente respondido por duas peças de 4, e dous obuzes.

O general percebendo o avanço do meu movimento, soffreo que eu escolhesse o meu terreno, e por consequencia eu escolhi o ponto mais vantajoso, e o mais ameaçado pelo inimigo, sendo precisamente aquelle em que estava a cavallaria Ingleza.

O inimigo, no dia seguinte, renovou o ataque, dirigindo constantemente o seu esforço principal contra os Inglezes, com quem eu tive a satisfacção de co-operar,

desde que se deu o primeiro tiro até o ultimo ; tendo supportado tres ataques differentes, com uma obstinação até aqui desconhecida entre éstas tropas.

O general Wellesley ficou muito satisfeito com a conducta das tropas da minha divisaõ, e conveio na minha resolução de pedir ao general em chefe outra de infantaria, que eu mandei que occupasse uma altura, que flanqueava a nossa posição, e de que o inimigo estava para tomar posse, quando chegou a dicta divisaõ, que éra a 3.^a, commandada por D. Luiz Bassecourt. Eu sei que elle escreveo a Mr. Frere, expressando-se altamente satisfeito da minha conducta ; e eu devo informar-vos para vossa guia, que todo o estado maior Inglez tem expressado os maiores desejos de que o commando do exercito me sêja dado ; e o seu descontentamento com o general Cuesta. Quasi todos os generaes assim como os chefes, e a maior parte dos officiaes e soldados, expréssam o mesmo desejo. Aláva, cuja franqueza vós conheceis, tem escripto a Valdez nos terminos mais fortes, mostrando-lhe a absoluta necessidade de remover Cuesta, e que o commando sêja dado a Blake, Venegas, ou a mim ; posto que elle me não menciona abertamente ; para que não pareça que elle falla por interesse e parcialidade, estando comigo.

O exercito certamente está no maior perigo : não ha nem provimentos, nem Estado-maior, nem plano fixo. Durante as nossas marchas, parâmos para descansar como um rebanho de ovelhas, sem tomar posição alguma ; de maneira que se o inimigo soubesse a condição em que nós estamos, elle nos derrotaria onde quer que nos atacasse. Se, na tarde de 25, eu não tivesse ido immediatamente com a minha divisaõ, e alcançado parar o inimigo, todo o exercito teria sido disperso ; e toda a artilheria e baggagem, que estava nas ruas de S. Olalla, se teria perdido, se o inimigo, que ja estava a tiro de espingarda, não tivesse

sido impedido, porque muitos ja tinham largado as armas, &c., os commissarios abandonando, mais de 1,500 raçoens de paõ, os carros occupando, e empachando as ruas do lugar; e a isto, repito eu, estamos diariamente expostos; porque marchamos, como se foramos em romaria, sem respeito á distancia, ordem, ou methodo; e com todo o parque d' artilheria, o qual deve sempre ficar na distancia de duas, tres, ou mais leguas. Finalmente que se desengañem, se o general em Chefe não estabelecer um estado-maior, que não somente tenha o nome, mas que sáiba preencher os seus deveres; se elle não preparar neste mez o que tem de precizar no decurso do seguinte; isto he, provisoens, muniçoens, çapatos, &c. &c. de que nós estamos em grande necessidade; se elle não escolher para generaes das divisoens, tanto da infantaria como da cavallaria, pessoas capazes de executar este importante serviço, tanto pelos seus talentos, como pelos conhecimentos necessarios para se oppôr ao inimigo que nós temos a combater, sem respeito a graduaçãõ, ou antiguidade, a amizades particulares, ou parentescos; e, alem disto, se elles immediatamente não remunerarem e punirem os que o merecem, nós não podemos jamais esperar de sacudir fóra, o jugo que nos opprime. Nós não podemos expectar senão a ruina da nossa patria: todos os nossos esforços serãõ infructiferos; e o que será o cumulo da nossa desgraça, he que talvez o exercito Inglez nos deixe, e recuse co-operar com nosco. Deus não queira que tal caso jamais aconteça; porque para fallar com aquella verdade, que eu sempre preferi a toda á politica, devemos o presente feliz successo somente aos Inglezes; e nada, senão a prudencia do seu General, poderia fazer com que tolerassem o nosso; posto que sêja para reear que ella por fim cance. —Algumas divisoens se dispersáram inteiramente; ao mesmo tempo que outras, como os Inglezes sabem, mantivéram os seus postos com o maior espirito; o que próva

que tudo he devido aos chefes que as capitaneávam. Eu tenho sido talvez demasiado minucioso; mas tenho-me dilatado, para mostrar em um ponto de vista, qual he o estado deste exercito; e o que eu concebo ser o de qualquer exercito do Mundo.

Carta da Mr. Frere ao Senhor Secretario Canning.

Sevilha, 5 de Agosto, 1809.

SENHOR! Sobre o importante objecto dos provimentos do exercito Britanico, recebi a carta inclusa de Sir Arthuro Wellesley, datada de 24 do mez passado, de Talavera de la Reyna, em que elle refere a desemparada situação das tropas de seu commando, que não tinham, diz elle, nem pão para comer; posto que o exercito Hespanhol estava bem supprido, e os prisioneiros tomados ao inimigo uniformemente de saude, bem nutridos, e até os seus cavallos em boa condição. Sir Arthuro Wellesley diz ao mesmo tempo, que elle cumprio ja com o unico ajuste, que jamais fizera com o General Cuesta; e que no caso de que o exercito não fosse mais bem supprido, elle julgaria ser do seu dever retirar-se para Portugal, em cujo paiz (posto que os meios são infinitamente menores) com tudo o facto éra, que o seu exercito nunca foi ali deixado em falta de provisoens, excepto um só dia, nas fronteiras de Galiza.

Eu fui immediatamente á Juncta, a quem communiquei a carta, e seguio-se uma vehemente discussão, sobre a materia que ella continha, entre nim e alguns dos Membros. Voltando para casa escrevi a nota inclusa a Mr. Garay, em que recapitulei os pontos mais importantes da discussão. No decurso della disse Mr. Garay, com muita propriedade, que o que mais sentiam éra que o seu exercito delles estivesse provido, ao mesmo tempo que os Inglezes estavam em necessidade. Mandáram-se na mesma noite ordens ao general Cuesta, dizendo-lhe, que éra a intenção da Juncta, que as tropas Britanicas fossem suppridas, mes-

mo em preferencia ás suas proprias, e ordenando-lhe que tomasse medidas para punir os magistrados em Vera de Placencia, que tinham deixado de fazer o seu dever. Mandáram-se igualmente ordens á Juncta de Badajoz, para nomear dous Commissarios proprios para este fim, que prendessem os Magistrados delinquentes, e enviassem o supprimento de provisoens, e bestas de carruagem ao exercito. Mr. Garay, que he membro por aquella Cidade, me informou depois, que está satisfeito com a escolha que se fez. Estes dous papeis me fôram communicados officialmente ha um ou dous dias, em uma nota de Mr. Garay, que refere a resposta do Ministro da guerra. Poucos dias depois recebi uma carta, em termos mui fortes (aindaque certamente não mais do que a occasião pedia) de Sir Arthuro Wellesley, para o fim de a communicar a Mr. Garay, incluindo a copia de uma que tinha recebido daquelle Ministro. Desejando evitar uma escusada mortificação a M. Garay, com cujo comportamento, em todo este negocio, tenho toda a razão de estar satisfeito, eu não a communiquei á Juncta em Corpo, mas requeri que se nomeasse uma commissão de poucas pessoas; a quem passei a communicalla, com algumas explicaçoens, e observaçoens, que me parecêram convenientes. M. Garay recebeu-a na maneira que referia Sir Arthuro Wellesley, na carta inclusa, e ao que tenho mui pouco que accrescentar, excepto que se expediram ao depois as ordens ali mencionadas. Estas diziam respeito a algumas apprehensoens, expressas por Sir Arthuro Wellesley, na carta de sua mão propria, a que eu alludo, sobre o avanço de Soult, e medidas que devia tomar, em consequencia, o Duque del Parque, Marechal Beresford, e Marquez de la Romana: assim como igualmente ordens ao general Cuesta para pôr á disposiçãõ de Sir Arthuro Wellesley qualquer corpo de Cavallaria, que elle desejasse que fosse destacado para aquella serviço; pois se não

achava cavallaria em nenhuma outra parte. Ainda que se recebêram noticias de Ciudad Rodrigo, que por sua data parecem remover éstas apprehensoens, e aque alludía, no meu despacho de hontem; eu julguei conveniente em todo o caso apertar a que se mandassem éstas ordens. O despacho de Lisboa, aque se allude no fim desta carta, contém meramente uma favoravel informaçã da disciplina do exercito do marechal Beresford.

O posto de capitão general, offerecido a Sir Arthuro Wellesley, foi tendente a fazer um passo para o habilitar a succeder no lugar do general Cuesta. Vos perdoareis a irregularidade, de referir-me a uma inclusa, como parte de um despacho, mas vedes que ha alguns pontos delle, que eu naturalmente desejava evitar o recapitulállos.

O Marquez de Wellesley chegou a Cadiz no 1º depois de uma breve passagem; e o mensageiro Basset me entregou o vosso despacho, que me communica a graciosa approvaçã de S. M. á minha conducta em geral, o que eu recebí com os sentimentos, que ella tendia a produzir no meu espirito, e pela qual pelo licença para exprimir, os meus mais submissos e agradecidos reconhecimentos, pela bondade de S. M.

Tenho a honra de ser com miuta verdade
e respeito, &c.

(Assignado)

J. H. FRERE.

Carta de Sir Arthuro Wellesley a Mr. Frere.

Talavera, 24 de Julho, 1809.

CHARO SENHOR! Eu supponho que o general Cuesta, informou o governo do successo da primeira operaçã dos exercitos combinados. Nós intentavamos atacar o inimigo ésta manhaã ao romper dia, na sua posiçã sobre o Alberche, estãvam feitos todos os arranjamientos, e as columnas formadas para este fim. Mas o inimigo se retirou para Santa Olalla no decurso da noite. O general

Cuesta marchou depois para Cebolla, e eu não sei se elle intenta fazer halto ali, ou quaes são as suas operações futuras. Eu fui obrigado a intimar-lhe, depois da minha chegada aqui, que eu consideraria ter cumprido com aquilo a que me obriguei, logo que tivesse removido o inimigo de Alberche, e lhe tivesse aberto a communicação com la Mancha, e com o Corpo do general Venegas; e que eu não podia tentar operações ulteriores, até que ficasse certo de ter supprimentos, e de ser munido de meios proprios de transporte, e das provisoens que se requerem do paiz. Esta intimação se fez ainda mais necessaria ha dous dias a ésta parte; em que sinto dizer, que não obstante que as minhas tropas tenham andado em marchas forçadas, empenhadas em operações contra o inimigo, cujo successo dependia, devo assim dizêllo, dellas, não tinham nada que comer, ao mesmo tempo que o exercito Hespanhol tinha abundancia; não obstante que eu tenho copias dos ajustes em que entráram os Alcaldes de Vera de Placencia, de fornecer a este exercito, antes de 29 deste mez, 250,000 raçãoens.

Eu certamente lamento a necessidade, que me obriga a fazer halto ao presente, e me obrigará, a retirar-me da Hespanha, se continuar. Não ha homem que não reconheça, e até mesmo o general Cuesta reconhece, a propriedade de minha conducta, em fazer halto agora, e retirar-me conforme o que succeder. E eu somente posso dizer, que nunca vi um exercito taõ mal tractado em paiz algum. Ora considerando que tudo depende de suas operações, este mui bem merece bom tractamento. He ridiculo pretender dizer, que o paiz não pode supprir ás nossas necessidades. O exercito Francez está bem nutrido; os cavallos da cavallaria em excelente condição; e os soldados, que se aprisionam, em boa saude, e bem suppridos de paõ, de que elles deixáram ficar um pequeno armazem. He este um paiz rico em grão, comparado com Portugal.

e com tudo, durante todas as minhas operaçoens naquelle paiz, nunca tivemos falta de pão, senão um dia nas fronteiras da Galiza. Em vera de Placencia ha meios de supprir este exercito por quatro mezes, segundo me infórnam, e com tudo os Alcades não tem cumprido com o que ajustáram comigo O exercito Hespanhol tem abundancia de todas a cousas, e somente nós, de quem tudo depende, estamos realmente morrendo de fome.

Eu conheço mui bem as consequencias, que terá este passo de retirar-me da Hespanha. He certo que o povo de Inglaterra não quererá ouvir fallar de outro exercito que entre na Hespanha, depois de terem recebido as contas do tractamento que nos aqui encontramos ; e he igualmente certo, que sem o adjutorio, o exemplo, e o apoio do exercito Britanico, os exercitos Hespanhoes, por mais valentes que sêjam, nunca obteraõ o seu fim. Porém nenhum homem pôde ver este exercito morrer á necessidade sem compadecer com elle, e mais particularmente o fará quando souber, que o exercito foi trazido para este paiz, em que se experimenta ésta falta, de seu motu proprio, e sobre a sua responsabilicidade, e naõ por ordem de alguma authoridade superior.

Eu vos ficarei obrigado se fizereis saber ao Governo os meus sentimentos a este respeito. Tenho razaõ para crêr que o inimigo está em plena marcha para Madrid. Tinha hoje a sua retaguarda em Santa Olalla, e agora acabo de ouvir que o general Cuesta está marchando para aquelle lugar em vez de Cebolla. Eu somente receio que elle se meta em difficuldades ; he absolutamente escusado pensar, que eu faça movimento algum em seu auxilio.

Eu o aconselhei de segurar a sua communicaçãõ com Venegas, e as correntes do Tejo, em quanto se tomávam medidas para supprir o exercito Inglez, com meios de transporte. Se o inimigo observasse que nós naõ estamos com elle, deveria elle ser batido, ou retirar-se : em

qualquer dos casos elle pode perder todas as vantagens, que se póssam ter deduzido da nossa juncta co-operaçãõ, e perder tambem muito tempo precioso, pelo seu grande desejo de entrar mui cedo em Madrid. O inimigo fará ésta descuberta hoje, se Cuesta não fizer alguma tentativa sobre a retaguarda em Santa Olalla.

Crede-me, &c. &c.

(Assinado.) ARTHURO WELLESLEY.

Ao Muito Honrado J. H. Frere.

[Continuar-se-ha.]

ESTADOS UNIDOS DA AMERICA.

Carta do General Armstrong Ministro dos Estados Unidos em Paris; a Mr. Pinkney, Ministro dos Estados Unidos, em Londres.

Paris, 26 de Janeiro, 1810.

SENHOR! Uma carta do Sñr. Secretario de Estado Smith, datada do 1.º de Dezembro p. p. fez que fosse do meu devêr inquirir de S. Ex^a. o duque de Cadore, quaes éram as condiçoens porque S. M. o Imperador annullaria o seu decreto; e se no caso da Gram Bretanha revogar os seus bloqueios de uma data anterior áquelle decreto, S. M. consintiria em revogar o dicto decreto? A estas perguntas recebi hoje a seguinte resposta, que me apresso a enviar-vos por um mensageiro particular.

Resposta. “A unica condiçaõ requerida para que S. M. o Imperador revogue o decreto de Berlin, he a revogaçaõ previa, do Governo Britanico, dos seus bloqueios de França, ou parte da França (taes por exemplo como o do Elbe até Brest) de uma data anterior ao sobredito decreto.”

Cidade Washington, 1 de Mayo.

Aos 27 de Abril se approvou no Senado um projecto de lei, onde se providencia que, “se algum cidadão dos

Estados Unidos aceitar, ou retiver, algum titulo de nobreza ou honra, sem o consentimento do Congresso, ou retiver algum presente, pensão, officio, ou emolumento, de qualquer genero que seja, de algum Imperador, Rey, Principe, ou Potencia estrangeira, tal pessoa deixará de ser cidadão dos Estados Unidos, e ficará incapaz de servir officio algum de encargo ou proveito nelles, ou em qualquer delles.”

Acto do Congresso, relativo á communicação commercial entre os Estados Unidos, e a Grã Bretanha, e França suas dependencias ; e para outros fins.

Séja promulgado em lei pelo Senado, e Casa dos Representantes dos Estados Unidos da America, junctos em Congresso, que desde que este acto for approvado, nenhum vaso armado Britanico ou Francez terá permissão de entrar nos portos ou aguas debaixo da jurisdicção dos Estados Unidos ; mas todos os vasos armados Britanicos e Francezes são por esta interdictos ; excepto sendo forçados por necessidade, pelos perigos do mar ; ou encarregados com despachos, ou negocios de seu Governo ; ou vindo como paquete publico para trazer cartas ; no qual caso, assim como em todos os outros, em que lhes fôr permitido entrar, o official commandante dará entrada do seu vaso ao collecter dos direitos da alfandega do districto ; narrando o objecto ou causas de entrar nas enseadas ou agoas dos Estados Unidos, e tomará ali aquella posição, que lhe fôr assignada pelo tal Collector, e se conformará elle, seu vaso, e equipagem, aos regulamentos, a respeito da saude, concertos, supprimentos, demora, communicação, e partida ; que lhe forem intimados pelo dicto Collector, sob authoridade e direcção do Presidente dos Estados Unidos ; e não se conformando com isso, será requerido a que saia dos Estados Unidos.

Sect. 2. E seja outro sim promulgado em lei; que toda a communicacão pacifica com os vasos armados estrangeiros interdictos, seus officiaes, e equipagem, he por esta prohibida. E se alguma pessoa der algum auxilio a tal vaso, ou para o concertar, ou para o guarnecer, ou a seus officiaes ou equipagem, com supprimentos de qualquer genero, ou qualquer maneira; ou se algum piloto ajudar a navegar o dicto vaso armado, contrario á sua prohibicão; a menos que sêja para o fim de o levar para alem dos limites da jurisdicção dos Estados Unidos, a pessoa ou pessoas, que commetterem *ésta* offensa, ficáram sujeitas a dar fiança pelo seu bom comportamento; e perderão, e pagaráõ uma somma naõ excedente dous mil dollars; que se deveráõ cobrar, em accusação criminal, em qualquer côrte de justiça de jurisdicção competente; a metade para o thesouro dos Estados Unidos, e a outra metade para o denunciante, e pessoa que puzer a acção em juizo. Com tanto porém que se a acção for intentada por um official publico, toda a mulcta será para o thesouro dos Estados Unidos.

Sect. 3. E sêja outrosim promulgado em lei, que todas as penas e perdas em que se possa incorrer; (debaixo do Acto intitulado “Um Acto para prohibir a communicacão commercial entre os Estados Unidos, e a Gram Bretanha e França, e suas dependencias, e para outros fins,” ultimamente mencionado, e tambem todas as penas, e perdas que possam ter incorrido, debaixo do Acto, que poem um embargo sobre todos os navios e vasos nos portos, e enseadas dos Estados Unidos; ou debaixo de algum dos varios actos supplementarios áquelles, ou para os vigorar; ou debaixo dos actos que prohibem a communicacão commercial entre os Estados Unidos e a Gram Bretanha ou França, e suas dependencias, e para outros fins,) seráõ cobradas e distribuidas, e podem ser remittidas, na maneira providenciada pelos dictos actos respectivamente,

e da mesma maneira que se os dictos actos estivessem em plena força, e effeito.

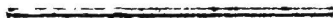
Sect. 4. E seja outro sim promulgado em lei, que no caso de que a Gram Bretanha ou França, revogar, ou modificar, antes do terceiro dia de Março proximo, os seus edictos, de maneira que elles deixem de violar o commercio neutral dos Estados Unidos, cujo facto o Presidente declarará por proclamação; e se a outra nação não revogar, ou modificar os seus edictos em igual maneira, dentro em tres mezes ao depois; então a terceira, quarta, quinta, sexta, septima, oitava, nona, decima, e decima oitava secção do acto intitulado “Um acto para prohibir a communicação commercial entre os Estados Unidos, a Gram Bretanha e França, e suas dependencias, e para outro fins,” desde, ou ao depois da expiração dos tres mezes, da data da sobredicta proclamação, serão revividas, e terão plena força e effeito, em tanto quanto diz respeito aos dominios, colonias, e dependencias; e aos artigos de crescimento, producto, ou manufactura dos dominios, colonias, e dependencias, da nação, que assim recusar, ou negligenciar revogar, ou modificar os seus edictos da maneira sobredicta. E as restricções impostas por este acto, cessarão, e descontinuarão desde a data de tal proclamação, relativamente á nação, que revogar ou modificar os seus decretos na maneira sobredicta.

J. B. VARNUM, Orador da Casa dos Representantes.

J. GAILARD, Presidente do Senado, *pro tempore*.

Maio 1, 1810

Approvado, JAMES MADDISON.



COMMERCIO E ARTES.

LISBOA, 16 de Mayo.

A Real Juncta do Commercio mandou affixar o seguinte Edictal.

Por Aviso da Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra e da Marinha foi S. A. R. Servido Mandar remetter á Real Juncta do Commercio, Agricultura, Fabricas, e Navegaçãõ destes Reynos e seus Dominios a Copia do Avizo expedido da Corte do Rio de Janeiro, o qual Manda observar neste Reyno as Condições que o Principe Regente N. S. foi Servido estabelecer para a Navegaçãõ Mercantil; Ordenando outro sim o mesmo Aviso que para qualquer Despachante de Navios poder requerer na Secretaria d'Estado o respectivo Passaporte, deverá appresentar um Bilhete do Secretario deste Tribunal, pelo qual conste haverem-se cumprido a respeito desse Navio as novas Ordens do Mesmo Senhor do theor seguinte:

Aviso.

EXCELLENTISSIMO e Reverendissimo Senhor. Reconhecendo-se que hum dos maiores inconvenientes, que encontra presentemente a Navegaçãõ dos nossos navios para os portos da Europa, consiste essencialmente na distracçãõ que as suas equipagens alli costumãõ ter, accetando impunemente outros engajamentos, e pondo assim os seus Navios na impossibilidade de regresso: He S. A. R. o Principe Regente N. S. Servido Ordenar, que nesse Reyno se mandem observar impreterivelmente a respeito do Despacho de Navios que se destinarem para quaesquer portos da Europa, os Artigos que remetto por Cópia, assignada por José Joaquim da Silva Freitas, Official Maior

desta Secretaria d'Estado. O que participo a V. Ex^a. para que fazendo-o presente nesse Governo, assim se execute. Deos guarde a V. Ex. Palacio de Santa Cruz, em 22 de Novembro de 1809.

CONDE DE LINHARES.

Senhor Patriarcha de Lisboa.

Condiçoens.

Que S. A. R. Manda impreterivelmente observar em todos os portos para maior facilidade dos Navios que navegam para a Europa.

Naõ se concederá a Portaria de sahida aos Navios que a requererem, sem que primeiro o Dono, ou Consignatario appresente o contracto feito com o mesmo dono ou Capitão; e a gente da sua Tripulaçaõ; especificando as soldadas, e os nomes e signaes de cada marinheiro. O Capitão dará fiança de appresentar o dicto contracto assim que fundear em qualquer porto da Europa, ao Consul, ou Vice-Consul Portuguez, residente naquelle porto, para que este o faça traduzir e assignar de novo na data da chegada do Navio; e no contracto irá especificada a obrigaçaõ dos marinheiros voltarem com o navio para o Brazil, sob pena de pagar dada um que falte a esta condiçaõ duzentos mil réis.

Tambem se obrigará o Capitão a naõ consentir prática alguma da gente do seu Navio com a de terra, antes que o contracto esteja reformado. Os donos terãõ a cautella de naõ fazer entrar escravos na Tripulaçaõ dos seus Navios, pois que naõ poderaõ ter acçaõ de os revender nos portos da Europa se elles fugirem. Secretaria d' Estado, em 21 do Novembro de 1809.

JOSE JOAQUIM DA SILVA FREITAS.

E para constar, se mandaráõ affixar Editaes. Lisboa, 9 de Mayo de 1810.

FRANCISCO SOARES DE ARAUJO.

HOLLANDA.

Instrucções geraes do Governo sobre o Commercio.

Sendo a intenção do Imperador prevenir, por todos os meios possiveis, a introducção de mercadorias Inglezas, ou producto colonial, para Hollanda; os Generaes em Commando tem de estabelecer, em todos os pontos da costa, um systema da mais activa vigilancia. Elles se poderaõ facilmente informar de quem saõ aquelles habitantes que saõ reputados contrabandistas.

Toda a pessoa culpada em introduzir mercadorias Britanicas, e fazendas prohibidas, ou de ter communicação alguma, directa ou indirectamente, com os Inglezes, será immediatamente preza, e processada por uma commissão nomeada para este fim.

Todos os officiaes de alfandega, pertencentes a um districto, debaixo do Commando de um General, ou official superior, ficaraõ ás ordens desse Official Superior, que disporá delles como julgar mais conveniente, segundo a informação que obtiver sobre as circumstancias locaes, e disposição dos habitantes. Em uma palavra, os Officias Generaes, commandantes de districto, concertaraõ medidas com os commandantes das tropas Hollandezas, postadas nos districtos; para occupar com uma segunda linha de tropas os pontos mais importantes, que se suspeitem ser usados como entrepostos de commercio illicito.

As fazendas apprehendidas seraõ postas em armazens, e se fará um processo verbal, e a propriedade será dividida segundo os regulamentos da alfandega.

Pode frequentemente occorrer, que cheguem navios, sem ser abordados, até Rotterdam, Leyden, Dort, e outras partes distantes da costa. Os officiaes da alfandega, postados nestes portos attenderaõ á descarga de taes vasos, e verificaraõ se ha a bordo fazendas coloniaes ou Inglezas, ou artigos de Commercio da quelle paiz.

Quando um vaso chegar á costa, ou á boca de algum

rio, destinado para algum posto do interior, se lhe metterão a bordo officiaes, e uma guarda para acompanhar o vaso para o seu destino, o qual não deixará desembarcar parte alguma das fazendas que se queiram desembarcar ou salvar de ser examinadas.

Quartel General de Utrecht, 13 de Mayo, de 1810.

(Assignado) O Marechal Duque de REGIO.

Decreto.

LUIZ NAPOLEAÕ, pela graça de Deus, e a constituição do Reyno Rey da Hollanda Condestavel da França. Vendo o Relatorio do nosso Ministro de Finança, de 21 de Maio, de 1810, &c. Temos decretado e decretamos.

Art. 1. A linha de 2,000 varas (*ruthes*) estabelecida pelo nosso decreto de 25 de Mayo 1809, No. 25, e alem disso descripta no nosso decreto de 3 de Novembro 1810, No. 12, dentro de cujos limites, á excepção de certos lugares ali mencionados, e a cidade da Haya, são prohibidos todos os armazens, depositos, ou casas de fazenda, de productos coloniaes ou fazendas Inglezas, ou artigos que se supponham taes pela proclamação de 31 de Mayo, 1805—se estende á distancia de 5,000 varas desde a costa, todos os armazens não licenciados, que se acharem dentro do primeiro espaço, seraõ postos debaixo de sequestro, para se dispor delles na maniera que for ao diante providenciado.

2. Os proprietarios de taes armazens que existem entre a distancia de 2,000, e de 5,000 varas da costa do mar, teraõ faculdade de despejar, e levar para fóra os seus effeitos dentro do espaço de 14 dias, sob a authoridade de uma permissaõ de transporte por terra.

3. Todos os commerciantes de retalho entegaraõ ao Director de mar mais proximo uma declaraçãõ especial, por escripto, das fazendas que tem em ser.

4. Dar-se-haõ aos negociantes de retalho as permissõens ou licenças necessarias para averiguar as fazendas coloniæes, e manufacturas, que tem em ser, em ordem a continuar em seu gyro. Estas fazendas em ser seraõ reguladas pelo termo medio da extensaõ de suas licenças, e da somma dos seus pagamentos do tributo de casa, no caso de que sêjam rateados. A quantidade, porém, em caso nenhum excederá a terça parte da venda annual.

5. As authoridades locaes transmittiraõ, dentro do mais breve periodo possivel, ao Director Geral de mar, listas dos negociantes de loge aberta, dos seus respectivos districtos, que negociam em productos coloniaes e manufacturas ; com uma relaçaõ das sommas em que saõ rateados no tributo de casa, a qual relaçaõ tem o poder de exigir do recebedor ou Director de mar.

As dictas listas seraõ acompanhadas com as observaçoens, que forem tendentes a fazer com que o Director Geral esteja mais particularmente informado dos seus interesses locaes a este respeito.

6. O presente decreto será publicado no buletim das leis.

7. Os nossos Ministros de Finança, Justiça, e Policia ; e tambem o Director geral de mar, ficam encarregados da execuçaõ do presente Decreto.

Dado do nosso Palacio de Haarlem aos 24 de Mayo, 1810, do nosso reynado o quinto.

(Assignado) LUIZ NAPOLEAÕ.

Brazil

Como as madeiras do Brazil pódem ser um artigo de summa ponderaçãõ no Commercio ; julgamos que não será do desagrado dos nossos leitores em Londres, achar aqui alguma noticia deste artigo, que póderá servir para de algum modo guiar as suas especulaçoens mercantis.

Lista de algumas das madeiras de construcção mais importantes no Brazil, e seu merecimento intrinseco relativo.

	Nomes vulgares.	Portaleza.	Elasticidade.	Gravidade especifica.	Dureza.	Resistencia do prégio.
1	Amieiro	220 $\frac{3}{4}$	24	0,537	3,715	41,13
2	Sobro	224 $\frac{3}{4}$	20	0,809	1,600	75,13
3	Pinho de Riga (entrecasca)	236 $\frac{3}{4}$	24	0,420	5,689	14,13
4	Pinho da terra	237 $\frac{13}{16}$	23	0,569	4,065	25,13
5	Oleo amarello	241 $\frac{3}{4}$	14	0,690	1,888	65,13
6	Pinho da pederneira	245 $\frac{3}{8}$	28	0,657	3,192	29, 9
7	Mangue bravo	280 $\frac{3}{4}$	22	0,803	1,789	66,13
8	Ulmo	216 $\frac{1}{2}$	60	0,665	2,094	60, 1
9	Castanho	286 $\frac{3}{4}$	25	0,617	3,081	50, 9
10	Triptrapes	288 $\frac{3}{4}$	36	0,613	2,990	50, 5
11	Pinho de Riga	310 $\frac{1}{4}$	16	0,573	4,153	26, 5
12	Cupaubá	312 $\frac{1}{2}$	20	0,530	4,293	33, 5
13	Vinhatico	316 $\frac{3}{4}$	27	0,672	3,044	51,13
14	Gurandirana	320 $\frac{3}{4}$	20	0,690	2,955	52,13
15	Freixo	326 $\frac{3}{4}$	40	0,823	1,385	70, 5
16	Murta	338 $\frac{3}{4}$	29	0,740	1,280	77,13
17	Faia do Norte	349 $\frac{3}{4}$	36	0,707	2,468	54,13
18	Pequim	356 $\frac{3}{4}$	27	0,822	1,407	29, 5
19	Louro	386 $\frac{3}{4}$	29	0,960	1,342	73,13
20	Paroca vermelha	386 $\frac{3}{4}$	13	0,941	1,332	88,13
21	Landim	407 $\frac{3}{4}$	22	0,892	1,280	90,13
22	Nogueira	413 $\frac{3}{4}$	30	0,695		
23	Paroba	434 $\frac{3}{4}$	28	0,786	1,697	66, 5
24	Araçá piroca	443 $\frac{3}{4}$	17	0,988	0,642	91,13
25	Mangue	470 $\frac{3}{4}$	31	0,926	1,301	76, 5
26	Pao ferro	470 $\frac{3}{4}$	21	0,911	0,880	97, 7
27	Gandarú	472 $\frac{1}{2}$	19	1,108	0,517	121,13
28	Roxo	480 $\frac{3}{4}$	20	0,921	0,630	86,13
29	Espinheiro	484 $\frac{3}{4}$	18	0,846	1,396	70,13
30	Angelim	489 $\frac{1}{4}$	22	1,119	0,803	98, 1
31	Sucupira	541 $\frac{1}{4}$	19	0,903	1,114	79, 9
32	Morereanga	568 $\frac{16}{4}$	17	1,076	0,897	112,13
33	Rabuge	605 $\frac{1}{2}$	24	1,166	0,655	93, 5
34	Itapicuro	646 $\frac{3}{4}$	23	1,263	0,379	
35	Pao da Raynha	784 $\frac{3}{4}$	26	1,040	0,675	134, 5
36	Arco verde	808 $\frac{1}{4}$	22	1,215	0,623	109,13

Commercio Portuguez na India.

Havendo-se decidido no Tribunal Superior do King's Bench pelo Justiça Mor, Lord Ellenborough, uma causa de seguro sobre um navio Portuguez, que viajava para a India, julgamos que será agradável, aos nossos leitores Negociantes, saber com exacção o merecimento do caso, e exporemos as observaçoens que nos occorrem na materia.

O Sñr. Luiz Monteiro, Negociante de Lisboa, escreveu aos seus correspondentes em Londres, ordenando-lhes, que fizessem um seguro sobre o navio Oriente, que navegava, e negociava nos portos de Azia; e feito o seguro, foi o navio em que se achávam as fazendas seguradas, tomado pelos Francezes em Dezembro de 1807, em consequencia da guerra com Portugal. Monteiro requereo dos Seguradores que lhe pagassem ésta pèrda; elles recusáram fazello, e fô am por tanto demandados, no tribunal do King's Bench; onde se decidio aos 4 de Mayo proxime passado, que Monteiro naõ tinha direito a recobrar dos seguradores esta perda,

Como nos intentamos aqui tractar ésta questação somente pelo que diz respeito ao Commercio Portuguez em geral, apontando as consequencias désta decizaõ nos interesses Commerciaes de Portugal; naõ faremos mençaõ dos fundamentos que os Seguradores faziam tençaõ de alegar, para naõ pagar a perça; nem entraremos nas disputas, que os agentes do dicto Sñr. Monteiro tivéram entre si, e fizeram publico; por meio de cartas circulares impressas; &c. &c. Bastanos dizer, que o Justiça Mor decidio, que os seguradores naõ éram obrigados a pagar a perda a que se tinham obrigado na Apolice; *porque, segundo as leis de Inglaterra, a que por consequencia estão sujeitos aquelles seguradores de Londres, o Commercio da quelle navio na India, sendo de naçaõ estrangeira, era illegal; e portanto saõ nullos os contractos de seguros feitos sobre ésta transacção illegal.*

O que torna este commercio dos Portuguezes, na India, illegal, na opiniaõ do Justiça Mor, he que o acto do Parlamento porque se concede aos estrangeiros negociar nos portos da India, e he do anno de 1797, requer que esse negocio sêja feito conforme aos regulamentos da Companhia da India. e que esses regulamentos sêjam approvados, pela Meza chamada *Board of Controul*. Ora, achou o Justiça Mor, que a Companhia da India naõ mandou para a India os regulamentos que o Acto do Parlamento exigia, approvados pela dicta Meza *of Controul*, senaõ depois de aprezado o navio; O que sendo assim se naõ tem cumprido com as condiçoens

da lei, e por tanto ficam sendo illegaes os actos daquelle maneira practicados.

Esta questãõ he de taõ grande importancia, que se a decisaõ do Justiça Mor, e a razãõ de sua sentença tem toda a amplitude que de suas palavras colligiram muitas pessoas; segue-se que todos os navios Portuguezes, que navegam para portos, ou de portos, Inglezes da India, naõ só naõ tem direito a recobrar as suas perdas dos Seguradores em Londres; mas alem disso estaõ sугeitos a serem apreizados pelos navios armados Inglezes, e se fórem trazidos á Corte do Almirantado, em Inglaterra, seraõ condemnados como fazendo um commercio illicito contra as leis inglezas.

Calculamos que haverá, neste momento, dez a doze milhoens de cruzados, empregados pelos negociantes Portuguezes nesta carreira da India, e toda ésta propriedade estáva sугeita a perder-se, se o principio de direito, estabelecido pelo Justiça Mor, continuasse a ser a regra para as decisõens dos tribunaes, e côrtes de justiça em Inglaterra, he logo isto materia de summa importancia, para que Governo Portuguez, visto que até aqui naõ explicou a seus subditos a natureza de suas relaçoens politicas, e commerciaes com a Inglaterra, o faça agora de um modo authenticico.

Os negociantes Portuguezes naturalmente esperariam, que teãdo o seu governo aqui em Londres um Ministro Diplomatico, este se informaria dos Actos do Parlamento, que pôdem influir sobre o commercio Portuguez; e que, no caso de que se tracta, teria examinado, e perguntado officialmente, se a Companhia da India tinha cumprido com as condiçoens do Acto do Parlamento, a fim de que o Commercio que os Portuguezes fizessem na India fosse legal. Outro sim esperariam, ou ao menos tinham direito de esperar, os Negociantes Portuguezes, que o dicto Ministro Diplomatico Portuguez aqui em Londres daria parte ao seu Governo do resultado de suas indagaçoens, e que esse Governo faria participar aos negociantes, por meio da Juncta do Commercio, ou como melhor lhe parecesse, o verdadeiro estado politico das relaçoens commerciaes de ambas as naçoens, para que os individuos se regulassem nessa conformidade.

Nós naõ sabemos se com effeito o Governo Portuguez cumprio com este dever; mas he de crêr que este negociante Monteiro naõ sabia a exacta situaçaõ destas circumstancias; e dizem-nos, que indo elle ter com o Ministro de S. A. R. óra residente aqui em Londres, para lhe representar a decisaõ do tribunal, pelo qual se declara illicito o

commercio dos Portuguezes na India, aquelle Ministro lhe responderá ; que “ as leis de Portugal começam por intitular-se o Soberano, Senhor da navegação da India.” Dizem-nos tambem que requerendo, ou para melhor dizer exigindo delle outros negociantes que obtivesse do Governo Inglez uma resposta official sobre a legalidade, ou illegalidade deste commercio, elle disséra que por um artigo de um tractado entre Portugal e Inglaterra, este commercio, he permittido ; e que, se lhe apresentassem um memorial a este respeito, elle representaria o caso ao Governo Inglez.

Quer o Ministro disesse, quer não, o que se lhe attribue, nós julgamos, que tal materia se não pôde decidir por uma representação ao Governo, em primeira instancia ; porque os Tribunaes de Justiça em Inglaterra não estão sujeitos a um avizo de um Secretario de Estado, que possa mandar suspender a cauza, adiantalla, paralla, sentencialla ou impor-lhe perpetuo silencio ; aqui ninguem pode tal fazer, e taes despotismos nunca se praticam : o Juiz hade por força seguir o curso das leis, e ninguem o pode interromper nem intrometter-se na administracção da Justiça ; a lei he a guia do Juiz, e elle não attende a nada mais.

Por tanto se existe o artigo de um tractado, pelo qual se estipula, que os Portuguezes tem o direito de negociar na India ; não ha mais que citar esse tractado ao Juiz, o qual deve sentenciar a causa conforme a elle, visto que os tractados são lei suprema do paiz, até pelo direito das gentes ; e por tanto a pretendida applicação, ou representação ao Governo Inglez, he desnecessaria, e intempestiva.* Mas supponhamos que, não obstante a estipulação desse tractado, o Justiça mor vai contra elle ; nesse caso ha um recurso para a casa dos Lords, (a que se chama Writ of error) e em quanto ha recurso ordinario nas leis, não pôde o Ministerio ouvir uma representação extraordinaria do Ministro.

* He tambem prerogativa essencial do Rey, o fazer tractados ligas, e allianças com Estados, e Principes estrangeiros ; porque pelo direito das gentes he essencial ao bem de uma liga, que ella seja feita pelo poder Soberano ; e então he obrigatoria a toda a Sociedade : e em Inglaterra o poder Soberano, *quoad hoc*, está investido na pessoa d'El Rey ; por tanto quaesquer contractos em que elle se empenhe, nenhum outro poder no reyno pode legalmente demorar, resistir, ou annular.—*Blackstone's Commentaries of the Law of England*, liv. i. cap. 7. § 28—mihi vol. i. p. 257.

Se porém a execução das condições do Acto do Parlamento não teve lugar por culpa da Companhia das Indias, ésta Companhia he obrigada a indemnizar o individuo, que soffreo por culpa della; ainda que he para receiar que em todo o caso, a resposta sêja. que os negociantes, que emprehendiam aquella negociação da India, deviam procurar informar-se das leis Inglezas a esse respeito; e o seu Governo lhe devia dar toda a informação necessaria.

Nós pensamos portanto, que a ingerencia, que se diz promettera o Ministro, he em todo o sentido inefficaz; e o que se devia ja ter feito, he exactamente o que se não fez; isto he, immediatamente que o Justiça Mor mostrou, que a sua opiniaõ era de que o Commercio dos Portuguezes na India éra illegal; deveria o Ministro Portuguez em Londres obter uma resposta authentica do Governo, confirmada se possivel fosse por uma Ordem em Conselho; e essa resposta devia ser transmittida ao Governo de Portugal, e communicada pela maneira conveniente aos negociantes das Praças Portuguezas.

Este procedimento teria impedido um mal, que ja não tem remedio; e veia a ser, que sabendo-se em Lisboa desta decisaõ do Justiça Mor, os negociantes, que tinham os seus navios promptos a partir para a India; justamente assustados com aquelle principio de direito que adoptou o Tribunal de King's Bench, mandáram os seus navios para o Brazil, esperar lá a decisaõ do que os seus correspondentes pensavam em Inglaterra, sobre o modo de fazer os seguros de suas propriedades. As despezas pois desta escalla ao Brazil; os gastos da demora, a perda de monçoens, &c. deve inteiramente attribuir-se, a não lhe terem mandado aqui de Londres a informação authentica, para seu governo, que nós julgamos se devêra transmittir sem perda de tempo.

E sabendo nos que se escrevêram daqui algumas cartas que por não explicarem ésta materia como deviam, fizeram na praça de Lisboa uma impressaõ terrivel, não só contra a justiça da decisaõ do tribunal; mas até contra a probidade dos seguradores, assustando assim os negociantes Portuguezes que receiam agora de fazer seguros desta natureza; he pois necessario que digamos o estado actual em que as cousas se acham a este respeito.

Primeiramente os seguradores não allegáram, nem, dizem elles, intentavam allegar ésta illegalidade do commercio para se exonerarem de pagar: tinham outros fundamentos em que faziam tençaõ de estribar o seu direito; mas como o Advogado do segurado suscitou

perante a Côrte de Justiça ésta questãõ da illegalidade do Commercio, foi obrigado o Justiça Mor a examinar o ponto de lei, e achando que naõ se tinham cumprido as condiçoens do Acto do Parlamento, decidio a favor dos seguradores, até sem ouvir o que o seu advogado tinha para dizer.

Todos os seguros porem, que daqui em diante se fizerem sobre este mesmo Commercio da India, saõ validos, visto que o commercio da India he agora legal, por se haverem ja cumprido com as condiçoens do Acto do Parlamento. Nos tomamos o trabalho de inquirir esta materia para satisfacçaõ de nossos leitores; e abaixo transcrevemos as instrucçoens que a Companhia das Indias mandou a este respeito, confirmadas pelo *Board of Controul*.

O motivo porém da decisaõ do Justiça Mor, ainda que naõ sêja applicavel aos mais casos de navios estrangeiros, que negociam para a India; foi com tudo applicado mui justamente ao caso de que se tracta; porque o navio Oriente foi tomado em Dezembro, de 1807; e as instrucçoens da Companhia da India, que o Acto do Parlamento exige que existam, para ser o dicto commercio legal, naõ chegaram á India senaõ depois da tomada, isto he aos 14 de Abril de 1808; e he evidente que a lei naõ podia ter um effeito retrogrado, fazendo que fosse legal um acto, practicado antes de estar promulgada a instrucçaõ da Companhia, que o fazia legal, segundo a condiçaõ exigida pelo acto do Parlamento.

Extracto de uma Carta da Companhia da India Oriental para o seu Estabelicimento em Bengala; datada de 6 de Novembro 1807.

§ 11. Os navios estrangeiros Europeos, pertencentes a qualquer naçaõ, que tenha estabelicimento seu proprio nas Indias Orientaes, e que esteja em amizade com Sua Magestade, poderaõ entrar livremente os portos de mar, e enseadas Britanicas, na quelle Paiz; quer venham directamente do seus respectivos paizes, quer venham de alguns portos ou lugares das Indias Orientaes. Elles seraõ recebidos com hospitalidade, e teraõ liberdade de commerciar ali em importaçoens, e exportaçoens, conforme os regulamentos estabelecidos em taes lugares. Os dictos navios poderaõ

tambem despachar-se, e sahir para quaesquer portos ou lugares, nas Indias Orientaes; mas, sahindo para a Europa, somente teraõ despacho directamente para aquelle paiz da Europa, a que taes navios respectivamente pertencerem.

§ 12. Os navios Europeos estrangeiros, pertencentes a paizes que naõ tenham estabelecimento nas Indias Orientaes, e navios pertencentes aos Estados Unidos da America, poderaõ, quando taes paizes, e Estados, respectivamente, estejam em paz e amizade com S. M. entrar em igual maneira livremente os portos de mar, e enseadas Britannicas, nas Indias Orientaes: elles seraõ recebidos ali com hospitalidade; e teraõ plena liberdade de commerciar em importaçoens, e exportaçoens, conforme ao regulamento do lugar; com tanto porém que elles procedam de seus proprios portos directamente para os dictos territorios Britannicos, sem tocar em algum porto ou lugar qualquer, na viagem; salvo por mera necessidade, para procurar refrescos, ou fazer concertos, em caso de necessidade, ou accidentes no decurso de tal viagem; e o onus de provar essa necessidade cahirá sobre as partes. Eos vasos das Potencias Europeas sobredictas, e dos sobredictos Estados Unidos naõ levarãõ nenhum dos artigos por elles exportados dos dictos territorios Britannicos, para algum porto ou lugar de seus proprios paizes respectivamente, onde os mesmos descarreguem; os dictos navios se naõ despacharaõ para fazer o negocio de costa a costa, ou o negocio local na India; porem os vassos que fõrem com a sua carga original, ou parte della, de um porto Britanico de descarga, para outro porto naõ seraõ considerados como fazendo commercio de costa a costa.

§ 13. Naõ será permittido aos dictos vasos sahir dos dictos territorios Britannicos, para os estabelecimentos, ou para o territorio de qualquer Potentado, ou Potencia, na India ou China, quer os dictos vasos levem carga de re-

torno quer não; excepto por igual necessidade, como acima se descreve, e o onus de o provar incumbirá aos mesmos; nem os dictos vasos entraraõ os rios daquella parte dos territorios Britannicos situados em Bengala, para outro algum fim senaõ o de proceder para o porto de Calcuta, para negociar, tomar refrescos, ou fazer concertos; e despachando-se para os seus respectivos paizes o despacho será directo para o paiz Europeo ou Americano, a que o vaso pertence; e para nenhum outro qualquer. Elles daraõ fiança, com fiadores residentes no paiz, de que elles descarregaraõ a carga nos portos para que se deo o despacho; e essa fiança será extincta quando se produzir uma certidaõ de um Consul Britanico, ou de dous negociantes Britannicos conhecidos, residentes nos taes portos, de que a carga foi ali desembarcada bona fidei. Os vasos daquelles paizes não poderaõ ser vendidos, nem se disporá delles, nos dictos territorios Britannicos.

LITERATURA E SCIENCIAS.

Exame dos artigos historicos e politicos, que se contém na collecção periodica intitulado Correio Brasiliense, &c. Vol. 4º.

A OBRA que temos diante de nós he a continuação da que temos por varias vezes noticiado, sob este titulo, e comprehende este volume a carta 9ª. que he relativa aos Nos. 11 e 12 do nosso periodico.

Nós não podemos deixar de regozijar-nos vendo por este folheto, de que se tracta, a melhoria, que vai tendo a literatura Portugueza, ao menos neste genero de periodi-

cos; porque obervamos a emenda no estylo, a maior attenção ao argumento, e menor accumulacão de injurias pessoaes contra nós; em nma palavra ésta carta 9ª; he ja uma producção não sómente capaz de apparecer entre o farrago dos entremezes, odes, e ecclogas, unico genero de papeis impressos, que abundava em Lisboa até agora; mas será este periodico mui digno de ler-se, em qualquer parte do mundo, se continuarem as mais como ésta 9ª. carta, e como tal a recommendamos a os nossos leitores; porque sendo necessario ouvir ambas as partes para decidir, nós julgamos, que de todas as obras que se mandam escrever contra nós, ésta he aque mostra pertencer ao melhor advogado, de taõ ruim causa.

Com tudo louvando a argucia, ou o bem escripto da obra, não queremos por isso dizer que os seus paralogismos nos convecem; pelo contrario, vendo a maneira porque desloca os nossos raciocinios, a falsa interpretacão que dá ás nossas asserçoens, e os argumentos a que recorre para defender o despotismo e abusos que nós combatemos, nos confirmamos cada vez mais e mais na justiça de nossos principios.

Appliquemos isto a um exemplo (p. 148). Nos haviamos dicto, no nosso No. 11, p. 366; que os monopolios do páo Brazil, da urzella, &c. que se concediam em Portugal a certos individuos são **contra** o bem do Estado, em geral; e que particularmente se **podia** dizer deste caso, que se fallava em Lisboa de que estes monopolios se dávam algumas vezes por peitas a Ministros, que tinham a habilitade de persuadir ao Seoberano, que taes monopolios éran mui uteis ao Estado. Concluimos nós dizendo, que ninguem nos negaria a possibilidade de existirem essas peitas, mas não entravamos na discussão dos factos passados, e so queriamos explicar a tendencia delles, tomando-os só em hypotheze, para acautellar o futuro.

O A. argumenta nos assim. “Em geral he possivel

que tenham occorrido alguma vez erros, e vícios na administração; até mesmo abusos, que *sendo reconhecidos*, são certamente evitados pela vigilancia, e providencia dos Soberanos; mas se éstes vícios, e éstas corrupçoens podem recahir em alguns homens, não poderá seguramente considerar-se menos vicioso, e menos injusto, generalizar ésta opiniaõ de tal sorte, que ella possa applicar-se indistinctamente a todos os Secretarios de Estado, tanto na razão do seu emprego, como na ambiguidade com que se assignaõ uns mortos, e outros fóra do ministerio.”

A nossa intençãõ, em não nomeiar esses homens ou mortos ou fóra do ministerio, de quem se diziam más cousas em Lisboa, he justamente evitar a personalidade, que neste caso não julgamos necessaria para expor o abuso. O A. diz que esses abusos *sendo reconhecidos* são certamente remediados. Eis aqui a principal fonte dos males que nos combatemos; que he a impossibilidade de que esses abusos *sêjam reconhecidos*, quando os fautores dos monopolios, e das peitas, que os produzem, tem o direito de impedir que o publico falle nisso, ou ninguem pertenda esquadrinhar o modo porque se arrecadam, ou se distribuem os dinheiros publicos.

Supponhamos (o que A. concede que he possivel existir, e o que nos estamos persuadidos, que tem ja acontecido em Portugal) que o Ministro de Estado em Lisboa diz ao Soberano, em particular, e sem que ninguem saiba de tal; que he conveniente ao seu serviço e da nação, que se dê a um só homem, Fulano, o direito exclusivo por exemplo de vender o pão Brazil; e que esse Fulano paragará certa soma ao Erario; a qual he um bom equivalente pelos males que se pôdem seguir de existir um monopolio. Mui lerdo he o homem, que estudando um discurso para convencer outro, e não tendo opponente que o contradiga, não leva o seu plano ao fim; e neste caso nós devemos suppor ao Soberano como um juiz desprevenido, e desejando sen-

tenciar conforme ao alegado ; assim o Soberano ouve um lado da questãõ somente, e por tanto he claro que diz ao Ministro que sim ; e eis o monopolio, que na verdade he fomentado pelo interesse particular, passando com a capa de medida util ao publico.

Dir-nos-haõ ; mas o Soberano pode perguntar a outro. E quem serà esse outro ? Outro cortezaõ astuto, que ou favorece em segredo a medida do seu collega ; ou lhe he invejoso da vantagem, e o que faz he trabalhar por voltar aquella medida má a seu favor. Esta, quanto a nós, he a rotina geral dos negocios de administracção publica, que saõ conduzidos em particular ; e quem em Portugal se atreveria a raciocinar contra um todo-poderoso Ministro de Estado, ainda que estivesse intimamente convencido da sua malversacção ? Logo estes males não tem outro remedio senaõ fazer com que sêja licito ao publico saber, e discutir éstas materias importantes, e entaõ sendo conhecidos os abusos o Soberano os remediará ; ao menos está em via de os poder remediar ; o que he impossivel que elle faça, quando tudo conspira por lhe representar as cousas, de côr differente do que na realidade saõ.

Desloca pois o A. o nosso raciocinio, aqui ; dando a entender que nós generalizando a hypothese, queremos dizer que todos os Secretarios de Estado recebem peitas ; não ha tal ; dizemos somente que o systema actual faz com que todos tenham uma tentacção para as receber ; porque, pela ordem presente das cousas, o pódem fazer impunemente.

Dá uma falsa interpretaçãõ ás nossas asserçoens ; porque diz (a p. 142) que nós nos queremos constituir Accusadores publicos dos individuos, e que devemos ter a pena do calumniador senaõ deduzirmos com clareza os factos, os tempos, as circumstancias, e as provas (p. 150.) Nos nisto taõ longe estavamos de instituir uma accusacção em particular, que fallamos em hypothese, fundando-nos em

uma possibilidade, que o A. mesmo admite, e cuja existencia o rumor publico indica.

Recorre a argumentos fracos ; porque diz (p. 150) que não he um jornal o lugar em que se devam discutir éstas materias, pela grande importancia que considéra na reputação dos homens publicos. Se com isso nos reduzisse a silencio, em silencio ficaria sempre a matéria; pois até aqui nunca foi permittido em Portugal escrever com franqueza sobre os negocios publicos; e agora mesmo só ha uma completissima liberdade em escrever contra nós, e nosso periodico; do que, no em tanto, estamos tão longe de queixar-nos que estimamos. Alem de que não precisa outra reflexão para ver a fraqueza deste argumento, senão observar que os jornaes publicos de toda a Europa não constam de outra cousa, senão da narrativa dos factos que vão succedendo, e reflexoens, ou favoraveis, ou adversas aos homens publicos que neilas tem parte.

Nos buscamos este exemplo da pouca convicção que nos pôdem causar os paralogismos do A. e o tractamos tal vez com alguma aspereza, unicamente para mostrar os escolhos em que se acha quem defende uma ma causa, ainda quando o seu talento o leva a defendêlla, o melhor que he possivel.

Daremos agora outro exemplo de argumento do A. que nos parece tão engenhoso, como he bem annunciado, e instado contra nós com vehemencia, mas com decoro; e tal que não costumamos achar nas obras deste genero, que de Lisboa nos chegam ás mãos.

Mostrando o A. o inconveniente de fallar dos Ministros e homens publicos em tom de desapprovação, porque isso lhes diminue o respeito, diz assim “ E se V. suppoem (p. 151) o povo Portuguez tão falto de instrucção, como amiudadas vezes lamenta não poderá deixar de convir, que está por isso menos disposto para ouvir, sem risco da tranquillidade publica, e em consequencia sem grave pre-

juízo da sua propria felicidade, arguiçoens que o assustam, que o inquietam, que propágam a desconfiança a todos os lugares; e a todos os homens, e que desfigurando-se gradualmente se pervertem e corrompem de todo.”

Este argumento he especioso, mas bem longe está de ser convincente; prova engenho no inventor, porém mostra a falta de razão na causa que defende. Ou os nossos racionios, que elle teme que convencam um povo (que não chamamos falto de instrucção absolutamente por si, mas aquem dizemos, que o Governo tem procurado fazer ignorante, secando-lhe as fontes d' instrucção) são justos, ou não: no primeiro caso ha um meio facil de evitar o risco que se teme, e he fazerem os que governam o que nos dizemos; isso agradará ao povo, e acabar-se-ha immediatamente o descontentamento, fazendo-lhe cessar as causas. Isto he justamente o que aconselhava o Marquez Wellesley ao Governo Hespanhol; e por não ouvirem os seus conselhos tivéram o fim que se sabe: no segundo caso, em que os nossos raciocinios não sêjam justos, os que escrevem contra nós desfaraõ as impressoens que nos possamos causar no povo, argumentando pela parte opposta, e não ha razão para suppor que os nossos argumentos, sendo falsos, produzam mais convicção, que os contrarios, sendo estes verdadeiros.

Alem disto, ésta sequella de raciocinio envolve em si outro sophisma, e he chamar ao effeito causa, e recomendar-nos que paremos o effeito, quando elles não querem fazer parar a cauza. Recommendam-nos que não descubramos as faltas do Governo para não descontentar o povo; pois o remedio mais obvio he acudirem os que Governam a essas faltas, que ja nós não estaremos descontentes, nem teremos que descobrir ao povo cousas que o descontente.

O A. faz igualmente longos raciocinios para mostrar que nós não tinhamos razão de censurar, como fizemos,

os Governadores do Reyno (N.º 11, p. 299) por terem feito um decreto em que prohibiam que ninguem fallasse mal delles.

Ora he claro que os Governadores não podiam gostar que se fallasse mal delles, e menos que se lhe notassem suas faltas na administracção; mas isto de arrolhar as bocas por mais que lhe sêja agradável a elles; tem, quanto ao publico, o defeito de incubrir não só a ignorancia, mas até a traição dos que governam; estas prohibiçoens, que nós reprovamos em Portugal, fôram as mesmas que adoptou a Juncta Suprema da Hespanha; e contra essa medida e outras da mesma natureza reclamou o Ministro Inglez em Sevilha do modo que podia, que éra com representaçõens officiaes; e nós a respeito de Portugal o fizemos, do modo que nos pertence, que he escrevendo no nosso jornal.

Diz o A. que éstas medidas éram necessarias para segurar os que governavam contra a injustiça dos clamores populares; e talvez contra os ardis do inimigo. Nos sabemos que os que governam estão sujeitos a incommodos, fadigas, e riscos, principalmente em tempos de guerra, e calamidades publicas; mas he em consideração desse trabalho que a nação lhes confere honras, authoridade, e riquezas: até aqui chega a recompensa que a authoridade suprema pode conferir; mas o outro premio, que he o amor, o respeito dos governados, esse só o pode obter uma conducta favoravel á opiniaõ publica; e não um desprezo actual da voz da nação, tractando ao povo de canalha. Não foi com estes decretos fulminantes que o Bispo do Porto se fez obedecer, quando a arrogancia, e mal collocada soberba de outros, tinha posto a Cidade em confusaõ. Nós não sabemos que o dicto Bispo do Porto publicasse algum decreto para que ninguem fallasse mal delle; e nem por isso a voz publica o abocanhou.

Diz mais o A. (p. 159) que as denunciaes occultas que

os taes ex-governadores quizeram pôr em practica contra os que fallassem mal delles, se não devem considerar como parte systematica de um Codigo criminal, mas como regulacão extraordinaria, de um objecto extraordinario &c. Mas he disto mesmo que nós nos queixamos, que o Marquez do Pombal, por exemplo, ou que o Manique, ou que os Governadores do Reyno, se atrevam, por denuncia occultas sem attençaõ á legislaçaõ do Reyno, a sepultar vivos em mastorras as pessoas que lhe apraz, só porque, ao seu modo de entender, lhes parece ser um caso que assim se deve tractar extraordinariamente. He certo que taes despotismos não são fundados nas leis de Portugal; e não servem de outra cousa se não de causar descontentamento.

[*Continuar-se-ha.*]

Reflexoens sobre o Correio Braziliense, &c. N.º. 4.

O exfrade, que escreve ésta obra se limitou neste N.º. a fazer o que elle chama reflexoens sobre o N.º. 10 do nosso periodico; com o mesmo tom, linguagem, e chufas chocarreiras do costume. He pena que o dinheiro publico se gaste em alugar um homem desta qualidade; e nós apenas fariamos mençaõ delle, se não fosse necessario algumas vezes tocar em factos, que precizam ellucidacão; e dar a conhecer aos nossos leitores o que se vai imprimindo em Portugal.

Um dos objectos porque nos censura neste N.º. he o fallarmos nós contra os monopolios; e se esforça em provar que deve haver monopolios, eu cuido que ésta doutrina hoje em dia terá mui poucos sequazes, amenos que não sêjam aquelles que offerecem as peitas para os possuir, ou os que as recebem para os conceder. Assim (a p. 143) conclue a sua defeza dos monopolios nestas palavras “ Dizer que o monopolio, a censura doutrinal, os

privilegios exclusivos, &c. são em abstracto injuriosos ao bem das naçoens, he, na linguagem da minha Philosophia, o mesmo, que condemnar em abstracto todo e qualquer privilegio, toda e qualquer excepção legal das regras geraes ; o que he absurdo ; ou dizer : Se uma coiza for injusta he injusta ; e isto nada significa.” Seria, em nossa opiniaõ perder o tempo em raciocinar contra estes principios, ou para melhor dizer contra ésta falta de principios ; e baste o notar, que chamando o A. pela sua Philosophia, absurdo, a que nos reprovemos os monopolios, que elle generaliza em privilegio, se devia lembrar, que isso a que elle chama absurdo foi um principio de legislaçãõ entre os Romanos, expresso nas suas leis das XII taboas, nestas palavras, *Privilegia ne irroganto*. Mas desculpamos isto ; porque o forte do A. não he a politica, ou a legislaçãõ ; elle entende se melhor quando tracta de explicar a linguagem das invectivas.

E depois de chamar absurdo que nos reprovemos os privilegios, em geral ; diz (p. 145) que em particular ou nas differentes hypotheses, só ao Soberano, em uma monarchia pertence decidir a justiça ou injustiça do privilegio. Se elle falla da decisaõ legal isso ninguem lhe contesta ; agora se falla da decisaõ da opiniaõ ; entãõ dizemos que seria preciso reduzir-nos a uma multidaõ de escravos, adoptar o principio, que de nada que o Governo faça podemos appellar para a nossa razaõ. Este he o principio errado de que procedem tantos males nas Monarchias degeneradas, cubrirem-se os que governam com o nome do Soberano, e attribuir a este as censuras que se fazem a outros. Se tal principio fosse verdadeiro éra necessario nunca appellar ou agravar de sentença alguma, porque, como todas as sentenças são dadas em nome do Soberano, appellar dellas se deve interpetrar, como um erro attribuido ao Soberano.

Este numero parece dirigir-se mui principalmente á

defeza do general Bernardino Freire, e nós não nos achamos dispostos a repizar ésta materia; não obstante que os improperios, que o A. nos diz á sombra das cinzas do morto, seriam provocação mais que sufficiente para reviver a discussão, e produzir mos o que nos parecesse conveniente. Dissemos contra aquelle General o que se referio na inquirição sobre a Convenção de Cintra, unicamente para dar-lhe occasião a revindicar a sua fama; e ao mesmo tempo declaramos, que publicariamos o que soubessemos a seu favor; mas nem elle, nem ninguem por elle, fez publico, nem por meio do nosso Periodico, nem de outra maneira, couza alguma que o justificasse; até que este A. publicou, o que nós transcrevemos no nosso N.º 23, sem fazermos sobre isso observação alguma. Depois chegou-nos á mão a sentença; tambem a publicamos, por inteiro, logo; e agora volta o A. a tractar-nos com os mesmos improperios, assentando que, como falla a favor de um morto, tem o direito de usar da linguagem que lhe parece. Sêja assim: deixemos o morto, e demos algum exemplo do modo porque os vivos (aquem do dinheiro publico se paga para o defender,) cumprem com a tarefa que lhe incumbíram.

A unica queixa nossa contra o general, se dirigia mais directamente contra o Governo, por empregar, em circumstancias taõ criticas um homem, que não gozava tanta confiança publica, quanta éra necessaria; e ésta falta de favor popular, dissemos nós, se não procedia de actos da quelle general; pelo menos provinha de suas connexoens com pessoas suspeitas. Um homem pôde ser impopular, suspeito, e até odioso á nação, sem que sêja culpado. A nossa observação consiste em dizer, que o Governo de Portugal deve aprender, por estes exemplos ao menos, a respeitar a opiniaõ publica, sem o que he difficil conduzir os negocios de uma Nação. O desprezo das regras da justiça universal, produz sempre consequencias funestas

da parte do povo, logo que este se pôde vingar; e ordinariamente o povo leva essa vingança a excessos, que não se atalham, senão pondo á testa dos empregos publicos homens populares, e respeitando o Governo, os homens que a nação respeita. Vejamos como o A. nos responde a isto.

A p. 187 diz assim “ Elle (o Redactor do Correio Braziliense) suppoem, que o General não gozava da confiança da nação: nós sabemos pelo seu processo, e prezenciar-mos a maior parte dos factos, que analyzamos, que elle merecia e gozava desta confiança. S. A. R. tinha confiança nelle quando o nomeou para Governador das armas da Cidade, &c.”

Aqui temos outra vez o systema do A. de arrolhar-nos a boca com processos arbitrarios, e sem parte contradicente; e com o nome do Soberano, que nomeou ao Governador, como se da nomeação de qualquer homem para um emprego publico se segue que elle fique sendo popular; nós sentimos tanto pelo contrario, que dizemos que se qualquer homem publico não he amado da nação por suas qualidades proprias, nem quantos decretos se pôdem promulgar no Mundo o faraó tal. Mas que as nossas informaçoes nos não enganavam, dizendo-nos que este official não era popular, o conjecturamos da mesma confissão do A.

(P. 166) “ Outras causas houveram, ainda que menos poderosas, que similhantemente contribuíram para o mesmo fim (a entrada de Sault no Minho.) Taes fôram a incerteza de noticias sobre os movimentos do inimigo nos ultimos dias, motivada pela interceptação, feita pelos povos, das correspondencias para o quartel-general: a opposição invencivel que encontráram algumas medidas, ordenadas pelo General, como succedeo relativamente á Ponte de Ruivaens; a prizaó e assassinato dos conductores de suas ordens. Tal foi a falta de organizaçao da Briga-

da de Traz os Montes, que nunca chegou ao Minho; a retardação do Parque do Porto: a demora que houve na marcha de alguns corpos: a do Coronel Engenheiro Rapozo, ainda que involuntaria, de que o General precisava, para o substituir nas importantes funcções de Quartel-Mestre-General ao Tenente Coronel Custodio Gomez, cujo prestimo a indisposição dos povos lhe não permitia aproveitar por mais tempo, &c.”

O A., declarando estes factos, se mostra seguramente um muito máo advogado da causa que defende; porque de tudo quanto elle diz se prova, que o General não éra amado nem gozava da confiança do povo, e que tinha a seu lado um official mui suspeito á nação. O povo não anda a interceptar as cartas, e espiar os procedimentos de um homem em quem confia e descança. E o A. acaba de confirmar mais o que nós dissemos, declarando a p. 189, Que “foi o General Freire quem pediu outro Engenheiro ao Governo, para se desembaraçar daquelle, que lhe não servia em taes circumstancias a pezar do seu merecimento.” Ve-se pois destas concessões do A. que havia, em empregos conspicuos, pessoas, que até na opiniaõ do General Freire não convinha que estivessem empregadas juncto á sua pessoa.

Se o mesmo A. não confessasse esta impopularidade do General; e o quanto elle era suspeito aos povos, nós produziríamos mais provas; mas diremos um exemplo da desconfiança com que se olhava para muitas pessoas connexas com o mesmo General. O Reytor de Villar de Frades, e o Cap. Mor de Manhete prendêram no dia 18 de Março, de 1809, um criado de Custodio Gomes Villas Boas, Quartel Mestre do General Freire, e achando-lhe trezentos mil-reis em dinheiro, o remetteram com uma escolta, para o livrar de ser assassinado pelo povo. Ora que outra cousa se podia esperar de ter á testa dos negocios homens que

naõ gozavam a confiança da nação? Ainda sem entrar na questaõ se a desconfiança era bem ou mal merecida.

O A. pergunta (a p. 188) “ Se as suspeitas que havia contra Villas Boas, por ter servido com os Francezes naõ affectávam milhares de outros empregados civis, e militares; e porque naõ poderia ser este um dos conversos?” Nos naõ pretendemos decidir se Villas Boas merecia ou naõ a ma opiniaõ que havia contra elle; simplesmente dizemos, que a existencia dessa má opiniaõ o fazia incapaz de ser empregado na quella occasiaõ; e pela confissã do A. o General Freire éra da mesma opiniaõ, pois se queria desembaraçar delle por este motivo. O A. pois nos deveria dar razaõ, ao menos neste caso, em que pensamos como os seus corifeos.



Essai Politique sur le Royaume de la nouvelle Espagne.
par Alexandre de Humboldt. Paris, 1803-9. Analiza-
do no Review de Edinburgo, N. 31. p. 62.

Destinando nós o nosso Periodico a conter uma collecção de todas as noticias importantes do tempo, que dizem respeito a America, para onde principalmente se dirige o Correio Braziliense, nos vemos obrigados a mencionar ésta obra, menos para dar uma idea della a nossos leitores na outra parte do Atlantico, que para ter occasiaõ de rectificar algumas proposiçoens, que os Revisores de Edinburgo avançaram nesta analize.

A obra que os Revisores analyzaram he escripta por um Prussiano, que viajou o Mexico, com o unico fim de adquirir informaçoes scientificas daquelle paiz; sahe em cadernos, e ainda se naõ acabou de publicar. Principiou Mr. Humboldt a sua viagem em 1799, e voltou em 1804. A obra consiste naõ só das suas observaçoens sobre clima, costumes, agricultura, commercio, meios de defeza, rendas publicas, &c.; mas tambem de informaçoes que o

A. adquirio de papeis authenticos, e uma serie de mapas, planos, e secçoens das montanhas do Mexico, extremamente interessantes.

Naõ entrando porém na exposiçaõ dos excellentes calculos estatisticos, que se contém nesta obra; e que daõ mais clara idea do Reyno do Mexico do que nenhuma das obras, que se tem até agora publicado; deixaremos tambem as muitas noticias, que dam, e as observaçoens judiciosas que a este respeito fazem os Revisores, para considerar-mos algumas de suas opinioens politicas sobre o novo Mundo, em que naõ podemos absolutamente concordar.

Os Revisores depois de referir muito pelo miudo as vantagens dos Hispano-Americanos, como colonia, e os abusos de seu Governo; entram na discussaõ destas duas questoens (p. 88) primeira; Se a independencia das Americas Hespanholas pudesse remediar todos os males que soffrem seus habitantes, saõ esses males de tal magnitude que os justificasse em declarar-se independentes, ainda antes dos actuaes acontecimentos na Hespanha. Segunda; Se as queixas dos Hispano-Americanos tem excitado o espirito dos povos ao ponto de prometter um exito favoravel, no caso de que se tentasse dar á America essa independencia.

Os Revisores decidem ambas estas questoens pela negativa: e por mais justa que possa ser a sua decisaõ, as razoens em que se estribam saõ taõ pouco attendiveis, que até saõ contrarias a factos authenticatedos. Duvîdam os Revisores que haja nas Americas Hespanholas disposiçaõ para a independencia; quando, pelos despachos officiaes dos Generaes Inglezes empregados na expediçaõ do Rio da prata, se prova evidentemente a existencia daquella disposiçaõ. Argumentam para a sua adhesaõ á metropole com algumas remessas de prata que se tem feito para a Hespanha, durante os ultimos 18 mezes, quando as criti-

ticas circumstancias da Metropole davam aos Colonistas uma favoravel occasião de realizar os seus desejos se quizessem a independencia. Mas deveriam lembrar-se os Revisores, que essas remessas fôram feitas pelos Governadores que são Hespanhoes Europeos, não pelos naturaes do paiz; antes estes fizêram parar uma remessa destas em La Paz, e estabelecêram um Governo independente (veja-se o Corr. Braz. vol. iv. p. 190) factos estes que os Revisores se não encarrégam de explicar, senão chamando-lhe tumultos da populaça. A recente revoluçaõ de Caracas, em que este paiz se declarou indepente, e que nos mencionamos em outro lugar deste mesmo Numero, mostra bem quanto os Revisores se enganaram no character que dêram a estas commoçoens da America Hespanhola.

Os Revisores admittem (p. 90) a existencia de um espirito de desprezo na America Hespanhola, a respeito do fraco Governo de Carlos IV.; mas attribuem isto a vistas ambiciosas de alguns individuos turbulentos. Nos pelo contrario (como repetidas vezes temos intimado no nosso Periodico) achamos que o que falta, naquelles paizes, he, homens ambiciosos, e ao mesmo tempo de conhecimentos, que sêjam capazes de dar uma direcçaõ favoravel á disposiçaõ do povo; circumstancia ésta que nos tem feito recear temiveis catastrophes, vendo que tanto o Governo actual da Hespanha, como o do Brazil, e até o de Inglaterra, enganados com ideas semelhantes áo que os Revisores aqui exprimem, em vez de dar uma direcçaõ vantajosa á opiniaõ publica, que de dia em dia se declara mais irresistivel, trabalham unicamente por embaraçar um movimento, que todas as forças, que éstas potencias possuem, não podem fazer parar; e pelo contrario podem, irritando os povos; produzir justamente o contrario effeito do que ellas pretendem. (Veja-se o que disemos a p. 108, do Corr. Braz. vol. iii.)

Os Revisores lévam a sua halucinação ao ponto de dizer (p. 91) que a America Hespanhola se livrou dos males de uma revolução, que causariam os dezejos de independencia; “ porque aquelles paizes ja não são considerados colonia; em consequencia dos decretos da Juncta Suprema em Hespanha, de 22 de Janeiro, e 22 de Mayo, de 1809; e da Proclamação do 1º de Janeiro, de 1810.” Sendo que o Marquez Wellesley, em seus Avizos officiaes ao Governo Inglez, declara, que aquellas medidas do Governo Hespanhol, eram nugatorias, e de nenhum effeito. Assim tomam os Revisores por estabelecido um facto, que ninguem admite, e que nem a Hespanha mesmo, ainda que fossem sinceros os sentimentos da citada proclamação, poderia realizar.

Nada pode dar uma prova mais forte dos desvios de razão a que os homens estão sujeitos, raciocinando pelos principios de um systema falso, do que as manifestas contradicções em que cahiram homens tão respeitaveis por sua sciencia como são os Revisores.

Suppoem elles (p. 93) que o nome somente de Fernando VII. unio de maneira todos o espiritos, que “ todos os Americanos illuminados deverão rogar a Deus, que este nome presida por muitos annos á sorte do seu paiz.” E depois disto concluem o paragrapho com esta sentença.” A compaixão por seus poucos annos, e suas não merecidas desgraças, suggere infructiferos desejos de sua libertação, porém considerando somente o bem de seus subditos; que reyne elle por longo tempo em Valency.”

Esta contradicção manifesta de sentimentos, he quanto a nós uma prova da pouca solidez no systema que os Revisores quizeram seguir nesta materia; o que parece provar-se mais; porque elles começam o seguinte paragrapho, por estas palavras. “ A forma de Governo Politico, necessario para a America Hespanhola; immediatamente,

ou para o futuro ; he materia em que naõ presumimos entrar.”

He claro que ésta questação, que os revisores evadem, he justamente a que he necessario agitar ; e nada poderia salvar a America Hespanhola dos horrores de uma Anarchia em que ella se vai a precipitar, senaõ preparar-lhe d'antemaõ uma forma de Governo ; e ninguem tinha nem mais meios de o fazer, nem mais interesse de o pôr em practica do que a Gram Bretanha.

A noticia de negociação de Kolli com Fernando VII. ; juncta á dispersaõ da Juncta Suprema ; e ao modo porque foi ellecita a actual Regencia de Hespanha, devem necessariamente enfraquecer os vinculos de veneração e obediencia á metropole, que ainda existissem na America ; e a improvidente medida, de admittir um so deputado na Juncta Suprema ; por toda a vasta extensaõ da America ; e ainda esse naõ natural da quelle paiz ; quando pequenas provincias da Europa tinham dous Deputados ; deve ter convencido aos Americanos-Hespanhoes da pouca esperança que podem ter de entrar jamais nos conselhos do Imperio Hespanhol, com um numero de representantes proporcional á grande extensaõ de seu territorio, de sua populaçãõ, e de suas riquezas.

Quando vemos pois a obstinaçãõ com que se tracta de defender um systema cujo engano cada dia se faz mais manifesto, naõ podemos deixar de lamentar as consequencias funestas do prejuizo dos Europeos, que insistem em considerar os vastissimos estabelicimentos da America, no dia de hoje, como seus antepassados olhávam para aldeas, e plantaçoens, que formávam, nas praias do novo Novo Mundo, os primeiros aventureiros que ali se fõram estabelecer. Nos tivemos ja occasiaõ de observar que a esta noçãõ errada deveo Inglaterra o perder as suas Colonias, que hoje formam os Estados Unidos. O Lord North, que éra Ministro das Colonias, quando principiáram as com-

moçoens na America do Norte, declarou que não havia mais que mandar ali quatro fragatas para acabar com os rebeldes; o exito mostrou que aquelles paizes mereciam uma consideração mais séria, mas não obstante a evidencia dos factos, e o não ser possivel tornar a submetter aquelles povos (talvez uma das mais fracas colonias dos Europeos na America) ao governo de sua antiga Metropole, continuou-se na Europa a fazer uma idea escaça daquellas naçoens Americanas, e reputarem-se seus habitantes no estado de infancia, em que dous ralhos de um tutor obri-gariam a prestar uma obediencia cega, a quemquer que lhe aprouvesse governallos.

MISCELLANEA.

Falla de Milton sobre a liberdade da Imprensa.

(Continuada de p. 503.)

OUTRA razaõ mostra evidentemente que esta ordem não corresponde ao fim que se dezeja; a qual se tira dos requisitos, que deve ter o Licenciador. Não pode negar-se que aquelle que for feito arbitro do nascimento, ou morte dos livros, deve alem de uma vastidão de conhecimentos, ser extraordinariamente applicado, e judicioso; do contrario a censura seria não so incorrecta, mas até prejudicial. Sendo elle como deve ser, que desagradavel, e tedioso emprego não tem a proseguir, que tempo perdido em ler livros, e folhetos sem escolha, muitas vezes grossos volumes. Ha livros proprios sò de certas estaçoens; o lellos em todo o tempo, e de uma escriptura apenas legivel, de que nem tres paginas seriam dignas de

descer á imprensa, he uma imposiçaõ, que naõ creio sopportavel á todo aquelle que aprecia o seu tempo, para os seus estudos, ou mesmo que tenha algum gosto. Nisto somente quizera eu que os presentes licenciadores escuzassem por assim pensar, aquelles que se encarregam desta tarefa por obedecer ao parlamento, cujas ordens talvez lhes fazem parecer tudo facil, e de nenhum trabalho; mas que esse curto processo os tem ja fatigado, assas o mostram as suas proprias expressoens, e excusas áquelles, que portantos dias lhes solicitaõ a licença. Vendo pois aquelles, que agora possuem esse emprego, dezejar ver-se livres d'elle, e que nenhum homem de merito, menos que naõ seja um prodigo das suas horas, he provavel que os substitua, podemos facilmente prever, que especie de licenciadores devemos esperar; como devem ser ignorantes, imperiosos, e remissos, ou baixamente pecuniarios. Isto he o que eu tinha a mostrar, em que esta ordem naõ guia ao fim das suas intençoens.

Procedo ultimamente a mostrar que alem de naõ ser de proveito algum, passa a ser de manifesto prejuizo, causando o maior desalento, e aggravo, que se podem fazer ás sciencias, e homens de letras. Os prelados se tem queixado de que a desigual distribuiçaõ das rendas ecclesiasticas, era de atrazamento para as sciencias, mas eu naõ sou de opiniaõ, nem tenho razoens para crer, que a decima parte da instrucçaõ esteja no corpo do clero, e teria por uma sordida, e indigna falla, a do sacerdote, que disso se jactasse. Portanto se naõ queremos desanimar expressamente, e descontentar, naõ a mercenaria chusma de falsos pretendentes ás sciencias, mas os livres, e ingenuos, que evidentemente nasceram para o estudo, e o amor do saber, pelo saber, naõ por lucro, ou por outro fim que naõ seja o serviço de Deus, e da verdade, e talvez aquella fama duradoura, e perpetuidade de louvor, que Deus, e os homens bons tem assentado ser a recompensa d'aquel-

les, cujos trabalhos publicos promovem o bem do genero humano: devemos entaõ saber, que desconfiar do juizo, e rectidaõ dáquelle, que nunca fez mal, mesmo que tenha ordinaria reputaçãõ em sciencias; a ponto de o julgar improprio para imprimir seus pensamentos com receio de que elle introduza algum schisma, ou cousa de corrupçãõ, he o maior desprazer, e indignidade que se pode apresentar a um espirito livre, e conhecedor. Que vantagem he entaõ a do homem sobre o rapaz da escola, se escapamos da palmatoria, para nos sujeitarmos ao toque de um imprimatur? Se serios, e trabalhados escriptos, como themes de criança de ler, que esta debaixo do seu pedagogo, ãõ devem annunciar-se sem a cursoria vista de um temporizante, e improvisante licenciador? Aquelle que ãõ tem a confiança do publico no que obra, ãõ se sabendo se o seu designio he mau, e estando exposto ao risco da lei, e das penas, ãõ tem razoens para pensar que, na republica em que nascera, he alguma cousa mais que um louco, ou um forasteiro. Quando um homem escreve para o mundo, serve-se de todo o poder da sua razaõ, indaga, medita, consulta os seus amigos judiciosos; depois do que estuda ainda a materia em que escreve, tambem como qualquer escriptor antes d'elle; e se nisto o mais consumado acto da sua fidelidade e madureza, apezar de annos, industria e provas dadas de talento, ãõ basta para merecer a confiança, uma vez que ãõ apresente o rezultado dos seus esforços, vigalias, e estudo ás vistas apressadas de um vago Licenciador, talvez muito mais moço, mais inferior em Juizo, e talvez estrangeiro ao trabalho de escrever; e se ãõ sendo regeitado, deve apparecer na imprensa como aprendiz ao lado de seu mestre, e com o sello de seu censor á frente de seu titulo para afiançar que elle ãõ he idiota, nem seductor; he a maior deshonna, que se pode fazer ao author, ao livro, ao privilegio, e dignidade das lettras.

E o que será se o author tiver uma imaginação copiosa, e quizer fazer addiçoens, que occurram ao seu espirito, o que he ordinario nos melhores, e mais diligentes escriptores, em quanto a obra está na imprensa depois de licenciada. Deverá nesse cazo o impressor não admitir nenhuma addiçãõ, e fazer esse prejuizo ao author, que quer aperfeiçoar a sua obra, ou suspender a impressãõ em quanto o author se cauça em solicitar novas revisoens, e licenças? E como pode alguem ensinar com dignidade, o que faz a essencia de ensinar, quem pode ser magistral no que escreve, se o que ensina e o que escreve tem de passar pela correcçãõ do seu licenciador patriarchal, que pode borrar, alterar o que precisamente não se ajusta com o seu mau humor apoucado, que elle chama juizo? E quando um leitor de senso, á vista de uma pedantesca licença, vier com estas palavras, arrojando o livro,—eu aborreço todo o mestre pupilo, não soffro o instructor que me vem debaixo da salva guarda de um inspector. Eu nada sei do licenciador, vejo aqui no seu sello a marca da sua arrogancia; quem me hade attestar o seu juizo?—O Estado, Senhor, replica o papeleiro: mas tem uma prompta replica; o Estado he quem me governa, mas não he o meu critico; elle pode enganar-se na escolha de um licenciador, assim como este pode enganar-se com um author; o que acontece de ordinario, alem deque taes livros, como observa Bacon, authorizados dessa maneira, não são mais que a linguagem dos tempos. Por quanto ainda que um licenciador seja mais judicioso do que o ordinario, o que deve ser de um grande risco na proxima successãõ, contudo o seu emprego não lhe permite deixar passar cousa alguma que não seja vulgarmente recebida. Depois, o que he ainda mais lamentavel, se alguma obra de author defunto, ainda que não fosse tam famoso em quanto vivo, cahe nas suas mãos para ser licenciada, e imprimir-se, ou reimprimir-se, se no seu livro se encontrar uma sentença

de gume ousado, expressa no calor do zelo, (e quem sabe se não foi dicame de espirito divino) contudo não se accommodando, com o seu baixo, e rabujento humor, ainda quando fosse a expressão do reformador Knox; elles não lhe perdoariam o estilo, e o sentido daquelle grande homem ficaria perdido para a posteridade, só pelo receio, e presumida temeridade de um ligeiro licenciador. De que esta violencia se fez ultimamente a um author, e n'um livro da maior consequencia, que devia fielmente publicar-se, eu podia produzir exemplos, mas eu os guardo para occaziaõ mais opportuna. Se estas cousas pois não forem seria, e tempestivamente consideradas por aquelles, que tem o remedio em suas mãos, e deixarem que taes moldes de ferro raspem os mais bellos periodos de excellentes livros, e commettam tam aleivosa fraude contra os orfaõs restos dos homens mais dignos depois da morte; elles cobriraõ de lucto aquella infeliz raça de homens, cuja desgraça he ter entendimento. Daqui se seguirá que nenhum homem cuidará de aprender ou de ser mais que mundanamente sabio; pois que de certo ser ignorante; e indolente no alcance de importantes conhecimentos, ser um rematado estúpido, será a unica vida agradável, e a unica requerida.

E por ser isso particular dezabono de toda a pessoa intelligente e viva, e a cousa mais nociva aos trabalhos dos escriptores, e monumentos dos mortos, parece-me tambem depreciaçaõ, e aviltamento de toda a naçaõ. Eu não posso fazer tam pouco conceito das artes, do saber, do grave, e solido juizo, que ha em Inglaterra, que o considere comprehendido so em o numero de vinte capacidades por grandes que sejaõ. A verdade, e o entendimento não são objectos de monopolio; e não podem ser tractadas como mercadorias: Não pensemos em fazer armazens de conhecimentos, para os licenciar-mos, e marcar-mos como os nossos estofos, e fardos de laã. Que he senaõ uma

escravidão, semelhante á que foi imposta pelos Phelisteos, a prohibiçaõ de amolar os nossos utensis de ferro, sem irmos de toda a parte á vinte forjas de licenciar? Se alguém escrevesse, ou publicasse cousas erroneas, e escandalosas, abuzando da confiança que merecia do publico, se depois de convencido somente se lhe adjudicasse a censura de nunca mais escrever, sem que os seos escriptos fossem primeiro examinados por algum nomeado censor, cujo sello annexo o acreditasse, não seria isso tomado por menos do que um vergonhoso castigo? Donde se vê quam grande injuria seja submetter uma naçaõ inteira, e aquelles, que nunca assim offenderam, á tam suspeitosa, e maligna prohibiçaõ. Tanto mais que devedores, e criminosos podem passear sem guarda; e livros innocentes não haõ de sahir sem um visivel carcereiro nos seos titulos. Nem he isto menos que uma reprehensaõ ao povo em geral; porquanto se nós formos tam zelosos a seo respeito, que se lhe não permitta um folheto sem censura, que fazemos nós senaõ tractallo de um povo vertiginoso, inconsequente, e vicioso, tam falto de fé, descripçaõ que nada possa tomar senaõ pelo pipo de um licenciador? Que não he cuidado, nem amor, que se tem por elle, o podemos suppor; pois que nos lugares papisticos, onde os leigos saõ mais aborrecidos, e desprezados, se uza da mesma severidade. Não podemos tambem chamar-lhe sabedoria, pois que só tapa um canal de licença, entretanto que deixa abertas as demais fontes de corrupçaõ, que pertendia estancar.

Em conclusaõ, elle lança descredito nos nossos Ministros, cujos trabalhos pela utilidade publica, nos deviaõ fazer esperar, depois d'esta luz evangelica, e continua predica, que não fossem molestados por uma canalha de leigos sem principios e sem instrucçaõ, como se o habilitamento de qualquer novo folheto, os extraviasse do seu catechismo, e via christaã. Com muita razãõ se devem des-

animar os ministros, quando se faz tam baixa idea das suas exhortaçoes, e do proveito, que tiram os seus ouvintes, que se não julgam capazes de se espalharem sobre tres folhas de papel sem licença; que todos os sermoens, todas as leituras, impressas, vendidas em tal numero, e taes volumes, como os que tem quasi abolido a venda de outros livros, não são sufficiente escudo contra um so Enchiridion, sem o castello de Sancto Angelo de um Imprimatur.

No receio de que alguém vos persuada, Lords e Commons, que estes argumentos do desalento dos sabios por esta vossa ordem, são meros floreios, e não reaes, eu posso contarvos o que vi, e ouvi em outros paizes, que são tyrantizados por esta especie de inquisição. Quando eu me sentei entre os seus sabios (porquanto tive essa honra) eu me julguei feliz de ter nascido em um lugar de liberdade philosophica, tal como a Inglaterra, em quanto elles lamentavam a condição servil, a que entre elles chegaram as letras, o que certamente tinha contribuido para offuscar a gloria dos talentos da Italia; não se deixando imprimir ali por muitos annos senão lizonjas, e inchadas frivolezas. Foi ali que eu achei, e visitei o famoso Galileo ja velho, prisioneiro da inquisição, por pensar em astronomia differentemente dos licenciadores Franciscanos, e dominicanos. E posto que soubesse que a Inglaterra gemia então debaixo do jugo prelaticio, tomei contudo por penhor da sua felicidade futura, a persuasão de que as outras naçoens tinhaõ da sua liberdade. O que ainda excedia a minha esperança, era que respiravam então no seu ar aquelles homens benemeritos, que deviam conduzilla a tal livramento, que nunca fosse esquecido no mundo por qualquer revolução de tempo. Quando isso começou, bem pouco receava em ouvir as queixas, que faziam os sabios dos outros paizes contra a inquisição, expressas agora pelos nossos eruditos em tempo de parlamento con-

tra uma ordem de licenciar. O que me enche de satisfação, he ver que não he isto mera descarga de uma imaginação particular, mas um desgosto geral de todos aquelles, que tem cultivado o espirito pelo estudo, e procuram indagar, e communicar a verdade. E em seu nome em contemplação a inimigos, ou amigos, eu não encobrirei o murmurio geral; que a estabelecer-se o *systema* de inquirir, e licenciar, deve haver; e nos somos tam timoratos de nos mesmos, tão suspeitosos dos outros homens, que receamos ler qualquer livro, e abrir qualquer folha, antes de saber-mos os seus conteudos; se algum daquelles, que ultimamente cessaram de clamar, vierem a fazer-nos cessar de ler, a excepção do que lhes aprouver, não ha duvida, que teremos uma segunda tyrannia sobre as sciencias; e ficará fora de controversia que os bispos, e os presbyteros são de facto a mesma cousa para nos. Do que nos fica evidente, que os males da prelatura, que d'antes se distribuiaõ por todo o povo de vinte e cinco, ou vinte seis Bispados, recahirã agora sobre as sciencias; por quanto um pastor de uma pequena, inculta parochia, de repente será exaltado arcebispo sobre uma grande diocese de livros, e não remove-rá, mas conservará o outro seu beneficio, mystico igualmente. Não são isto ajustes, e protestaçoens que temos feito! Não he isto para abater a prelatura; não he senão para vir rapidamente ao episcopado; he para transferir o palacio metropolitano de uma especie de dominio para outra; não he senão um velho desprezo canonico de commutar nossas penas. He para recear, que qualquer conventiculo trema de medo de um folheto não licenciado, e que pouco depois todo o ajunctamento christão se torne conventiculo. Mas eu estou certo, que um estado governado pelas regras da justiça, e fortaleza, ou uma Igreja construida, e fundada sobre o rochedo da fé, e da verdade não pode ser tam pusillanime. Em quanto as cousas não estaõ ainda constituidas em religião, se aquella

liberdade de escrever for restringida por uma disciplina imitada dos prelados, e aprendida por elles da Inquisição, para feixar-nos todos em o seio de um licenciador, deve produzir a duvida, e desalento em todos os homens instruidos, e religiosos; que não podem deixar de ver a finura deste designio politico, e conhecer os seus fabricadores; he sabido que os privilegios e direitos do povo em tempo de parlamento exigiam, que todas as impressas estivessem abertas, em quanto os bispos se conservavam na moderação. Mas agora que as reformas se fazem para arranjos particulares, que as artes episcopaes começam a brotar de novo, a liberdade da imprensa deve ser sujeita a uma commissão prelaticia de vinte, a verdade supprimida, os privilegios do povo annullados, e o que he ainda peor, a liberdade das sciencias deve tornar a gemer, e arrastar os antigos grilhoens; e tudo isto aberto o parlamento. Debalde os seus ultimos argumentos, e defezas contra os prelados lhes fazem ver, que esta obstruidora violencia não apresenta o resultado proposto, que em vez de supprimir seitas e schismas, so serve de os produzir, e acreditar; que como disse o Visconde St. Albans. “A punição dos talentos realça o seu valor.” Que um escripto prohibido se julga ser uma faisca da verdade, que salta para os olhos d’aquelles, que procuram apagalla.” Não obstante isso, ou provarei facilmente, que esta ordem pode ser uma fecunda origem de seitas; e que será de mais a mais um grande torpeço para a verdade; desencarregando-nos primeiro que tudo de conservar o que ja se sabia.

Ninguém ignora, por pouco que pense, que pelo exercicio a nossa fé, e os nossos conhecimentos se vigoram, assim como os nossos membros, e compleixaõ. A verdade he comparada na escriptura á uma fonte corrente; se as suas agoas não correm em uma perpetua progressão ellas se alteram no charco lodoso da tradiçaõ, e rotina. Um ho-

mem pode ser heretico na verdade, se o que elle crê he um dictado do seu pastor, ou determinação de assemblea, sem conhecer os motivos da sua crença, a qual ainda que verdadeira na sua idea, se torna nesse caso heresia. Não ha fardo que mais facilmente se deseje passar para outrem, que o cuidado da sua religião. Um homem rico, dado a seus prazeres, e lucros, acha a religião um trafico tam embaraçado, e de tam insignificante consideração, que não sabe haver-se com a tarefa, que exige o cabedal de todos os mysterios. Que hade elle fazer? Contenta-se com o nome de uma religião, contenta-se em sustentalla com os seus vizinhos. Que faz elle com effeito, senão cessar de lidar, e descobrir algum feitor, a cujo credito, e cuidado commetta o maneo dos seus negocios religiosos; algum theologo de nota, e estimação, que possa haver. Seu adherente, elle lhe entrega, e commette a sua custodia todo o armazem da sua religião, com todas as suas chaves, e ferrolhos; julga que associar-se com elle he uma prova sufficiente, e recommendação da sua piedade. De maneira que a sua religião pode dizer-se não existir com elle, mas remove-se, e aproxima-se como qualquer movel, e segundo aquelle bom homem frequenta a casa. Elle o diverte, e presentea, da-lhe cama, e meza, a sua religião vem a noite para caza, ora, cea profusamente, e vai sump-tuosamente deitar-se; ergue-se, he saudada, e depois de um bom confortativo, e um almoço melhor que o daquelle, cujo appetite de manhã se contentava com alguns figos verdes entre Bethania, e Jeruzalem, a sua religião vai passear ás oito, e deixa o seu amigo refeitoreiro trabalhando na loge todo o dia sem a sua religião.

Outros ha, que ouvindo que tudo estara em ordem, tudo regulado, e estabelecido, e que nada he escripto senão o que passa pela alfandega de certos publicanos, que tem a tonnelagem, e subsidio de toda a verdade livremente expressa; se entregam immediatamente nas vossas mãos,

querem uma religião talhada, e feita a seu modo: entregam-se a deleites, recreações, passa tempos, que durão de sol a sol, e embalam o anno fastidioso como n'um sonho agradável. Que precisão tem estes de atormentar as suas cabeças com o que outros tam estricta, e inalteravelmente procuraõ prover-se. Eis aqui os fructos, que uma triste indolencia, e cessassaõ dos nossos conhecimentos produzirão entre o povo. Que bella, que dezejavel unanimidade? Que segura, que linda concordancia? Sem duvida as molduras de Januo, não seriaõ tam solidamente grudadas.

Por outro lado se nós temos razaõ, se não temos um criminoso afferro pela verdade, o que não deve ser, se nos mesmos não condemnamos o nosso fraco, e frívolo ensino, e o povo pela sua não doutrinada, e irreligiosa conducta; que cousa melhor, do que um homem judicioso, instruido, e de consciencia, que vai, não privadamente, de casa em casa, o que he perigoso, mas publicamente manifestar ao mundo nos seus escriptos a sua opiniaõ, as suas ideas, e os seus pensamentos? Christo instava para sua justificaçãõ, que elle pregava publicamente; pois o escrever ainda he mais publico, que o pregar, e mais facil de refutar-se quando se precise uma refutaçãõ; havendo tantos e tam recommendados defensores da verdade; que se não cuidarem della seraõ culpados de ommissãõ, e incapacidade.

Assim tam estorvados seremos por este curso de licenciar ão alcance dos verdadeiros conhecimentos daquillo que cuidavamos saber. Não insistirei sobre os obstaculos, e prejuizos dos mesmos licenciadores na execuçãõ do seu ministerio, mais que outro emprego secular sugeito a elles, pois a desempenharem como devem aquelle officio, de necessidade haõ de tractar qualquer outro com negligencia; deixo porem este caso, por ser particular, á decisaõ das suas consciencias.

Resta ainda do que eu propuz desenvolver, a perda

incrível, e detrimento, que nos causa esta conspiração de licenciar, a qual he mais fatal, doque se um inimigo por mar nos fechasse os nossos portos, molhes, e paizes ; ella estorva, e retarda a importação da nossa mais rica mercadoria, a verdade : ella foi alem disso estabelecida, e posta em practica pela malicia antichristaã, e com mysterio, de proposito a extinguir, se fosse possivel, a luz da reforma, e a estabelecer a falsidade ; differindo mui pouco da policia, com que os Turcos sustentam o Alcoraõ, prohibindo a imprensa. Ninguem nega, antes confessa com satisfação, que nós devemos erguer as nossas mãos ao Ceo, e agradecer-lhe ; com uma voz mais alta que as outras naçoens, aquelle grande passo que démos para a verdade, de que gozamos, especialmente naquelles pontos principaes entre nós, e o papa, e os seus respectivos prelados : mas aquelle que pensar que nós temos attingido o ultimo ponto de reforma, que o oculo mortal, porque olhamos, pode mostrar-nos os umbrais da visãõ beatifica, por esta sua opiniaõ declara, que está ainda mui longe da verdade.

A verdade com effeito veio uma vez ao mundo com o seu divino mestre, e a sua figura era a mais perfeita, e amais gloriosa : mas quando elle subio, e depois d'elle os seus apostolos adormeceram, ergueo-se entãõ uma raça perversa de enganadores, que á maneira do Typhon Egypcio, e seus conspiradores, ao passo que tractavam com o bom Osyres, tomaram a virgem Verdade, cortaram em mil pedaços a sua amavel forma, e os espalharam para os quatro ventos. Desde aquelle tempo os tristes amigos da verdade, assim como ousavam apparecer, imitando a cuidadadosa busca, que Isis fez do espedaçado corpo do Osyris, hiaõ aqui, e ali ajuntar membro por membro a proporção que os achavam. Nos ainda os não temos achado todos, Lords, e Communs, nem os acharemos até a se-

gunda vinda do seu mestre; elle trará junctos os seus membros todos, e os modellará n'uma figura immortal de amabilidade, e perfeição. Não consintaes que estas prohibiçoens licenciadoras em qualquer occasião, ou lugar perturbem aquelles, que continuam a procurar os pedaços do corpo da nossa sancta martyr. Nos nos jactamos da nossa luz; mas se não olhamos prudentemente para o sol, elle nos torna cegos.

Quem pode avistar aquelles planetas, que muitas vezes tem subido a combustaõ, e aquellas estrellas da mais brilhante grandeza, que se erguem, e se poem com o Sol, sem que o movimento opposto das suas orbitas as traga a tal lugar do firmamento, que possaõ ser vistas de tarde, e de manhã? A Luz nos foi dada não para a fitarmos, mas para descobrir por ella as cousas mais remotas do nosso conhecimento. Não he a reforma da batina do cle-rigo, ou da mitra do bispo, que nos hade fazer uma nação feliz; não, mas reformas tam interessantes á Igreja como aos interesses da vida economica, e politica; nos temos olhado tanto para a fogueira, que Zuinglio, e Calvino ac-cenderam, que estamos de todo cegos. Ha quem se queixe perpetuamente de schismas, e seitas e ache calamitoso que qualquer discrepe das suas maximas. A ignorancia, e orgulho daquelles, que não querem ouvir com brandura, nem podem convencer, saõ a causa desta desordem; e contudo deve supprimir-se aquillo que se não acha no seu syntagma. Saõ os perturbadores, e os divisores da uni-dade aquelles que não deixaõ os outros unir aquellas partes disjunctas, que faltaõ ainda para o corpo da verdade. Procurar o que não sabemos, por aquillo que sabemos, ate unirmos verdade com verdade, á porporção que a encon-tramos (porquanto todo o seu corpo he homogenio, e pro-porcional) he a regra aurea em theologia, como em arith-metica, estabelece a melhor harmonia na Igreja; e não a

forçada uniaõ dos frios, neutros, e internamente divididos espiritos.

Lords e Communs de Inglaterra ! Considerai a que nação pertenceis, e de que sois governadores: uma nação não inerte, e indolente, mas de um genio activo, e penetrante, aguda na invenção, subtil, e nervosa no discurso, não inferior ao alcance do mais alto ponto, que a humana capacidade pode tocar. Portanto o estudo das suas mais profundas sciencias, he tam antigo, e tam emminente entre nos, que escriptores de boa antiguidade, e habil juizo se persuadiram, que a escola de Pythagoras, e a sabença dos Persas teve origem na antiga philosophia desta ilha. E aquelle sabio, e civil Romano, Julio Agricola, que governou outrora aqui por Cæsar, preferio os engenhos naturaes dos Britanos, aos trabalhados estudos dos Francezes. Nem he para nada, que o bravo, e frugal Transilvanio envia das fronteiras montanhosas da Russia, e d'alem do deserto Hercynio, não só os seus mancebos, mas os homens ja feitos a este paiz, para aprender a nossa lingua, e os nossos theologicos conhecimentos. Ainda, o que he mais que tudo, o favor, e a bondade de Ceo, que de um modo particular parece proteger-nos. De mais ; porque foi esta nação escolhida entre as outras, para que do seu seio, como de Siao, se proclamasse, e fizesse retinir em toda a Europa a trombeta que annunciava as primeiras noticias da reforma? E se não fosse a obstinada perversidade dos nossos prelados chamando divino, e admiravel o espirito de Wickliff, em supprimir como um schismatico e innovador, talvez nunca fossem conhecidos os nomes de um Husse Bohemio, de Ternimo, de um Lutherio, e Calvino ; e teriamos a completa gloria de reformar todos os nossos vizinhos Mas agora, que o nosso clero tem violentamente abatido este objecto, nós nos tornámos os ultimos, e mais atrazados discipulos d'aquelles, de quem Deus nos tinha consti-

tuido mestres. Agora mesmo contudo pela concurrencia dos signaes, pelo instincto dos homens pios, e sanctos, pois que elles diaria, e solemnemente exprimem seus pensamentos, Deus está decretando começar algum novo, e grande periodo na sua Igreja, mesmo para reformar a reforma; e que faz elle senaõ revelallo aos seus servos, e segundo o seu costume, primeiro aos seus Inglezes? Digo segundo o seu costume primeiro a nós, bem que não sejam os dignos disso, e não observemos os seus avisos.

Vede pois esta vasta cidade, cidade de refugio, o azilo da liberdade, escudado da sua protecção; nos seus armazens belicos não se contem mais bigornas, e martellos para modellar os instrumentos da justiça, armada em defesa da sitiada verdade, do que penas, e cabeças no seu seio, capazes pelas suas constantes applicações, de meditar e revolver novas ideas, que apresentem com o tributo das suas homenagens, e congruencia, uma proxima reforma; algumas assas versadas para emprehenderem tudo, cedendo a força do raciocinio, e convicção. Que mais se pode requerer de uma nação tam docil, e tam inclinada ás sciencias? Que falta pois á um terreno tam fertil, senaõ trabalhadores sabios, e fieis, que fação de um povo conhecedor, uma nação de prophetas, de sabios, e de heroes? Nós contamos mais de cinco mezes até a colheita, e cinco semanas não seriaõ precisas, se tivessesmos olhos para ver as searas ja sazoadas nos campos. Onde ha muito desejo de aprender, deve haver muita opiniaõ, muito escripto, poisque a opiniaõ dos homens capazes he ja conhecimento de facto. Pelo terror phantastico de seitas, e schismas nos deitamos a perder o zeloso ardor pelas sciencias, e o entendimento, que Deus agitou nesta Cidade. O que alguns lamentam, nos o vemos com regozijo, e louvamos este pio fervor entre os homens, de reassumir em suas mãos os amortecidos cuidados da sua religiaõ. Um pouco de generosa prudencia, de mutua tolerancia, e alguma cha-

ridade podiam fazer que todos se unissem em uma fraterna, e geral indagação da verdade, a ser possível deixar esta tradição prelatia de accumular em regras e preceitos a liberdade da consciencia. Eu não duvido, que se algum grande, e digno estrangeiro viesse entre nós, sabio para discernir a disposição, e tempra de um povo, e para governallo, observando as altas esperanças, e designios, a diligente vivacidade das nossas extensas ideas, e raciocinios, na investigação da verdade, e da liberdade; exclamaria como Pyrrho, admirando a docilida, e valentia Romana; “ Se taes fossem os meus Epirotas, eu não desesperaria de fazer feliz uma Igreja, ou um reino. Contudo estes são os homens preconizados por schismaticos, e partidistas, como se, em quanto o templo do senhor se edificava, uns cortando, outros quadrando o marmore, alguns talhando os cedros, houvesse uma especie de homens irracionaes, que não considerassem a necessidade de haver muitos schismas, e muitas dissecções feitas na pedra, e madeira, primeiro que a casa de Deus se edificasse. E quando cada pedra se ajuntar artificiosamente, ella não formará uma continuidade, será so contigua neste mundo: nem pode cada peça do edificio ser de uma só forma; alem de que a perfeição consiste no arranjamento de ligeiras variedades e pequenas disimilhanças, cuja agradavel symetria faz a belleza da construção. Sejam portanto edificadores mais attentos, mais sabios em architectura spiritual, quando se precisar grande reforma.

Pois que agora parece vir o tempo, em que o grande propheta Moises pode sentar-se no Ceo, regosijando-se de ver pre-enchido o seu memoravel, e glorioso desejo, quando não são os settenta anciaões, mas todo o povo do senhor se torna propheta. Não he pois maravilha, que alguns homens, e alguns homens bons talvez, ainda que moços em bondade, eu enveje, a exemplo de Josué. Elles se impacientam, e pela tua fraqueza se agoniam no receio de

que estas divisoens, e subdivisoens, nos deitem a perder. O adversario ainda se applaude, e espera a hora; em que elles se tenhaõ dividido, em pequenas partes, e divisoens; e esse será, diz elle, o nosso tempo. Insensato! elle não vê a firme raiz, donde nos brotamos, ainda que divididos em ramos: nem se embarassará ate ver os nossos pequenos, e divididos bandos cortar por todos os angulos da sua mal unida, e ponderosa brigada. E que nós devemos ter melhores esperanças de todas estas suppostas seitas, e schismas, que não carecemos o zelo, talvez bom, mas timorato, d'aquelles que se atormentam nesta defeza, e que a final rirem da malicia dos que se alegram com as nossas differenças, eu tenho estas razoens de persuadir-me.

Primeira, quando uma cidade estiver como em cerco, ou bloqueio, seu rio navegavel infestado, incursoens em torno, rumor de proxima batalha, e de tropas vizinhas dos entrincheiramentos dos seus suburbios, e muros; e ao mesmo passo o povo, ou a maior parte entregue totalmente ao estudo da reforma das materias mais importantes, disputando, raciocinando, lendo, e discutindo mesmo com raridade, e admiração, couzas ainda não discutidas, dá provas da singular iugenuidade, satisfacção, e confiança, que poem nas vossas prudentes cautellas, no vosso seguro governo, Lords, e Communs; e dali deriva a intrepida valentia, e desprezo com que tracta os seus inimigos, contando entre si não pequeno numero de grandes espiritos, imitadores desse Romano, que vendo a sua cidade onde elle mesmo se achava, cercada pelas tropas de Anibal, comprou a grande preço, o terreno, onde aquelle general acampava o seu exercito. Segunda, um risonho, e animador presagio do nosso feliz exito, e victoria. Porquanto, n'um corpo, em que o sangue he fresco, os espiritos puros, e vigorosos, não so nas faculdades vitaes, mas racionais, e nas mais energicas operaçoens do talento, e agudeza, he facil conhecer o seu estado de saude, e con-

stituição ; assim quando a alegria de um povo he tam exaltadora, que não so leva a defender a sua liberdade, e segurança, mas ate se emprega nos pontos mais solidos, e sublimes de controvérsia, e novainvenção, não se nos representa degenerado e cahindo em fatal ruina, ao passo que largamos a velha, e enrugada pele da corrupção, e recobramos o brilho da mocidade, entrando nos gloriosos caminhos da verdade, e prospera virtude, destinados a ser grande, e honorifica nestas ultimas idades. Parece-me que vejo no meu espirito uma nobre, e poderosa nação erigendo-se como um homem forte depois do somno, e abalar as suas invenciveis cadeas : parece-em que a vejo qual aguia na muda da sua potente mocidade, affrontando os raios do Sol meridional com desassombrados olhos, e purificando a sua vista longo tempo illusa na mesma fonte da radiancia celeste ; em quanto estridulas arrebanhadas aves, a outras attrahidas do claraõ, fluctuaõ aqui, e ali, espantadas do seu audaz projecto, e em seus envejosos garrulos pronosticaõ um anno de seitas, e schismas.

Que deveremos pois fazer ? Suffocaremos toda esta florescente colheita de saber, e de luzes, que tem rebentado, e rebentaõ diariamente nesta cidade ? Formaremos nós sobre ella uma oligarchia de vinte monopolistas, para trazer a carestia outra vez ás nossas mentes, quando não tiver-mos senaõ o que nos medir o seu alqueire. Crede, Lords, e Communs ! aquelles que vos aconselham tal suppressaõ ; nada menos vos aconselham que a suppressaõ de vos mesmos ; e eu depressa vos mostrarei como. Se desejaes saber a causa immediata de todo este livre escrever, e fallar livre, nenhuma mais verdadeira pode assignar-se, que o vosso brando, livre, e humano governo ; he a liberdade, Lords, e Communs, que os vossos valorosos, e saõs conselhos nos tem grangeado, a liberdade, may de todos os grandes talentos ; he ella que tem illuminado os nossos espiritos como a influencid, do Ceo, he elle que nos tem engrande-

decido, e tornado superiores aos nossos receios. Vos não podeis fazer-nos menos capazes, menos conhecedores, avidos de proseguir a verdade, uma vez que vos, que assim nos fizesteis, vos não torneis menos amantes, menos fundadores da nossa verdadeira liberdade.. Nos podemos tornar a ser ignorantes, brutos, e escravos, taes como nos achasteis, mas vos então deveis tornar-vos o que não podeis ser, opprẽsores, arbitrarios, e tyrannos, como são aquelles de quem nos libertasteis. Se agora os nossos coraçõens são mais capazes, os nossos pensamentos mais adaptados á indagação das cousas mais sublimes, e exactas, he isso consequencia de vossa virtude, propagada no nosso seio : vos não podeis supprimilla, sem reforçar uma lei ja extincta, e despiadosa, pela qual podem, á vontade, matar os pais a seus filhos. E quem terá por vos adhezaõ, e excitará os outros a tella ? Não certamente aquelle, que toma armas para defender a sua conducta, e os seus quatro nobres de Danegelt. Ainda que eu não desabono a defeza de justas immunidades, contudo amo a minha paz sobre todas as cousas. Dai-me a liberdade de saber, de expressar, de arguir livremente segundo a consciencia, sobre todas as liberdades.

Qual seria o melhor conselho, achando-se tam nocivo, e tam parcial supprimir opinioens por serem novas, e extranhas á excepção do costume, não he o meu emprego dizer ; eu somente repetirei o que aprendi de um dos vossos honrados membros, um pio, e muito nobre Lord, que senão tivesse sacrificado sua vida, e fortuna á Igreja, e republica, não teríamos agora a lamentar um digno, e não equívoco patrono deste argumento. Vos o conheceis, estou certo ; contudo em abono da honra, e possa a sua ser eterna, eu o nomearei, o Lord Brook. Escrevendo elle do episcopado, e tractando por essa occasião de Seitas e schismas, vos deixou o seu voto, ou antes as ultimas palavras do seu expirante encargo, que eu sei sera sempre

claro, e honorifico a vossa attençaõ, tam cheias de brandura, e respirando charidade, no memento em que legava paz, e amor a seus discipulos, que naõ recordo onde podesse ler, ou ouvir palavras tam suaves, e pacificas Elle nos exhorta a ouvir com paciencia, e humildade aquelles, por mais que se errem seus nomes, que desejaõ viver puramente, debaixo de taes preccitos de Deus, que melhor dirijam as suas consciencias, e tolerallos, ainda em alguma discrepancia comnosco. O seu livro vos dira mais largamente, pois que foi publicado, e dedicado por elle ao parlamento, quem tanto pela sua vida como pela sua morte, merce que se naõ deixem por ler avizos que elle deixara.

Em tempos, especialmente como estes, de controversia e discussaõ, seria prejudicar a verdade o licenciar, e prohibir que se disconfie do seu valor. Deixemolla combater com a falsidade, he dessa lucta que resulta a sua evidencia. Tirar á verdade esses meios he supprimilla. A luz brilha mais pela opposiçaõ das sombras. Que engano! Que contradiçaõ exhortar o homem a buscar a sabedoria, como um thezouro escondido, e ordenar ao mesmo tempo que nada se saiba senaõ o que permittir um estatuto? Quando um homem tem trabalhado profundamente nas minas do saber, fornecido os seus resultados com toda a sua decoraçaõ, arranjado as suas razoens como em batalla, dispersado, e desfeito todas as objecçoens que encontra, e chama o seu adversario ao campo, offerecendo-lhe as posiçoens mais vantajosas, em quanto este jaz de embuscada no passo de uma estreita ponte de licenciar, so para surprender a sua coragem, naõ he senaõ fraqueza, e cobardia nas guerras da verdade. Quem ignora que a verdade he proxima ao omnipotente na fortaleza? Ella naõ carece de stratagemas, de ardiz, nem de licenciamentos para ser victoriosa; ellas saõ as armas de que o erro se serve contra ella: dai-lhe campo, naõ a ligueis em quanto ella dorme porque entaõ naõ falla certo, e a exemplo do velho Proteo,

que so dizia oraculos, quando estava prezo, e encadeado, ella se torna entãõ em todas as formas, excepto na sua, e talvez entoa a sua voz segundo os tempos, como Micaias fez diante de Ahab ; ate que lhe consintam recobrar a sua similhança. Contudo não he impossivel que a verdade tenha mais que uma forma ? Que immensas couzas não ha indifferentes, em que a verdade pode estar de um lado, ou de outro, sem incoherencia ? Que he senãõ uma sombra vaã a abolição d'aquellas regras, d'aquellas letras pregadas na cruz ? Que grande compra he a liberdade Christãã, de que S. Paulo tanta vezes se jacta. A sua doutrina he, que aquelle que come, ou não come, que guarda um dia ou não, pode fazer isso em nome do Senhor. Quantas mais cousas seriaõ toleradas em paz, e deixadas à consciencia, se nos tivessesemos charidade, e se a nossa hypocrisia se não erigisse arbitra, e juiz acerrimo dos outros ? Entretanto se alguem escrevesse, e auxiliasse a tardia reforma, em que laboramos, sequem nos mostrasse a verdade houvesse de supplicar licença para assim o fazer, não seria isso prohibir a mesma verdade, ou não seria ella exposta ao publico vilipeadio mais do que muitos erros ? A opiniaõ daquelles, de que nenhuma outra deve ser ouvida senãõ a sua, he a peor e a mais extranha de todas as opinioens ; ella he a causa principal de haver muitas seitas, e schismas, e de nos serem vedados os verdadeiros conhecimentos, alem ainda de um perigo maior que isso envolve. Pois quando Deus abala um reyno com fortes, e salutaes commoçoens, para uma reforma geral, he entãõ que se vem muitos partidistas, e falsarios, que se occupam em expalhar seducçoens. Mas he tambem evidente que Deus suscita entãõ para a sua obra engenhos raros, e talentos extraordinarios, não so para desfazer as imposturas que ate ali se ensinaram, mas para hir com illuminados passos no alcance da verdade. Tal he a disposiçãõ Divina, illustrando a sua Igreja ; elle distribue gradualmente as

suas luzes, para que não ceguem de repente os nossos terrestres olhos. Nem he Deus limitado na designação destes seus escolhidos, pois que elle não ve como o homem ve, nem escolhe como o homem escolhe, e mostra que lhe desagrada a nossa inconsistencia em estabelecer lugares e assembleas, e apparentes chamamentos de homens, pondo a nossa fé ja na casa d'antiga convocação, ja na capela de Westminster, cujas decisioens sobre fe, e religião são insufficientes para rectificar o espirito do Christianismo sem plena convicção, apezar de todo o numero de votos, que ali se pudesse ter. E se os homens, que parecem ser chefes de schismas, se enganam; quem nos impede, a não ser a nossa preguiça, e desconfiança na justa cauza, de lhes dar-mos suaves sessoens, suaves dimissoens, de debater-mos, e examinarmos a materia com livre, e frequente audiencia? Senão por amor d'elles, por amor de nos? Exame este, que não pode deixar de ser proveitoso, ainda que as materias em questaõ não fossem bem tractadas, pois que serve sempre de clarear a verdade. Mas se elles forem daquelles aquem Deus tenha appropriado para beneficio destes tempos com iminentes prerogativas; e nem forem da classe dos sacerdotes, nem dos Phariseos, e nos no ardor de um zelo precipitado, sem desainda, resolvermos tapar-lhes as bocas, so pelo receio de novas, e perigosas opinioens, por quanto nos de ordinario os julgamos antes de os entender-mos; tristes entãõ de nos, que pensando assim defender o evangelho, nos tornamos os seus perseguidores!

Naõ poucos tem havido, desdo principio deste parlamento, tanto presbyteros, como outros, que pelos seus livros sem licenciamiento em desprezo de um imprimatur, romperam os primeiros este amontoado gelo a roda dos nossos coraçõens, e fizeram que o povo visse o dia; espero que nenhum d'elles entre na lista dos que persuadem renovar entre nos ésta escravidão, que elles mesmos calca-

raõ aos pes mui justa, e proveitosamente. Mas se nem a reprehençaõ que Moisés deo ao moço Sezoé, nem a contra ordem que o nosso Salvador deo ao moço Joaõ, que era tam prompto em prohibir equelles que julgava sem licença, naõ bastarem para admoestar aos nossos maiores, quam desagradavel he o seu caprixoso modo de prohibir; se nem a lembrança dos males que tem abundado na Igreja por este obstaculo de licenciar, e dos bens que alcançaram em o transgredir naõ bastar, mas antes persuadirem, e executarem, sobre nós a parte mais Dominicana da Inquisiçaõ, e estiverem activamente a ponto de supprimir, naõ seria desigual distribuiçaõ em primeiro lugar supprimir os suppressores; aquem a mudança de condiçaõ mais intumescera, que moderara a ultima experiencia de tempos mais escabrosos.

E quanto ao regulamento da imprensa, ninguem pense ter a honra de vos dar melhor arbitrio “que o que vos desteis na ordem publicada logo antes desta.” Que nenhum livro se imprima, sem registrar-se o nome do impressor, e o do author, ou pelo menos o do impressor. Os que de outra sorte vierem a luz, achando-se nocivos, e libellosos, o fogo, e o algoz seraõ o mais oportuno, e efficaz remedio, que a prudencia humana pode uzar. Por quanto este authentico plano de licenciar livros, pelo que expuz, provará em pouco tempo ser elle mesmo um livro naõ licenciado, e a verdadeira imagem de um decreto da Camera da Estrella feito naquelles tempos, em que este tribunal consumou aquellas obras pias, pelas quaes immittou a queda de Lucifer. Do que podeis deduzir a especie de prudencia, e amor do povo, o cuidado da religiaõ, ou dos bons costumes, que havia naquella invençaõ, ainda que pertendesse com singular hypocrisia encandernar livros para a sua boa direçaõ. E como apezar da vossa ordem precedente, tam bem constituida, sobreveio esta, se podemos acreditar os que pela sua profissaõ tem mais lu-

gar de inquirir, não duvidamos, que houvesse nella fraude de algum velho charlatao, ou monopolista no negocio de vender livros, que debaixo de futeis pretextos (o que Deus não permitta mais que se diga) trouxeram essas vaas representações á casa, vaas somente, e de nada mais servindo que exercitar uma superioridade sobre os seus vizinhos; outros tambem d'entre elles, segundo se pensa, tinhão em vista procurar por petição esta ordem, para que tendo poder em sua maos, deixassem mais facilmente sahir para fora livros perniciosos, como aconteceu. Mas eu não estou versado nesses sophismas, e enleios do commercio: O que sei he que um governo bom, e um mau estaõ sujeitos á erros, e um magistrado pode ser mal informado, e isso muitas mais vezes, se a liberdade da impressa for reduzida ao poder de poucos. Mas o reparar voluntaria e promptamente o que tem sido erro, e na mais alta authoridade estimar um sincero avizo, mais do que outros uma sumptuosa noiva, he virtude (honrados Lords e Commons!) correspondente ás vossas grandes acções, e de que ninguem participa senão os maiores, e os mais sabios dos homens.

Fim.

Novidades deste mez.

AMERICA HESPAÑHOLA.

Londres, 23 de Junho. Os ultimos acontecimentos militares na Hespanha produziram, em algumas de suas colonias, os effeitos que se podiam esperar. Hontem recebeo o nosso Governo despachos da ilha de Coração, em que se refere que os habitantes de Caracas proclamaram a sua independencia. Informados da irrupção dos Francezes na Andaluzia, de terem occupado Sevilha, e da precipitada fugida da Juncta daquella Cidade, e das preparações que se faziam para tomar Cadiz, concluíram que tudo estava

perdido, na metropole; e immediatamente adoptáram as medidas que julgáram mais convenientes para segurar a um taõ florente estabelicimento alguma cousa semelhante a existencia politica. O seu primeiro passo foi prender o Governador, o que dizem se não conseguiu sem consideravel resistencia, e alguma effusão de sangue. Mandaram-no para Hespanha.

Imediatamente publicáram uma proclamação, em que referíam os motivos, e objecto da revolução, e exprimiam o mais decidido abhorrecimento dos Francezes, e affeição á Inglaterra. Tambem declara a proclamação a vontade dos habitantes de se reunirem á metropole, no caso em que Fernando VII. seja restituído, ou a sua independencia estabelecida.

Dizem que os despachos de Coração contém uma proposição do novo Governo de Caracas, para fazer um tractado de alliança com a Inglaterra.



AUSTRIA.

Vienna, 15 de Maio. O seguinte he a substancia do tractado concluido entre Austria e Russia; relativo á sessão de 400,000 habitantes, que se estipula no tractado de Vienna.

A linha de demarcação entre os dous Imperios, conforme aquelle tractado, começa da parte da Russia defronte de Ilnizdaicza, pelos circulos de Tarnopol Zloczow, Brzezan, e Zalesczyk, e da embocadura do Strippa, juncto a Heremiani, segue a corrente do Dniester, até a antiga fronteira da Russia. As ilhas do Dniester, situadas á esquerda da corrente principal do rio, pertenceraõ ao Imperador da Russia; as da direita ao Imperador de Austria. A navegação do Dniester, será como de antes livre; mas ésta liberdade não impedirá o effeito das regulaçoens reciprocas das alfandegas estabelecidas, ou que se houverem de estabelecer. As

ordenaçoens relativas á passagem dos respectivos vassallos, de uma fronteira para outra, se manteraõ em todo o seu vigor. Os habitantes de uma margem do Dnieper, que possuirem alguma propriedade na margem opposta, a deveraõ vender dentro no tempo concordado pelas duas Cortes Imperiaes. Há outras varias disposiçoens, que dizem respeito aos vassallos dos dous imperios.

FRANÇA.

Paris, 12 de Junho. A festa, domingo passado, foi mui bella. As nove horas Suas Magestades Imperiaes e Reaes, com a sua côrte, fôram do Palacio de S. Cloud para a Casa da Cidade. S. M. a Imperatriz abrio o baile com uma quadrilha, em que ella dançou com S. M. El Rey de Westphalia, a Raynha de Napoles, S. A. Imperial o Principe Vice Rey de Italia, S. A. I. a Princeza Paulina, o Principe Esterhazy, a Senhora Doulcet D'Eligny, e Mr. de Nicolai, S. Magestades deixáram a Casa-da-Cidade ás 12 e meia, e voltaram para S. Cloud.

A inscripção de “Unidade, indivisibilidade da Republica, liberdade, igualdade, fraternidade, ou morte,” que ainda apparecia ao domingo, debaixo do relógio da Casa-da-Cidade, assim como o barrete da liberdade, fôram removidos dali.

S. M. ajunctou o Conselho, em S. Cloud, sobre as finanças e Commercio.

Ha uma grande frequencia de correios entre a nossa corte, e os principes da liga do Rheno.

HESPAÑHA PELOS FRANCEZES.

Sevilha, 29 de Abril, 1810. Por um decreto de 18 deste mez' convocou S. M. as Côrtes do Reyno. Esta medida produzio uma viva sensaçã por toda a Hespanha. Ha muito tempo que a Juncta prometteo a convocaçã das cor-

tes e entreteve a nação com uma vã esperança. A Hespanha deve este beneficio ao seu novo soberano.

Bayonne, 22 de Maio. Extracto de uma carta do general Conde Souchet, commandante do 3º corpo do exercito de Hespanha, ao general Conde Hedouville.

Quartel-general de Lerida, 14 de Maio.

“Apresso-me, charo General, a informar-vos, dos acontecimentos posteriores aos que vos communiquei. Quinze dias de trincheiras abertas; tres de continuo fogo; e dous de assalto, nos fizéram senhores de Lerida e seus formidaveis castellos. Achamos aqui 100 peças d’artilleria montadas, 1:500.000 cartuxos, 200.000 arrateis de polvora, e 10.000 espingardas. Tomamos 8.000 prisioeiros, 10 standartes, 6 coroneis, 3 brigadeiros, 2 marchaes de campo, e o commandante em chefe Garcia Conde. O correio que voltou hontem á noite de Madrid trouxe noticia de que S. M. voltou aos 14 para a sua capital, vindo de Andaluzia.

Lyons, 23 de Maio. Esperamos aqui a chegada do Marechal Angerau duque de Castiglione, que commandava em Catalunha, e resignou o commando do exercito, a fim de voltar a Paris. O seu successor o marechal Macdonald terá chegado provavelmente a este tempo a Gerona, aonde se acha o Quartel general do 7º corpo. O general La Combe S. Michel, ainda conserva a situação de Governador de Barcelona, mas breve terá outro destino: aquella cidade está agora em situação mais favoravel do que esteve no principio do inverno: tudo está quieto nas suas vizinhanças: os bandos armados, depois das ultimas derrotas que soffrêram, se retiraram para as montanhas; e, desde que se tomou Hortalrich, a communicação com o exercito no campo tem sido perfeitamente livre, e por consequencia cessou a escacez de mantimentos, que por algum tempo se sentio mui severamente. O exercito de Catalunha depois da tomada de Gerona limitou as suas operaçoens a frus-

trar os esforços dos insurgentes contra Barcelona, e a soccorrer Hortalrich ; porém como este lugar está agora na sua mão, e Barcelona se pode deixar so a si mesma, este exercito, com reforços que lhe mandam, poderá ao mesmo tempo cooperar na conquista da Provincia de Valencia, havendo tomado a sua posição na fronteira do norte daquelle reyno, e actualmente se emprega em cercar Tortosa. Ao presente está formado em seis divisões ; a saber ; tres Francezas, uma Italiana, duas das tropas do Rheno. Esperam-se importantes acontecimentos logo que chegar o marechal Macdonald. Devese porém conservar no interior da Catalunha um corpo consideravel para conter em temor os insurgentes das montanhas. que na Catalunha fazem uma resistencia mais obstinada do que nas outras partes da Hespanha. Os seus pontos principaes de reunião são entre o Lobregat e o Ter, e nas montanhas ao norte de Vich. De Valencia não temos noticias certas ; sabe-se porém, que apparecendo as tropas Francezas ante aquella cidade o partido hostil á França manifestou consideravel diminuição no seu ardor ; e a resistencia naquella parte teria sido mui leve, se o general Souchet tivesse áquelle tempo maior numero de tropas, e estivesse melhor provido d'artilheria. Desde aquelle periodo tem os Hespanhoes estado activamente empregados, em melhorar as suas fortificações ; mas Valencia, pela sua situação local, nunca poderá ser uma fortaleza regular.

Extracto do Morning Post, de 25 de Junho.

Recebemos uma copia das Ordens do dia expedidas pelo General Massena, ao tomar o Commando do exercito contra Portugal, a qual transcrevemos ; e dará isto mais outra prôva das falsidades, e erros de que uniformemente abundão os jornaes Portuguezes, de que damos alguns extractos em outra parte do nosso papel.

Exercito de Portugal, Segundo Corpo.

Quartel General de Valladolid, 12 de Maio, 1810.

Ordem do dia. O 1.^o, 6.^o. e 8.^o. Corpo do exercito são informados, que o marechal Massena, duque de Rivoli, principe de Esslingen, tomou o commando delles, conforme a um decreto Imperial de 17 de Abril, p. p. ; O exercito será chamado Exercito de Portugal.

O Principe tem tambem o commando das provincias do norte de Hespanha, a saber, Castella velha, Leaõ, Asturias, Provincias de S. Andero, e Soria, provincias de Valladolid e Valencia, Toro, Zamora, Salamanca, e Avila.

O general de divisaõ Trigion esta nomeado chefe do Estado-maior, e o general de divisaõ Eble deve ter o commando da artilheria, segundo um decreto Imperial de 21 do mesmo mez.

O quartel general do principe de Esslingen, esta provisionalmente estabelecido em Valladolid.

(*Assignado.*) TRIGION, Chefe do Estado maior.

Proclamação ao Exercito.

SOLDADOS! S. M. O Imperador, confiando-me o commando do seu exercito de Portugal, foi servido associarme na gloria, que vós estais ao ponto de adquirir, na nova expedição a que sois destinados. Vos sabeis, soldados, que a disciplina e subordinação são os primeiros penhores da victoria. Que obstaculos poderaõ resistir o vosso valor, quando uma rigida observação de disciplina vos tiver preparado o bom successo? Vos achareis sempre na minha conducta, e na dos meus camaradas officiaes o exemplo da perserverança, no meio das difficuldades, faticas e privaçoens, e os vossos perigos nos seraõ communs, assim como o gloiorso resultado que S. M. espera da affeição dos seus heroes do exercito de Portugal.

O marechal duque de Rivoli, principe de Eslingen, commandante em chefe do exercito de Portugal.

Verdadeira copia } (*Assignado.*) MASSENA.
Com. dos Engen. } (*Assignado.*) BRULLY.

HESPAÑHA POR FERNANDO VII.

Despedida do General Blake ao exercito do Centro.

A prompta organizaçã de um Exercito, em que quasi todos os individuos tem tido de atropelar estranhas, e perigosas difficuldades para se unirem as suas bandeiras, he um annuncio de prosperos successos; e o ter de separar-me de taõ distinctas tropas antes de haver participado da gloria que devem alcançar sempre que se presentem aos inimigos, he para mim um motivo de sentimento.

S. M. se dignou confiar-me o commando do Exercito que defende a Ilha de Leaõ, o qual devera unir-se com este; e em cumprimento da Soberana Resoluçã parto para o meu novo destino; porem com a lisongeira esperanza de que em breve tempo terei a honra de me ver á frente deste mesmo Exercito unido com aquelle, e com a segurança de que entã, consolidada ja a instrucçã, e a disciplina, naõ seraõ infructuosos os esforços do valor que caracteriza o soldado Hespanhol.


O General O-Donell aos Habitantes de Villafranca.

Habitantes de Villafranca: Quando as tropas deste Exercito fizeram a sua retirada sobre Tarragona, dous soldados foram assassinados na sua passagem por esta Villa, e outros atropelados vilmente, tirando lhes das mãos as armas, que com tanto valor haviaõ manejado em vossa defensa contra os inimigos da Patria: este facto atroz naõ deve ficar impune: um castigo exemplar deve expiar taõ infame crime. Tenho imposto a multa de 10,000 duros que devem pagar os moradores que naquella epoca se achavam na Villa; sendo obrigados a entregar-me prezos os cumplices que commettêram taõ atroz attentado, os quaes irremissivelmente seraõ passados pelas armas. Se os habitantes dessa Villa descobrirem que o crime fosse commettido por moradores de outras Povoações desses con-

tornos, fica authorizada por nos essa Juncta Corregimental para fazer a repartição da contribuição imposta, á proporção dos dictos moradores : a mencionada contribuição sera entregue na Thesouraria deste Exercito por huma Deputação da dita Juncta, para que veja a sua legitima applicação.

Habitantes de Villafranca : este castigo não deve affligir os bons, e leaes patricios ; mas sim so aos sediciosos, pois que so se dirige contra elles para manter a ordem, e segurança publica. Vendrell, 11 de Abril, de 1810.

O DONEL.

Corunha, 6 de Maio.

Parte Official do Ex. Sr. D. Nicholao Mahy a Juncta Superior deste Reyno, acerca dos ultimos ataques, e capitulação da Praça de Astorga.

Na Semana Sancta reforçaram-se os sitadores com 12,000 homens, e artilheria. Situaram esta nas baterias em a noite de 19 de Abril. A's 5 horas da manhã do dia 20 rompêram o fogo por tres pontos contra a Praça, taõ continuado, que por tres horas successivas não cessou um instante. Continuou depois todo esse dia com pequenos intervallos. Em uma bateria que tinhaõ construido em distancia de tiro de espingarda do arrabalde de Rectivia ao E. pela direita do caminho real de Galliza, collocaram um obuz, e um canhão de 12, e de outra construida a esquerda do mesmo caminho disparava continuados tiros um obuz. Defronte da mesma porta de ferro, pela parte do N. tinhaõ os seus principaes entrincheiramentos, e um grande Zigzag, em que formaram a bateria que devia bater a Praça. Dalli faziam fogo sem cessar duas peças de 24, duas de 18 e uma de 12, e dous obuzes sobre o ponto em que pretendiam abrir a brecha, que era em um costado da dita porta, e da bateria do arrabalde de Porta do Rei ao N. faziam fogo com huma peça de 12, e outra de menor calibre. Em toda a noite fizeram fogo á brecha com tres peças, que disparavam de 10 em 10 minutos, e

de espaço a espaço granadas. Ao romper o dia 21 se avivou o fogo, se bem que jogavam menos peças que no dia anterior. Pelas 11 horas da manhã mandou o General Junot um soldado de Parlamentario ao Governador, dizendo lhe : que a brecha estava aberta, que as suas tropas se achavam promptas para dar o assalto nas trincheiras mais immediatas, por tanto : que era o que o detinha, que não entregava a Praça ? Que se no termo de duas horas não o fazia, seria elle o primeiro que reprehenderia o assalto, sendo seguido pelos seus soldados, e nesse caso seria a guarnição passada a espada. O Governador desprezando este aviso por ser informe, pois foi de palavra, mandado por hum soldado, lhe respondeo da mesma forma : Que se tinha alguma cousa a tractar com elle, que o fizesse com as formalidades costumadas, e segundo as leis da guerra. Não agradou a resposta, e as duas horas da tarde rompeo novamente o fogo da artilheria de todas as baterias inimigas sobre a Praça, e o da fuzileria dos arrabaldes, e trincheiras as muralhas, e depois de hora e meia querendo aproveitar-se o inimigo da confusão que julgava teria occasionado com tão aturado fogo, e com o incendio que a esse tempo ja se manifestava na sacristia da Cathedral, e em algumas casas, sahiram desfilando das trincheiras mais proximas á brecha cousa de 20,000 homens, dos quaes só 10,000 chegáram a dar o assalto, e a introduzir-se pelas casas immediatas até a cortadura nova que se fez na parte interior da Praça, e em outras da muralha. Os inimigos perderam toda a gente, á excepção de mui poucos, pelo bem acertado fogo que lhes fazia o Regimento de Lugo, que defendia aquelle ponto, que foi reforçado pelo de Sant-Iago, e uma Partida de atiradores. O caminho das suas trincheiras ficou todo cuberto de cadaveres, para o que contribuíram os Atiradores de Sant-Iago, Voluntarios de Leaõ, e Bierzo, que flanqueavam os seus fogos dos parapeitos que cubrião em Rectivia, sendo os que sustinham a brecha os mesmos que na muralha lhes causavam mais damno. A intrepidez destes valorosos soldados he extra-

ordinaria, chegaram a matar alguns dos inimigos com as baionetas. Ao mesmo tempo outro grande numero de inimigos se dirigiram a tomar o arrabalde, conduzindo para isso escadas, porém a firmeza das tropas, que defendião aquelle ponto, os rechaçou por tres vezes com bastante perda. Foram os inimigos completamente rechaçados, obstando o incessante fogo de muitos dos nossos soldados sobre as trincheiras a que elles fizessem novo assalto, de que se seguiu o suspenderem os seus fogos nessa noite, na qual se occuparam a contiuar hum caminho cuberto da trincheira mais proxima até a brecha, ao pe da qual se alojáram 50,000 homens escolhidos. Nesta situação mandou o Governador a junctar todos os Chefes dos Corpos, e o Commandante da artilheria, o que se verificou das onze horas para a meia noite dentro da Cathedral para celebrar um Conselho de Guerra, e tractar do que mais conviesse.

Quatro pontos se propuzeram neste Conselho. 1.^o a falta de munições. 2.^o sahir da Praça, e romper por entre os inimigos. 3.^o capitular. 4.^o no caso dos inimigos não admitirem a capitulação, morrerem todos primeiro antes do que renderem-se á discrição dos contrarios. Relativamente ao 1.^o artigo apenas havia 30 cartuchos por cada homem. O 2.^o não foi approved por não comprometter os habitantes, e porque os inimigos tinhaõ muita cavallaria. Os 3.^o e 4.^o foraõ approveds,

Ao sahir do Conselho cada Chefe se dirigio ao seu posto, para o caso de ser necessario recorrer ao quarto Capitulo. Os operarios, os habitantes, e tropas se empregaram durante a noite em varias obras, pela parte interior da brecha, para obstar a que o inimigo se entranhasse, e conseguiraõ construir uma bateria. O Tenente Coronel de Lugo D. Pedro Guerreiro, sahio com a capitulação ao amanhecer do dia 22, acompanhado do seu Ajudante, para a appresentar ao General Francez. A tropa se conservou nas suas posições até que voltou a reposta do Parlamentario. Com effeito foi concedida a capitulação nos termos seguintes.

Que a guarnição seria prisioneira de guerra, com todas as honras militares, equipagens, cavallos, e espadas aos Officiaes.

Que a tropa teria as suas muchillas.

Que qualquer soldado Francez que tratasse mal a algum Hespanhol, seria passado pelas armas.

Que os habitantes seriaõ respeitados em suas pessoas, e bens, e qualquer soldado Francez que ousasse quebrantar este artigo, seria passado pelas armas.

Que as armas Francezas não occupariam a Praça em quanto não fosse evacuada pelas tropas Hespanholas.

A's 2 horas da tarde sahio a guarnição com armas ao hombro, batendo a marcha para se dirigir a Banheza, onde devia pernoitar, e a sua sahida se apoderáram dos cavallos, equipagens, e espadas dos Officiaes.

Deixaram as armas, caixas de guerra, e bandeiras no campo fora da Praça, e a guarnição foi prisioneira de guerra, escoltada por 10,000 infantes, e 300 cavallos.

As forças inimigas constavam de 16 a 18,000 infantes, e de 2500 a 3000 cavallos. A guarnição de 2500 homens effectivos, e de 500 a 600 enfermos.

A perda dos inimigos durante o sitio formal, chegou a 2500 mortos, e um grande numero de feridos. A nossa consistio em 5 Officiaes, 80 homens feridos, e 30 mortos. O General Junot tornou a dar a espada ao Governador, dizendo-lhe que um Official taõ valoroso não devia estar sem ella.

Cadix, 7 de Maio.

Em attenção ao merecimento e serviços de D. Joaõ del Castillo e Carroz, Director Geral de correios e estradas, e ao patriotismo que manifestou fugindo de Madrid por não servir o Rey intruso, teve a bem El Rey Nosso Senhor D. Fernando VII., e em seu Real Nome o Conselho de Regencia dos Reynos de Hespanha e Indias

nomeallo no mez de Março passado por seu Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario juncto do Principe Regente de Portugal, com residencia em Lisboa. Succede neste importante destino a D. Evaristo Peres de Castro, Official Maior da primeira Secretaria d'Estado, o qual de ordem Superior se restitue para servir o seu lugar, e para continuar nelle os meritos contrahidos durante a sua commissão na Corte de Lisboa, em cujo desempenho tem brilhado eminentemente suas luzes, actividade, e zelo patriotico, fazendo-o merecedor da approvaçãõ e elogios do governo, e da estima geral da Naçaõ.

BADAJOZ, 8 DE MAYO.

Officio do Senhor D. Francisco Ballesteros.

EX.^{mo} Senhor: A 14 tive noticia que o inimigo estava nas vizinhanças del Berrocal, e para fazer-lhe diversaõ e reconhecello mandei que o Ajudante da Princeza D. Francisco Valdes, com 100 homens de seu regimento e da Serena, marchasse para o Povo onde se achavam, e assim o fez pela manhaã.—A's 7 da noite tive aviso que os inimigos com muitas forças de infantaria e cavallaria se dirigiam para Zalamea la Real; tambem o tive que atacavam a D. Jose Valladares no Castello das Guardias, e que os de Manzanailla se dirigiam para Trigueros. Conheci por tudo isto desde logo que o seu objecto era destruir-me totalmente, e para o evitar, naõ sendo a minha força proporcional a que traziaõ, determinei que todos os regimentos, a excepçaõ de Serena, e as companhias de atiradores de Moya marchassem immediatamente para Calanhas para me flanquearem, e naõ comprometter-me senaõ quando me conviesse. Dispuz os dous Corpos, cuja força presente eram 500 homens em sitios opportunos para tropas ligeiras, e esperei assim.—A 15 pela manhaã me participou Valdes que estava em combate com os inimigos nas vizinhanças das Delgadas, confirmando-me a muita força que traziam.

Ao meio-dia se rompeo o fogo em Zalamea, que sostiveram as tropas ligeiras com hum valor extraordinario, dandome todo o tempo que precisei para reconhecer o seu numero, que seguramente não descia de 5,000 infantes e 800 cavallos, que se apresentaram a nossa vista. Os atiradores, a pezar da força desproporcionadissima a que se oppunhaõ, cediaõ o terreno com a maior pausa, retirando-se por escalões, e fazendo sempre hum fogo taõ vivo e sustentado que causava respeito ao inimigo. A um quarto de legoa de Zalamea os seus dragões nos involucram, a ponto que se batiã a tiro de pistola, em quanto resistiamos pela nossa frente as suas columnas ; abrimos caminho e continuamos a retirar-nos na mesma ordem. A minha pouca cavallaria, occupando alguma paragem estreita, apresentava a sua cabeça, para fazer suspeitar força occulta, e attribuo muita parte do feliz resultado a este estratagemas.

Nas vizinhanças do pequeno Povo chamado el Villar, distante de Zalamea uma legoa, em uma planicie que tive de atravessar, me tornei a achar involvido pelos dragões, e em circumstancias muito peiores. Sahi desta difficuldade, mandando que a tropa tomasse as montanhas da direita, e com o meu Estado Maior e a cavallaria me dirigi pela estrada, para chamar toda a attençaõ a planicie, e para deixarem de perseguir a minha infantaria ja fatigada por um continuo ataque taõ obstinado e terrivel que carece de exemplo. O Commandante Moya, e o Ajudante Valdes, depois da planicie, tomaram os montes com direcçaõ a Aracena, hindo tambem muita tropa da Serena com elles, e espero se me reunaõ a manhaã.—Attrahindo sempre os dragões e por maos caminhos, cheguei ao rio Odiel que atravessesi a vao : cheguei a Calanas, e ao escurecer emprehendi a marcha para Cabeças-rubias, a fim de evitar um compromettimento ; chegando ao dito Povo, sube que o inimigo seguia os seus movimentos para

mim ; porem com os que eu fizer, espero zombar delle completamente, e ate fazello arrepender, se encontrar conjunctura para isso. Esta retirada fara conhecer a quem for militar a disciplina das minhas tropas, e que era preciso arriscar-me so com a minha vanguarda, para salvar o todo da minha divisao, atacada por tres partes por forcas ao menos triplicadas das minhas.—Conclue recommendando os Chefes, Officiaes, e tropa.

Deos guarde a V. E. muitos annos. Quartel de Cabeças-rubias 17 de Abril de 1810.—Francisco Ballesteros.—**Ex.** Senhor Marquez da Romana.

Noticias Officiaes, copiadas do Memorial Militar e Patriotico.

Em quanto os Francezes se moviam del Almendralejo para Zafra o General Carlos O-Donell emprehendeo um movimento sobre Truxillo, com o fim de fazer um reconhecimento sobre aquella Cidade, e saber com certeza, se existiaõ nella os armazens de viveres e fardamentos, que se suppunha terem alli os inimigos. Para este fim destacou o dito General a 17 hum corpo de 700 homens de infantaria e 100 cavallos as ordens do Brigadeiro D. Carlos de Hespanha. Chegando este as visinhanças daquella Cidade as 3 da madrugada do dia 18 achou que o inimigo tinha tido aviso do seu movimento, e quiz desistir nelle, porem vendo a ousadia e desejos de pelejar, que tinha a tropa, se determinou a tentar uma escaramuça.

Para isto fez que a infantaria atacasse o Convento que serve de quartel aos inimigos, extramuros do Castello ; a casa que habita o General, e a do Commandante da Praça, interpondo 200 homens entre estes edificios e o Castello, para lhes cortar a retirada para elle, se a intentassem.

Marcharam as nossas partidas com os seus respectivos Commandantes no instante que se assignou a cada uma,

mostrando a maior alegria, e o maior ardor por chegar as mãos ; porem postos a frente dos inimigos, e não tendo respondido ao quem vive destes, dado pela segunda vez, soffreram intrepidamente uma descarga terrivel, que lhes fizeram, provando desta sorte que não viviam tão descuidados, pois tinhaõ cheios de seteiras os edificios em que estavam. Não desalentaram por isto as nossas bizarras tropas, antes oppondo muralhas de carne as de pedra, fizeram prodigios de valor, ate querer derribar com machados as portas da casa do General, a pezar do vivissimo fogo que lhes faziam os inimigos de dentro, cubertos perfeitamente. Também os incommodava muito a artilheria do Castello, e vendo o Brigadeiro Hespanha que os inimigos se tinhaõ entrincheirado fortemente, fez retroceder o seu corpo principal de reserva ate fora do alcance da artilheria, sendo preciso repetir tres vezes o ataque para fazer retirar as partidas encarniçadas com o inimigo. Reunida a columna, procurou attrahir as partidas inimigas, que fingiram seguilla, e que não se atreveram a approximar-se, e dirigio a sua marcha, ordenadamente para a Serra de Fuentes, onde tomou posição, por ser aquelle ponto importante, e para dar descanso á tropa. Esta deo aquelle dia provas nada equivocadas da sua constancia e valor, pois havendo andado 14 legoas em 24 horas incommodada pela continua chuva, nem por isso deixou de mostrar todo o valor imaginavel ; tendo-se particularmente distinguido os destacamentos que atacaram os edificios, e o que se manteve na Praça para cortar ao inimigo a comunicação com o Castello.—Tivemos nesta occasião 2 Officiaes, e 15 soldados feridos, com alguns mortos desta ultima classe. A perda dos inimigos foi sem duvida consideravel, porque se lhes fazia hum vivo e acertadissimo fogo mui de perto ; porém não se sabe qual tenha sido, ainda que consta que em casa do Commandante da Praça

foi morto hum Official, e dois soldados, e feito um prisioneiro.

As partidas de observaço, que o General O-Donell destacou para Alcuescar e Mirandilla, nas vizinhanças de Merida, aprisionáram 4 dragões com os seus cavallos; e os seus Commandantes participáram que os inimigos tinhaõ reforçado Truxillo com 200 homens tirados dos 20,000 a que subiam as suas forças em Merida.

Noticias Officiaes de Ciudad-Rodrigo.

A 11 do corrente escreve o Governador de Ciudad-Rodrigo ao Ex. Sr. Marquez da Romana, que a 9 tinha os inimigos á vista daquella Praça, e que tinham abandonado a posição que á sua direita occupavam no lugar de Pedro de Toros, onde deixáram pouca gente, e só as barracas e parapeitos de madeira com o fim de fingir as forças que não tem; e que a situação actual do inimigo he sobre a esquerda no termo das herdades de Val de Carros e Mata-Hijos. No mesmo dia o tinhaõ passado dous caçadores Alemães com as suas armas e cavallos, e as suas declarações confirmáram, que somente tem á vista da Praça cousa de 3000 homens de todas as armas. Nas divisões de Ney, Loyson, e Kellerman contaõ mais de 8000 doentes, dos quaes morrem muitos diariamente, e os que escapam da enfermidade ficam em um estado de languidez, que promette pouca esperança de restabelecimento: tudo effeito das causas fisicas e moraes que os constituem naquelle estado.

O mesmo Governador escreve em Officio de 14: assim. Ex.^{mo} Sr. em todos os dias antecedentes desde o ultimo Officio que dirige a V. E. tem continuado os inimigos á frente desta Praça nos mesmos termos, sem occorrer novidade particular até o dia 12, no qual ás 4 da tarde me avisou um Official da grande guarda, que tinha chegado a elle um Capitaõ Francez com um trómbeta, dizendo que vinha da

parte do seu General parlamentar commigo; respondi-lhe que não admittia parlamentario algum, e que se retirasse immediatamente: mas logo que se lhe deo esta resposta entregou hum Officio que trazia, e disse que mo entregassem; assim o executou o Official, e tendo-o aberto, e lido as suas primeiras linhas, vi que se reduzia o seu contheudo a insinuar-me de novo a entrega desta Praça, fazendo-me proposições á cerca della, segundo o seu estilo ordinario; não quiz continuar a lêr, fechei immediatamente o Officio, (que estive para deitar no lume, e não o fiz porque me contiveram alguns Vogaes desta Juncta Superior, que estavam comigo) e preveni para o futuro ao Official que dissesse ao parlamentario, que a minha resposta a qualquer intimação ou proposta da sua parte estava já para sempre terminante e definitivamente dada a 11 de Fevereiro ao Marechal Ney, que se ativessem a ella em todo o tempo, e não tornassem a empregar tentativas vaãs e infructuosas, com a certeza de que para o futuro não se admittiria parlamentario algum, nem teremos outro idioma para tractar com elles senão o das ballas. Em consequencia desta resposta se retirou o Official do Estado Maior do General Mermet, que era quem trouxe o Officio; e hei dado ordem para que não se permita para o diante chegada de parlamentario algum aos nossos postos avançados, e que se o intentarem, o fação retroceder, intimando-lhes que, se não o executarem se fará fogo sobre elles.

INGLATERRA.

Prorogação do Parlamento.

Casa dos Lords. Quinta feira 21 de Junho. Os Lords Commissionados por El Rey, tomáram o seu assento, no lugar proprio, e enviáram uma mensagem aos communs, requerendo-lhe a sua assistencia. Em consequencia appareceo á barreira da salla o Orador dos communs acompanhado de varios membros, declarou-se a approvaçã

Real a varios Bills; e o Lord Chancellor leo a benigna falla de S. M. nestes termos.

MY LORDS E SENHORES, S. M. nos ordenou informar-vos de que estão concluidos agora os negocios publicos. Elle julga conveniente pôr fim á presente do sessaõ Parlamento. Temos ordem de S. M. para exprimir a satisfacção que elle tem com a tomada da ilha de Guadalupe, pelas tropas de S. M.; acontecimento este que, pela primeira vez na historia das guerras da Gram Bretanha, arrançou á França todas as suas possessoens na quella parte do Mundo : e que, junctamente com a captura das unicas colonias nas Indias occidentaes, que restavám na posse dos Hollandezes, privou os inimigos de S. M. de todos os portos na quelles mares d'onde podíam incommodar ou os interesses de S. M. ou o commercio de seus vassallos.

SENHORES DA CASA DOS COMMUNS! S. M. nos ordenou agradecer-vos os liberaes e amplos subsidios, que destes para os serviços do presente anno. S. M. sente profundamente a necessaria extensaõ de exigencias que estes serviços tem creado ; mas temos ordem de vos exprimir a consolação, que elle deduz de observar que os recursos do paiz, manifestando-se por todos os signaes de prosperidade, por um rendimento que augmenta em quasi todos os seus ramos, e por um commercio que se estende, em novos canaes, e augmentado vigor, á proporção que o inimigo tenta em vaõ destruillo, vos tem habilitado a providenciar ás despezas do anno sem impôr os encargos de novas taxas na Gram Bretanha ; e que, em quanto as taxas a que foi necessario recorrer para a Irlanda, se imposéram sobre artigos que não intervem com o augmento de prosperidade da quelle paiz, ao mesmo tempo vós achasteis consistente com a devida atençaõ ás suas finanças, o diminuir alguns daquelles encargos, e relaxar alguns daquelles regulamentos que se julgavam mais inconvenientes naquella parte do Reyno Unido. S. M. nos ordena mais dar-vos os seus agradaki-

mentos, por haveis habilitado a S. M. a providenciar o estabelecimento de S. A. Serenissima o Duque de Brunswick.

MY LORDS E SENHORES ! S. M. nos determina informar-vos de que Portugal, libertado da oppressão do inimigo, pelo poderoso adjutorio das armas de S. M. se tem esforçado com vigor e energia, para fazer os necessarios preparativos para repellir, com a continuação do auxilio das forças de S. M. qualquer ataque, que o inimigo possa renovar ; e que na Hespanha, não obstante os revezes que se tem experimentado, continua ainda indomito, e não abatido, o mesmo espirito de resistencia contra a França : e S. M. nos manda assegurar-vos da sua firme e inalteravel convicção, de que não somente a honra do seu throno, mas os melhores interesses de seus dominios, requerem que preste o seu mais efficaz, e constante auxilio aos gloriosos esforços destas leaes nações. S. M. nos manda recomendar-vos, que, voltando para as vossas respectivas provincias, useis dos vossos melhores esforços, para promover aquelle espirito de ordem, e obediencia ás leis, e aquella concordia geral, entre todas as classes dos vassallos de S. M. que he só quem pode dar pleno effeito ao paternal cuidado S. M. pelo bem, e felicidade de seu povo. S. M. descansa plenamente na affeição de seus subditos, cuja lealdade, e adhesão, o tem até aqui sustentado neste longo, e vario periodo, durante o qual approuve á Divina Providencia encarregar ao seu cuidado os interesses destes dominios. S. M. conhece, que a conservação da paz e tranquillidade domestica, debaixo da protecção da lei, e em obediencia á sua authoridade, he um dos mais importantes deveres que elle tem de prestar a seu povo. S. M. nos manda assegurar-vos que elle não deixará de desempenhar este

dever ; e S. M. descançará sempre confiadamente no continuado apoio de seus leaes vassallos, que o habilitarão a resistir, com bom successo, os designios dos inimigos externos, e a transmittir intacta, á posteridade, as bençaõs da Constituição Britanica.

Carta do Secretario da Meza dos Commissarios para o Negocio da India, dirigida aos Senhores Menzies, White, e Co.

Whitehall, 25 de Junho, 1810.

SENHORES ! Tive a honra hoje de receber a vossa carta, datada de 23 do corrente, e dirigida ao Sñr. Holford, relativamente ao commercio dos negociantes Portuguezes, nos estabelecimentos Britanicos da India.

Em resposta á qual carta, me permittireis que vos refira ás provisoens do Acto do Parlamento, que se passou no anno de 1797 (37 de George III. chap. 117) para regular o commercio, que se faz nas possessoens Britanicas da India, pelos navios de naçoens que estão em amizade com S. Magestade ; pelo qual Acto se fez legal aquelle commercio, desde a sua data, se o dicto commercio fosse practicado conforme aos Regulamentos, que os Directores da Companhia da India tivéram ordem, por aquelle acto, de fazer para este fim ; sob approvaçãõ dos Commissarios para o Negocio da India.

Transmittiram-se, para as diversas Presidências da India, Regulamentos organizados pela Juncta dos Directores, e approvados pelos Commissarios, aos 6 de Novembro, 1807 ; e 3 de Agosto, de 1808.

Acompanham a ésta carta extractos destes Regulamentos, e eu espero que o Acto do Parlamento juncto com estes extractos vós daraõ toda a informaçãõ que desejais obter.

Tenho a hora de ser

Senhores.

Vosso obediente
e humilde criado

(Assignado)

PATRICK MURRAY.

Acs Senhores Menzies, White e C.
Negociantes no Commercio de Portugal.

*Regulamentos da Companhia das Indias subsequentes aos
que vão a p. 598.*

Extracto de uma carta mandada para Bengala.
(Departamento Publico, Separada.)

datada 3 de Agosto, 1808.

§ 1. No ultimo parographo da nossa carta separada, de 6 de Novembro, de 1807, relativamente ao Commercio das naçoens estrangeiras, nos portos, e estabelicimentos dos territorios Britanicos na India, nós vos demos razaõ de esperar de nós algumas direcçoens supplementares, sobre outros pontos connexos com aquella materia.

§ 2. Consequentemente procedemos agora a dar vos as nossas direcçoens, pelo que respeita á tarifa dos direitos que se devem impôr nos portos de mar dos nossos respectivos estabelicimentos na India, sobre fazendas e mercadorias importadas ou exportadas dali, por subditos estrangeiros da Europa ou America.

§ 7. A nossa intençãõ geral he que os estrangeiros estejam sujeitos, nas importaçoens e exportaçoens, a direitos dobrados dos que págam os subditos Britanicos. E se, applicando este principio geral a todos os casos particulares os vossos diversos Regulamentos não fórem alguma vez devidamente acordes a isto, vós regularéis os direitos especificos, sobre os differentes artigos, na conformidade deste principio geral.

Sobre as importaçoens.

§ 8. Sobre fazendas importadas em navios estrangeiros Europeos, e em navios Americanos; em vez dos direitos actuaes, se cobrará da maneira seguinte.

Em Calcutta.

Direito do Governo sobre o importe da
factura, bona fide declarado, ajunctando-
lhe 60 por cento } $4\frac{1}{2}$ por cento

Direitos da Cidade sobre o importe da
factura bona fide declarado, ajunctando-
lhe 60 por cento } 5 por cento

$9\frac{1}{2}$ por cento

Em o Forte de S. George.

Direitos de mar }
Factura } 12 por cento

Dicto portos de fóra }
Factura } 12 por cento

Em Bombaim.

Direitos de mar sobre o importe da fac-
tura, ajunctando-lhe 60 por cento } $4\frac{1}{2}$ por cento

Os direitos da Cidade, abolidos por ordem da Juncta
dos Directores de 13 de Mayo, de 1807, mas a execuçaõ
daquella ordem, suspendida até ulterior consideraçaõ.

Em Surate.

Sobre o importe da factura, declarado }
bona fide, com 60 por cento } 6 por cento

§ 9. Sobre as fazendas de propriedade de estrangeiros
Europeos ou Americanos, em vasos Britanicos, ou India-
nos, a menos que naõ tenham ja pago os direitos de es-
trangeiros em algum porto Britanico na India.

Nas exportaçõens.

Em navios estrangeiros Europeos ou Americanos, con-
forme a schedula aqui annexa.

ITALIA.

Roma, 2 de Junho. A guarda de honra, tanto cavallaria como infantaria, destinada a servir juncto á pessoa do Imperador, quando elle chegar aqui, está ja formada; consiste em moços das primeiras familias da Cidade, e he commandada pelo duque de Cesarini, espera-se o Imperador no decurso do veraõ. Reyna nesta Cidade a maior tranquillidade. Os decretos, relativos á dissoluçãõ dos conventos tem tido a sua devida execuçãõ. As estradas estão cubertas de frades, que voltam para as terras de seu nascimento: unicamente restam os Conegos de S. Pedro, e de S. Joãõ de Latraõ. Depois que El Rey de Napoles partio para Calabria todos os navios ao longo das costas, desde Tarenti até Gaeta, tem sido postos em requisiçãõ, para um serviço extraordinario e se prometteo aos donos uma completa indemnizaçãõ, se os vasos se perderem na expediçãõ. A flotilha se prepara em Castelmare, e partio para o golpho de S. Euphemia.

Napoles 19 de Maio. Havendo a maior parte das guardas marchado para Calabria, a guarniçãõ desta capital ao presente consiste em naõ mais de 10.000 homens, incluindo Francezes e Napolitanos. Esperam-se aqui brevemente varios regimentos Francezes da Italia Superior. S. M. chegou hontem a Regio, defronte de Messina; elle fã acompanhando pelo principe Hohenzollern, adjudante de campo do duque de Feltri, e ministro de guerra Francez, Conde Grenier, chefe do estado maior, e seis outros officiaes de distincçãõ.

RUSSIA.

S. Petersburgo, 19 de Abril. O general de Infantaria, Conde Ramensky, commandante em chefe do exercito Russo na Moldavia, transmittio as seguintes noticias, em data de 18 e 20 de Março (30 de Março es de Abril novo estylo.)

O Major-general Isajew, que cruzou o Danubio, da Wallachia-menor, segundo as ordens que se lhe madáram ; achou um corpo do inimigo postado em uma obra sobre o rio Dæmne, no territorio de Ducla. Notando que a posse de uma bateria elevada pertencente a ésta obra desabilitaria o inimigo de a defender por mais tempo, ordenou ao coronel ZwiIenew dos musqueteiros de nova Ynarie, que tomasse a bateria, o que elle executou aos 24. O inimigo perdeu 150 homens, e uma peça. Elle ao mesmo tempo ordenou ao coronel conde de Balmen um dos ajudantes de campo do Imperador, que penetrasse para a retaguarda do inimigo, para o fim de attacar os intrincheiramentos ao amanhecer, sustentado pelo regimento de musqueteiros de Oleneszk, que deviam atacar em frente. O inimigo que tinha cerca de mil homens, debaixo das ordens do Pacha de Widdin, achando-se exposto na retaguarda, se aproveitou da escuridade da noite, para evacuar os entrincheiramentos, e fazer boa a sua retirada. Nós porém fomos ao seu alcance, e passamos á espada a sua retaguarda, que consistia em obra de cém homens, e lhe tomamos uma peça. Varios Turcos que vinham do interior das obras, tiveram a mesma sorte. Nesta acção tivemos um official e 14 soldados mortos ; dou sofficiaes do Estado-maior e 43 soldados feridos, O general Isajew, passando o Danubio, deixou dous regimentos na ilha de Olemar, debaixo das ordens do coronel Scheltuín para bloquear ali as obras. O Pacha de Widdin, sendo informado desta circumstancia, entrou em artigos, para evacuar os entrincheiramentos. A guarnição em numero de 100 homens, se rendeo prisioneira de guerra. Tomamos ao inimigo uma bandeira, tres peças d'artilheria, grande quantidade de mantimentos, e armazens militares. Durante o bloqueio tivemos 5 homens mortos e 12 feridos.

Reflexoens sobre as novidades deste mez.

AMERICA.

Provincia de Caracas.

No decurso deste mez recebemos noticias officiaes de que o territorio de Caracas, se declarára em Governo Independente da Europa; e que as Authoridades de novo constituidas fizéram embarcar, e sahir para fóra daquelle territorio as pessoas, do antigo Governo, que éram naturaes da Hespanha. Nós sabemos que as ideas dos Hespanhoes Europeos, não éram conformes ás dos Hespanhoes Americanos, sobre o modo ou forma de Governo que se devia adoptar; e portanto julgamos que puzéram em practica a medida de fazer sahir para fora os Europeos, não só porque a opiniaõ destes, que são em numero infinitamente mais pequeno que os naturaes do paiz, não devia prevalecer contra a maioridade dos habitantes; mas tambem para evitar as consequencias desagradaveis, e talvez funestas, que a differença de opiniaõ daquelles poucos Europeos podia produzir.

Temos porém mui fortes e positivas razoens, fundadas em documentos, que possuímos, e que seraõ publicados em tempo opportuno, para julgar, que a independencia da provincia de Caracas, não he senão o estabelicimento de uma Juncta Provincial composta de pessoas, nomeadas pelos povos; e feita á imitação das mais junctas, que formalizáram as outras provincias da Hespanha na Europa, a fim de ter alguma forma de Governo legal, que dirija os negocios publicos até que o seu legitimo Soberano adquira a sua liberdade; ou, no caso que elle se não possa mais libertar, até que a nação reconheça um Soberano, ou estabeleça uma forma de Governo permanente.

A justiça deste modo de proceder nos parece evidente; porque não ha mais razãõ para suppor, que a provincia de Caracas ou outra qualquer da America Hespanhola se deve submitter ao Governo da provincia de Galiza, ou de Andaluzia ou de outra qualquer provincia Europea; do que o submitter-se uma provincia da Europa, a outra da America; uma vez que as provincias começáram a ter Governos separados, e que a Juncta Suprema Central de Hespanha não quiz estabelecer um governo, em que todas as provincias do Imperio Hespanhol concorressem igualmente para o fazer legal; pois he evidente, que faltando o Soberano a nação devia escolher um Governo; e toda a nação, não sò uma parte della, tinha o direito de votar; figurando nisto cada provincia, segundo a sua populaçaõ.

O Governo Inglez não fez publico os despachos officiaes que teve sobre este importante acontecimento; não obstante o offercimento, que lhe fizéram os de Caracas, de arranjar com a Inglaterra, um tractado de paz e de Commercio. Talvez ésta reserva do Governo Inglez procede, de haver a Inglaterra declarado que promettia manter a integridade do Imperio Hespanhol: mas julgamos, que, não obstante esta declaração, o Governo de Caracas será reconhecido pela Inglaterra; e isto por duas razoes; uma porque o reconhecimento do Governo de Caracas não envolve maior difficuldade que o reconhecimento do Governo de Galiza, o qual não reconhece a regencia, que está em Sevilha, e não obstante isso se communica com o Governo Inglez, Outra porque, quando a Inglaterra se offereceo a sustentar a integridade do Imperio Hespanhol, não julgava, que a mesma Juncta Suprema, Central, de Hespanha, com quem estava tractando, havia de ser a identica que destruisse essa integridade da Hespanha, obstinando-se em não querer formalizar um Governo reunido, em quem concorressem todas as provincias do Imperio. Neste caso pois nos parece, que a Inglaterra está em liberdade de reconhecer todo, e qualquer Governo que, se estabeleça nas diversas provincias da Hespanha, ate que volte o seu legitimo Soberano, ou ate que pela concurrencia de todas as partes do Imperio, se estabeleça um Governo legal para toda a Nação.

Mexico.

O Estados Unidos da America não quizeram reconhecer o Enviado, que lhes mandou a Juncta Suprema Central, em nome de Fernando VII. para não parecer que decidia a questão, entre os partidistas deste Soberano, que insistem em não admittir a renuncia que elle fez da Coroa; e Joseph Buonaparte, que auxiliado pela França se intitula tambem Rey de Hespanha. Os Mexicanos, sabendo desta circumstancia, declaráram, que se os Estados Unidos recebem algum enviado de parte do intruso Rey Joseph, havendo recusado como recusaram admittir a D. Luiz de Onis, que a Juncta lhe enviou, tomariam ésta parcialidade por uma declaração de guerra. Concluimos daqui a possibilidade de ver taõbem os Estados Unidos envolvidos na disputa do Governo Hespanhol; e suas Americas, caso elles accêdam aos desejos da França.

Estados Unidos.

Os Americanos Unidos revogáram a sua lei, que prohibia a communicacão commercial com a Inglaterra, e França; conhecendo por

fim, que estas naçoens podiam passar sem elles. He notavei o modo porque isto se fez. O Congresso Americano, passou um Acto a este respeito, revogando os primeiros; mas sem dizer expressamente, que permite a entrada de navios mercantes Inglezes, e Francezes; prohibe expressamente a entrada de navios de guerra; e deixa o resto a conhecer-se por uma conclusã não expressa. Nos julgamos que uma accommodação decidida com a Inglaterra, teria feito apparecer aos Americanos no Mundo com mais dignidade, e lhes teria sido de maior proveito.

A medida mais notavel do Governo Americano para se livrar da influencia estrangeira, he a prohibição que faz aos Cidadadaõs Americanos de receber de alguma Potencia estrangeira, presente, honra, dignidade, emprego, ou emolumento algum; he de suppor que os exemplos de peitas a alguns individuos, induzissen o Governo Americano a adoptar este expediente.

Brazil.

Nos haviamos indicado, ha tempos (No. 11) o temor que tinhamos de serem prejudiciaes ao publico as medidas secretas, que se estãvam adoptando, para perpetuar os monopolios do pão Brazil, Urzella, Diamantes, &c. e isto em maõs differentes das que haviam pago ao Erario Portuguez para ter este beneficio, causando assim duplicada injustiça. Os garladores de Lisboa achãram logo muito mau que nõs fallassemos com anticipação, ainda mesmo antes de saber as maõs em que isto hia cahir. Nõs, no N.º passado, demos um exemplo das consequencias destas medidas, annunciando ao publico um furto consideravel de diamantes; e houve quem se escandalizasse muito com isto, posto que nõs não fizemos outra cousa seuão indicar a falta, o que ninguem se atreveo a negar. Agora, em vez de responder a improperios, nos contentaremos em descrever a forma porque estã aqui em Londres formalizada, a arrecadação do producto desses monopolios, os abusos aque estã sujeito este ramo da administração publica; e veremos se os Brazilienses tem grandes motivos de estar contentes com os Senhores, que administram, ou tem voto na administração do seu paiz.

Apparecerã aqui em Londres nomeados dous negociantes, para receber os artigos de pão Brazil, &c., vindos do Brazil, para os vender; e applicar o seu producto nas despezas que se lhe mandassem fazer por conta do Erario Portuguez. A estes mesmos sujeitos se

tem mandado fazer as compras dos artigos que precisa o Governo do Brazil, e elles fazem as remessas. Até aqui os factos: vamos ao que nisto achamos da maõ, que de bom, de certo, nada vemos.

Primeiramente, he desagradavel vêr homens encarregados de immensas sommas da nação, sem que se saiba authenticamente quem os nomeou, por quem fôram recommendados para esta nomeação, se dêram as fianças que todos os Governos bem regulados exigem dos homens, que manejam os fundos publicos. Estas cousas exigem uma publicidade authentica, que satisfaça o espirito das pessoas, que se vem obrigados a pagar para as despezas publicas; isto he toda a nação; porque he summamente desagradavel pagar o povo para a bolça publica; e não ter a consolação de saber quem abre e fecha os cordoens da bolça.

Em segundo lugar mandam-se para Inglaterra fundos immensos, para serem manejados por pessoas, que não são, nem podem ser, pela natureza da cousa, efficazmente responsameis pela sua administração. E se as pessoas, por cujas mãos estes fundos passam, quizerem abusar, não haverá nenhum remedio contra isto; porque os senhores financeiros Portuguezes não julgáram necessario tomar as medidas convenientes.

Este jogo dos fundos do Brazil, aqui em Inglaterra, existe nas mãos de duas ou tres pessoas; e dir-nos-hão tres homens honrados, incapazes de abusar da confiança que nellas se põem. Mas essa não he a nossa questão. Nós suppremos esses tres homens, ou trezentos homens que sejam, muito honrados, e incapazes de abusar da confiança que nelles se pôs; e no entanto dizemos, que se deviam tomar as precauções necessarias contra os abusos, e que se não tomáram. Se estes homens se portárem bem, o louvor he devido a elles; e se se portarem mal a culpa he do Governo, que não tomou as precauções que devia.

O Governo Inglez, quando nomeia algum homem para manejar alguma parte do dinheiro publico, escolhe sempre um homem, que se suppõem honrado; mas quando se faz a lei para regular tal emprego, suppoem-se que elle será occupado por um homem sem probidade, e se tomam as precauções para o caso de que assim succeda. Diremos pois, que por mais honrados que sejam estes homens, que manejam os fundos publicos do Brazil aqui em Londres, a lei deve suppor que elles o não seraõ, quando se tracta de tomar as precauções necessarias, contra os abusos que elles possam commetter. Isto posto os nossos leitores nos faraõ a justiça de crêr, que nós não intentamos reprehender a conducta dos individuos, mas

censurar a alta de providencia nos que administram, ou tem voto como dissemos, no importante ramo da administracção das finanças no Brazil, e consentem nesta falta de cuidado, e precauçoens necessarias.

Figuramos portanto a hypothese de que os tres, ou trezentos homens, aqui em Londres, que recebem os artigos do Brazil, que os vendem, que fazem compra de outros artigos; que os embarcam, e remettem para o Brazil; são homens, que querem abusar da confiança, vêjamos o que podem fazer.

Tiraraõ como negociantes dous e meio por cento de commissaõ, de tudo quanto receberem para vender; tiraraõ outros dous e meio por cento de commissaõ de tudo que venderem; e se adiantarem dinheiro, ou credito seu, para compras ou despezas, tiraraõ outra commissaõ deste adiantamento. Alem de negociar com o dinheiro, em quanto está em ser; o que he beia sabido que se faz, descontando letras, especulando nos fundos publicos, &c. Isto chamaraõ practica usual, mercantil de Londres; e não teraõ duvida de o fazer publico.

Vamos a outros abusos, que todo o Mundo chamaria malversaçaõ: podem estes homens ser os mesmos compradores dos artigos que vendem, por interposta pessoa; podem ser os vendedores dos artigos, que compram para a Fazenda Real; e pôdem representar de corretores, e levar elles mesmo corretagem.

Isto em milhoens, considerem os nossos leitores a quanto póde subir, e se não he tentar mesmo um homem honrado a que sêja máo, o deixar-lhe a faculdade de obrar como quizer, neste caso?

Vêjamos agora, que precauçoens tomáram os senhores financeiros do Brazil contra estes abusos posiveis. Primeiramente o Ministro de S. A. R. em Londres he, senaõ membro, ao menos superintendente desta commissaõ: respondo a isto, que um ministro diplomatico não pode intender, absolutamente, da inspecção de contas de commercio; alem deque se elle he um dos da commissaõ; porque não hade a lei apreccatar-se contra elle, assim como contra os outros; quanto mais intimas fôrem as suas rellaçoens com os commissarios, menos capaz se deve elle considerar para servir de freio aos abusos dos demais.

Mas diraõ as contas podem ir daqui para o Brazil e examinar-se lá, no Erario. Mas quem he capaz de examinar, e verificar no Rio de Janeiro as contas e recibos que forem de Londres? como se hade la provar que são genuinas as letras? Não ha muitos mezes, que foi

aqui condemnado nos tribunaes de justiça um homem, que tinha a seu cargo comprar carvão para o exercito; porque elle mesmo vendia o carvão em nome de uma pessoa que não existia; a vigilancia do Governo descubiio isto, e por ser aqui na terra se pode verificar a fraude; mas como he possivel averiguar-se tal, fazendo-se aqui a transacção e examinado-se as contas no Rio de Janeiro.

Logo estes administradores aqui seraõ honrados, e nós devemos suppor que o saõ, em quanto outra cousa se não prova, mas a negligencia de quem deixou a porta aberta, para elles fazerem o que muito quizerem, he demasiadamente culpavel. So se cobre com o mysterioso segredo, que envolve todas as operaçoens de finanças de Portugal.

Mas daremos para explicação do acima dicto outros exemplos da Vigilancia do Governo do Brazil em materias de economia. Viéram aqui a Inglaterra a concertar do Brazil, (talvez porque la não havia madeira) uma não, uma fragata, e um brigue. Depois disto perdeo-seja uma não em Cadiz, a fragata que daqui foi deo á costa em Cabo verde, na volta; e o brigue com a primeria tempestade que apanhou, deitou a artilheria ao mar; porque lhe tinham metido a bordo peças de calibre mais pezado do que devia ter; e voltou a Inglaterra para tornar a reconcertar, outra vez.

Do Rio de Janeiro mandáram uma não á Bahia e Pernambuco, buscar o dinheiro, que destas e outras capitánias, se achasse nos cofres de seus rendimentos. Finalizou a não a expedição, mas quando chegou ao Rio achou-se que as despezas da viagem montáram ao mesmo das avultadas sommas que se haviam colligido.

Foi uma fragata levar o Governador do Maranhão, a este porto, e depois passou a Cayena a deixar algumas levas de gente. Perdeo-se a fragata, e o commandante voltou para o Maranhão, onde o Governador antes de lhe fazer conselho de guerra por aquella perda, lhe deo o commando de um brigue, que se achava no porto; mandando prender o official que o commandava, por uma disputa desarrazoada,

Aqui passa por certo ser tomada na India pelos Francezes a Fragata Minerva, a melhor que tinha a esquadra Portugueza; e dizem tambem que se perdêra naquelles mares outra fragata Portugueza.

Neste andar das cousas, com uma taõ limitada esquadra como he a de Portugal, brevemente nos pouparaõ o trabalho de noticiar mais percas desta natureza, porque ja não haverá esquadra em que fallar.

No meio disto dirão, que S. A. R. be bem servido por seus minis-

tros; que a nação deve estar contentíssima com os empregados; e he um turbulento quem se atreve a reflectir na miseria nacional.

No artigo politica, p. 153, publicamos uma carta Regia, pela qual S. A. R. declara, que Antonio de Araujo d'Azevedo, correspondeo sempre á confiança que o Soberano nelle pôs. Depois de nós termos dicto tanto como dissemos contra este ex-ministro, pede a justa imparcialidade que observamos, que façamos publico um documento, que serve para desfazer completamente todos os raciocinios, que formamos contra este individuo, fundamentando-nos em uma conjectura; isto he de que elle ou não soube, ou não quiz avizar a seu amo de que os Francezes iam a entrar em Portugal para o aprisionarem. Seu amo declara agora, que elle correspondeo sempre á confiança que nelle posera; logo não temos mais nada a dizer senão que lamentamos o vir este testemunho de sua innocencia depois de haver o credito deste ex-ministro soffrido por dous annos; e tanto mais temos de lamentar a demora na producção deste documento ao publico, quanto vemos que as conjecturas, assim nossas como da nação inteira, se fortificáram, por vêr este ministro lançado fóra do ministero, sem que se dicesse o motivo; a tempo em que a voz publica o accusava de infiel. Fixe-se pois, ou a culpa, ou a inconsequencia, em quem se deve fixar. *Fiat justitia ruat calum.*

Austria.

Assegura-se que está concluido um tractado entre a Corte de Vienna eo Governo Francez, pelo qual o Imperador de Austria se obriga a dar um exercito de 150,000 homens para a conquista da Turquia. O tractado com a Russia, em que se estabeleceo a demarcação de limites entre Austria e Russia, sobre os povos cedidos pelo tractado de Vienna, parece ser mais outro passo para a premeditada participação da Turquia.

França.

Os planos de Buonaparte não estão ainda de todo desenvolvidos; e quaesquer que sêjam as suas vistas politicas, no exterior; parece que elle não está satisfeito, no interior da França. Alem da mudança do Intendente de Policia, que he prova infalivel de commoção

importante, ainda nas pessoas mais ellegadas no Governo, accresce agora a deserção do General Sarrazin, que occupava o segundo emprego militar em Boulonha. Um homem desta gradação nunca poderia fazer-se reo de deserção sem temer o mais exemplar castigo, e o crime naturalmente se não limitava a uma só pessoa. São estas infalíveis provas de descontentamento na França; e he de crer que este sêja o motivo porque Buonaparte nem se arrisca a deixar a França, nem se atreve a mandar para longe de si os exercitos que lhe são necesarios para manter a sua authoridade sobre os Francezes. Nós não podemos explicar de outra maneira a repugnancia que elle mostra em mandar tropas da França para a Hespanha, quando os exercitos Francezes que ali se acham, não tem, no decurso dos 12 mezes passados, podido intentar as operaçoens, que seriam conducentes ao fim da subjugação de Hespanha.



Inglaterra.

Publicamos neste N.º parte dos documentos officiaes relativos a campanha dos Inglezes na Hespanha; e intentamos dar o resto no N.º seguinte. Estes papeis justificam completissimamente o Governo Inglez dos desastres, que succederam na Peninsula. Será necessario ser um sceptico para duvidar, á vista destes testemunhos irrefragaveis, que toda a culpa se deve attribuir aos principios de despotismo, e obstinação do Governo Hespanhol, que nem se soube aproveitar das boas disposiçoens do povo, nem das circumstancias favoraveis, que abriram o caminho áo melhoramento da nação, nem dos conselhos do Marquez Wellesley, nem dos poderosos auxilios da Gram Bretanha.

Damos tambem, entre as novidades do mez a falla de S. M. no encerramento da sessaõ do Parlamento: nella se allude a um facto, na verdade nunca visto nas guerras da Inglaterra; que he a total expulsaõ das potencias do Continente suas inimigas, das ilhas e portos da America. A França deve renunciar para sempre a ideas de colonias naquella parte do Mundo. Deve addir-se a ésta, a noticia da tomada da ilha de St. Maura aos 10 de Abril, por um destacamento Inglez, enviado de Zante, e commandado pelo Brigadeiro-general Oswald. A aquisição desta ilha, he mais outro passo para a completa influencia da Inglaterra na ilhas do Archipelago Grego.

Nós temos infinito prazer em poder apresentar aos nossos leitores n'outra parte deste No. uma resposta official, que se obteve do Governo

Inglez, relativamente ao Commercio dos Portuguezes, e mais estrangeiros nas colonias, e estabelecimentos Inglezes na India, e de que tractamos neste No. no Artigo Comercio, He bem de notar, que naõ cuidando o Governo Portuguez, nem o seu Agente aqui em Londres de obter esta decisaõ para informaçaõ dos negociantes Portuguezes; uma casa de negocio particular o fizesse, tendo o trabalho de apresentar para isso uma petiçaõ ao Governo Inglez, e procurar assignaturas de outros Negociantes para a mesma petiçaõ. Entre as novidades deste mez publicanos, portanto, 1º. a resposta do Secretario da Meza dos negocios da India, á casa dos Senhores Menzies White e Companhia, em consequencia de sua applicaçãõ a este respeito: 2º. O extracto das instrucçoens da companhia das Indias para regular o commercio dos estrangeiros nos estabelecimentos Inglezes da India; e que he subsequente ao que nós haviamos ja publicado a p. 538; 3º. Lista dos direitos que se devem pagar nas alfandagas dos portos Inglezes na India.—Estes documentos, sendo officiaes, poderaõ agora servir de segura regra ás especulaçoens mercantis dos negociantes Portuguezes.

*Portugal.*

As ultimas ordens do dia do General Wellington, e do Marechal Beresford fazem vêr, que o exercito Portuguez se acha em um estado mui florente. Ja merecem louvores dos estrangeiros os soldados de Portugal; ja as tropas deste Reyno figuram; ja he possivel pensar em defender Portugal: e ninguem poderã duvidar que esta metamorphose he devida á influencia do Governo Inglez: logo se até aqui a naçaõ estava submergida na obscuridade a culpa naõ éra do Povo. Estas ordens as publicaremos no No. seguinte.

No artigo Commercio damos umas celebres ordens, sobre os marinheiros Portuguezes, que a fallar a verdade nos provocãram a riso. Com effeito he ridiculo vêr um Ministro de Portugal querendo extender a sua jurisdicçaõ até o rio Thames; ordenando aos Capitaens de navios Portuguezes, que prohibam a communicaçãõ da sua equipagem, com a gente da terra, nos portos Inglezes, até que os marinheiros ratifiquem o contracto, com o capitaõ, de voltar no mesmo navio. Naõ sabia quem escreveo similhante ordem, que se o capitaõ tal fizesse, em Inglaterra, incorria no crime de carcere privado, e n'um attentado contra a liberdade do individuo. Isto de querer um Ministro Portuguez governar aqui em Inglaterra, sem

saber como, nem porque; nos faz lembrar a anedota de um pobre Cacique, ou chefe de bando de Indios na America, que quando acabava de jantar as suas tristes ervas cozidas na miseravel cabana, mandava apregoar por um de seus mesquinhos subditos estas pomposas palavras. “Ja comeo o gram potentado; agóra podera jantar os Reis do Mundo.” Entretanto achamos uma utilidade em haverem escripto aquelle papel; e foi a introdução de uma nova palavra para a lingua Portugueza (engajamento); até nisto apparece o espirito de governo absoluto, pois cunhou o escrevente da tal ordem uma palavra de novo, desnecessaria, e contra a authoridade dos classicos. Quando se escreve assim nas secretarias publicas, em Portugal, esperamos, que nos desculpem as faltas de linguagem escrevendo nós em um paiz, onde as linguas estrangeiras saõ as que nós praticamos mais familiarmente.



Posição actual dos exercitos Portuguez, e Francez que lhe fica opposto.

O exercito Inglez forma a primeira linha que se estende desde Almeida até Castelo-Branco. O exercito Portuguez commandado por Beresford forma a segunda linha, e está combinado com os Inglezes em muitas partes; por exemplo; o Corpo avançado commandado pelo General Crauford occupa a margem esquerda do rio Agueda, e estende as suas partidas até Palacios, povo mui cerca de Ciudad Rodrigo; consta este corpo avançado do 1º. Batalhaõ de Caçadores, 2º., e 3º Portuguezes; com os regimentos 95 e 43 Inglezes, e tres esquadroens de Ussares Alemaens; 400 artilheiros Inglezes, e dous obuses. A direita do exercito he commandada pelo general Hill, que tem o seu quartel general em Portalegre. O quartel general de Lord Wellington esta em Cea, e o Marechal Beresford em Fornos d' Algodres.

Os Francezes occupam a posição fronteira a esta, em parte da Estremadura e Leaõ; a guarda avançada está juncto ao rio Agueda, defronte do Tezo de S. Francisco, immediato a Ciudad Rodrigo: consta a sua força de 5 a 6

mil homens nos quaes ha 200 dragoens, quatro peças de 6, e commanda o general de brigada Ferrer, debaixo das ordens de Loison. O Quartel general Francez, depois que o general Massena tomou o commando do exercito está em Valladolid : os generaes Junot e Soult, commandam os seus corpos distinctos mas debaixo das Ordens de Massena ; formando o exercito chamado de Portugal, que se suppoem constar de 80,000 homens. Contra isto se lhe oppoem em Portugal 25,000 Inglezes ; 30,000 Portuguezes ao soldo Inglez ; o resto do exercito Portuguez pago pelo seu Governo ; as milicías organizadas, que estão em um ponto mui avançado de disciplina, e o auxilio das ordenanças.

*Hespanha.*

Os exercitos Francezes, empregados na conquista deste paiz, tem tido a mais decidida prova de que as suas victorias na Alemanha, e Italia, fôram devidas mais á indisposiçaõ do paiz, e á traiçaõ de seus chefes do que ao valor dos soldados Francezes, ou á sciencia de seus generaes. Buonaparte tem por varias veres mudado os commandantes de suas tropas na Hespanha, como attribuindo-lhes a elles a culpa de não estar ainda conquistada a Peninsula. Ultimamente mandou o General Massena tomar o commando de una grande parte do exercito, que se destina á conquista de Portugal ; fazendo retirar ao Marechal Ney. Nos não decidiremos se Massena he mais capaz do que Ney de fazer a conquista a que o mandam, mas sem duvida elle encontrará, como seu predecessor, a mesma falta de mantinmentos no paiz, as mesmas estradas arruinadas, e quasi impassaveis aos exercitos ; a mesma falta de meios de transporte, escacez de mantimentos, e todos os mais inconvenientes que se deduzem da natureza do paiz, e que não está no poder de um general o remediar. Por confissãõ dos mesmos Francezes soffrem os seus exercitos muito na Catalunha onde os povos fazem uma resistencia formidavel, e não ganham os Francezes um palmo de terra, que lhes não custe rios de sangue. O mau comportamento da Junta Central reduzio os negocios da Hespanha á triste situaçaõ de depender a sua sorte, agóra, inteiramente dos successos do exercito de Lord Wellington ; este general havia sempre aconselhado aos Hespanhoes que conservassem

os seus exercitos ; porêm a obstinação de Cuesta, juncto aos defeitos da Juncta fizéram infructiferos aquelles conselhos. Se porêm o exercito de Lord Wellington for bem succedido, como he de esperar, veraõ os Francezes que a conquista de Hespanha se não pôde fazer mandando da França unicamente generaes.

Hollanda.

Os Hollandezes tem mostrado a sua repugnancia em sugeitar-se ao jugo Francez, por todos os modos que a sua miseravel situação lhes permite. Em Amsterdam houveram tumultos mui sérios, como se ve por uma proclamação do Burgomestre da quella Cidade. A Hollanda continua ainda na mesma anxiedade de incerteza sobre a sua sorte futura ; e os Francezes alem de fazer tudo quanto está em seu poder para lhe annihilar o Commercio, unica fonte das riquezas, ou para melhor dizer da existencia da Hollanda ; tractam os povos com toda a humiliação de um povo conquistado ; ao ponto de que, sendo um laçao do Embaixador Francez insultado em um tumulto, offereceo o magistrado um grande premio a quem descubrisse a pessoa que havia perpetrado este crime.

Russia.

Parece ja certo que ésta Potencia concluíra um tractado com Austria, relativamente á cessaõ de 400,000 habitantes, estipulados no tractado de Vienna.

Tal he a influencia perniciosa do grande poder de Napoleaõ ; que sendo o motivo desta frequente mudança e troca de subditos e de Soberanos, faz perder aos povos a justa affeição, que devem ter ao seu monarcha natural ; e por consequencia faz necessaria sempre a força armada, para sugeitar as naçoens ao seu Governo, que não deveria usar senaõ do poder das leis.

Por algum tempo se tem suscitado rumores no Continente, de que a Corte de S. Petersburgo estava ao ponto de entrar em tractados de paz com o Governo inglez. Estes rumores adquiriram assas credito para fazer consideravel alteração, nos preços dos mercados de Russia ; mas desvaneeo-se ésta idea ; e nos julgamos que ella nunca teve outro fundamento senaõ haver-se observado o desgosto que naturalmente tem causado ao Gabinete Russiano, as incessantes pretençoens, e inexhauriveis fontes de ambição, que fornecem a Buonaparte as suas novas conquistas e acquisiçoens.

Suecia.

O Príncipe jurado herdeiro da Coroa morreo de uma apoplexia, e as circumstancias de sua morte, e consequencias della déram motivos a suppor que elle havia sido envenenado; rumor este que geralmente não he acreditado. Dizem que Buonaparte havia ajustado o casamento deste Príncipe com uma filha de Luciano Buonaparte. A morte deste Príncipe trouxe a publico dous candidatos á coroa de Suecia, que deveraõ ser eleitos pela Dieta: um he o Príncipe de Oldenberg; outro he El Rey de Dinamarca. He mui possivel que se tente outra vez a uniaõ de Dinamarca e Suecia, mas he natural, que, lembrando-se os Suecos das tristes consequencias da Uniaõ de Colmar, resistam a ésta medida com todas as suas forças; he porém de temer que éstas sejam de mui pequeno effeito, visto o estado actual em que se acha a Suecia.

Turquia.

Tem havido algumas pequenas açoens entre os Turcos e Russos; e parece que a campanha seguinte será mais sanguinolenta que a passada; e talvez decisiva. O Gram Vizir recebeo poderes illimitados durante a continuação da guerra. O Sultaõ não poupa meios alguns de animar, e acoroçoar a naçaõ. Dizem que admittio alguns officiaes Inglezes entre a sua tropa, mas com a condiçaõ de que elles se conformariam com os costumes estabelecidos no exercito Ottomano, e que não introduziriam alteraçoes na disciplina sem informar previamente ao Gram Vizir. Recebeo-se tambem em Constantinopola, muniçoens e armamento de Malta.

CORRESPONDENCIA.

“*Genio sublime, tu, que a lingua enfreas.*” Os nossos agradecimentos. Teria a publicidade que merece o bem escripto, se a delicadeza nollo permittisse fazer.

Varias cartas se nos tem apresentado pelo correio as quaes não tem sido recebidas por não virem com o porte pago. A baixa vingança com que algumas pessoas costumam defraudar, os individuos remettendo papeis pelo correio, que não tem outro fim senaõ fazer pagar o porte a quem os recebe, obrigan a ésta medida absolutamente indispensavel, de somente receber cartas com porte pago.

INDEX.

DO QUARTO VOLUME.

No. 20.

POLITICA.

Collecção de Documentos Officiaes relativos a Portugal.

A LVARÁ, em que se estabelece a ordem de recrutar para o exercito	2
Alvará sobre a remonta da cavallaria	10
<i>Hespanha.</i> Proclamação da Juncta Suprema	16
<i>America.</i> Documentos importantes relativos ás disputas entre a Gram Bretanha e os Estados Unidos da America Septentrional	24
<i>França.</i> Exposto Francez official sobre o estado do Imperio	53
<i>Russia.</i> Rescripto Imperial ao Ministro do Interior	65

COMMERCIO E ARTES.

<i>França.</i> Alfandegas Imperiaes	66
Noticias de Paris relativas ao Commercio	66
<i>Dinamarca.</i> Decreto Real Sobre o Commercio	68
Edicto relativo ao mesmo	69
Reflexão sobre as noticias de Paris	70

LITERATURA E SCIENCIAS.

Estado de Portugal durante os ultimos 30 annos	70
--	----

MISCELLANEA.

Parallelo da Constituição Portugueza com a Ingleza No. 6. Meios e precauções adoptadas em Portugal e Inglaterra para preservar a Constituição do Estado contra os effeitos do poder	77
<i>Noticias Politicas deste mez.</i>	
<i>França.</i> Divorcio de Napoleão	85
Tomada de Cayenna; procedimentos Francezes a este respeito	90

Hespanha por Fernando VII.

Detalhe dos combates da Mancha antes da batalha de Ocaña ..	97
Noticias do exercito por Badajoz	100
Despedida do Lord Wellington á Juncta de Badajoz retirando-se da Hespanha	101
Resposta da Juncta	102
<i>Hespanha pelos Francezes.</i>	
Tomada de Gerona	103
Copia da Capitulaçaõ	104
<i>Inglaterra.</i> Estado das finanças	105
Tomada da ilha de Bourbon	107
Falla na abertura do Parlamento	108
Noticia sobre a vaccina	111
<i>Russia.</i> Nota do Ministro Francez ao Ministro Russiano ...	111
<i>Suecia.</i> Translaçaõ do Rey Gustavo para dominios debaixo da influencia de França	112
<i>Reflexoens sobre as novidades deste mez.</i>	
Austria	114
Estados Unidos	114
França	115
Hespanha	117
Portugal	117
Partido Francez no Brazil	119

No. 21.

POLITICA.

Collecçaõ de Documentos Officiaes relativos a Portugal.

Ordem do dia do Marechal Beresford	125
Dicta de Thomar 15 de Dezembro, 1809	126
Dicta de Thomar, 23 de Dezembro, 1809	127
<i>Hespanha.</i> Representaçaõ do Marquez de la Romana á Suprema Juncta Central	128
<i>America.</i> Documentos importantes relativos ás disputas actuaes entre a Gram Bretanha e os Estados Unidos. (continuados de p. 65.)	146
<i>Exposto Francez,</i> (continuado de p. 65.)	163

LITERATURA E SCIENCIAS.

Reflexoens sobre o Correio Braziliense. No. 1. Lisboa, 1806, (continuado de p. 621, vol. III.)	173
Memoria sobre a liberdade da Imprensa; Sevilha, 1809	176

COMMERCIO E ARTES.

<i>Inglaterra.</i> Ordem do Conselho sobre o commercio com Islandia	184
<i>Rio da Prata.</i> Noticias commerciaes de Buenos Ayres	184
<i>Hollanda.</i> Decreto Françaes	186
Decreto do Rey de Hollanda	186
<i>Portugal.</i> Retomada de um navio Inglez por um navio mer- cante Portuguez	187
Reflexoens sobre o estado do commercio no Brazil	188

MISCELLANEA,

<i>Noticias deste mez.</i>	
America Meridional, Revolução em La Paz	160
Extracto le uma carta do Rio de Janeiro	192
Extracto de uma proclamação dos Hispano Americanos em favor da independencia	163
<i>França.</i> Decreto para tomar posse militar do Brabante	195
Proclamação sobre o mesmo	195
<i>Hespanha por Fernando VII.</i>	
Decreto da Suprema Juncta sobre a Convocação de Cortes ..	196
Importante revolução na Hespanha	198
Decreto de abdição da Juncta Central	201
<i>Hespanha pelos Françaes.</i> Noticias da Catalunha	203
Ordem do dia em Madrid	204
<i>Inglaterra.</i> Mensagem d' El Rey á casa dos Communs relativa a Portugal	204
<i>Russia.</i> Nova organização do Governo	205
<i>Reflexoens sobre as novidades deste mez.</i>	
Norte da Europa	206
Alemanha	206
França	207
Hespanha	208
Inglaterra	208

Russia	210
Portugal	210
Partido Francez no Brazil	211

No. 22.

POLITICA.

Collecção de Documentos Officiaes relativos a Portugal.

Carta do Ministro de M. B. residente em Lisboa ao Ministro da guerra Portuguez	217
Reposta a mesma	218
Carta do Secretario de guerra ao Marechal Commandante em Chefe	219
Tabella do augmento de gratificaçoens para os officiaes do exercito, durante a guerra actual	220
Declaraçoens a respeito dos officiaes, que devem recber o augmento da nova gratificaçãõ	221
Carta Regia dirigida ao Corpo da Universidade de Coimbra	..	222
Ordem do Marechal General	223
Edictal do Governador do Porto	224
Ordem Regia, izentando de direitos os mantimentos e mais generos comprados para o exercito Hespanhol	225
Avizo da Secretaria de guerra, que mostra a remissaõ de algums magistrados em cumprir ordens	226
<i>Hespanha.</i> Ordem da Juncta Suprema de Badajoz	227
Edictal de Juncta Suprema de Cadiz	228
<i>Hollanda.</i> Decreto abolindo a Nobreza	230
Falla d' El Rey ao corpo legislativo	230
Carta d' El Rey ao Conselho de Estado	232
Nota do Ministros dos Negocios Estrangeiros da França, ao Ministro Hollandez	233
<i>França.</i> Senatus Consulto, da Uniaõ dos Estados Romanos ao Imperio Francez	239
Nota do Ministro dos Negocios Estrangeiros ao Ministro Americano em Paris	241
Participaçãõ do Imperador ao Senado do tractado de seu casamento com uma Princeza de Austria	243

<i>Inglaterra.</i> Tomada de Guadalupe	-----	224
<i>Westphalia.</i> Proclamação d' El Rey aos habitantes do Ducado de Hannover	-----	246

LITERATURA E SCIENCIAS.

No. 2o. das Reflexoens sobre o Correio Braziliense aos Nos, 4o. 5o. 6o. Lisboa, 1810	-----	247
--	-------	-----

COMMERCIO E ARTES.

<i>Inglaterra.</i> Ordem sobre a exportação do algodão	-----	255
Reflexoens sobre o commercio do algodão	-----	256

MISCELLANEA.

Vindicação do character Portuguez	-----	256
Observações sobre alguns factos do Governo Militar do Para		269
Extracto de uma gazeta sobre a execução de Hoffer	276
<i>Novidades deste mez.</i>		
<i>França.</i> Decreto Imperial sobre os prezos de Estado	...	283
<i>Hespanha por Fernando VII.</i>		
Primeiro Decreto Real pela Regencia de Hespanha. Reposta do duque d' Albuquerque á intimação de render-se	286
<i>Hespanha pelos Franceses.</i> Noticias do exercito	-----	289
Proclamação de S. M. (José Bonaparte)	-----	595
Ordem do dia pelo Governador de Madrid	-----	297
Decreto publicado em Andujar, sobre os habitantes que fogem		297
<i>Inglaterra.</i> Relação official do commandante da tropa na tomada de Guadalupe, dirigida ao Secretario de guerra	298
<i>Russia.</i> Ukase sobre as finanças	-----	304
<i>Reflexoens sobre as novidades deste mez.</i>		
America		305
Austria	- - -	306
Brazil	- - -	307
Estados Unidos	- - -	307
França	- - -	308
Hespanha	- - -	309
Inglaterra	- - -	314
Portugal	- - -	314
Partido Francez no Brazil	- - -	312

No. 23.

Collecção de Documentos Officiaes relativos a Portugal.

Ordem do dia do Marechal General de 2 de Março, 1810	315
Aviso, izentando a carne na cidade do Porto de direitos	316
Ordens de Secretaria de guerra ao Conde S. Payo	317
Aviso ao dicto - -	317
Aviso ao Intendente de policia - -	318
Dicto ao dicto - - -	319
Aviso ao Conde S. Payo -	319
Ordem do dia do Marechal General	320
<i>Hespanha.</i> Edictal em Cadiz -	322
Edictal do General Hespanhol em Cadiz -	323
Edictal da Junta do Governo de Cadiz - -	325
Proclamação da Regencia de Hespanha	328
Noticias de Badajoz	321
Parte official do exercito	333
Proclamação do General O'Donell em Catalunha	335
<i>França.</i> Decretos Imperiaes	336
Tractado de paz entre França e Hollanda	337
<i>Hollanda.</i> Decreto para a execução do tractado de 16 de Março de 1810	341
<i>Suecia.</i> Tractado de paz entre a Suecia e França	341
Decreto para execução deste tractado	344
<i>Inglaterra.</i> Papeis sobre as tropas Portugezas	346

COMMERCIO A ARTES.

<i>Portugal.</i> Edictal sobre as exportações de polvora	350
Edictal da Juncta do Commercio	350
<i>França.</i> Extracto de uma carta do Ministro do Interior sobre as licenças do commercio	350

LITTERATURA E SCIENCIAS.

Reflexoens sobre o Correio Braziliense, No. 2. (continuadas de p. 352.)	352
Apologia do periodico que tem por titulo Reflexoens sobre o Correio Braziliense - - -	359

Provas da falsidade e injustiça com que o Edictor do Correio Braziliense intentou desacreditar Antonio d' Azevedo	359
Exame dos artigos historicos, e-politicos que se contem na collecção periodica intitulada Correio Braziliense, &c.	360

MISCELLANEA.

Proclamação que circulava na America Hespanhola a favor dos direitos da Senhora Princeza do Brazil	366
Opinião e protesto de D. Melchior de Jovellanos membro da Suprema Juncta Central de Hespanha, sobre os procedimentos, e instituição da mesma Juncta	375
<i>Novidades deste mez.</i>	
<i>França.</i> Formalidades no casamento do Imperador	395
Parabens publicos ao Imperador pelo seu casamento	400
<i>Hespanha pelos Francezes,</i> Noticia official do naufragio de alguns vasos Inglezes e Portuguezes na bahia de Cadiz	402
<i>Hespanha por Fernando VII.</i>	
Copia dos termos porque as tropas Britanicas entráram a praça de Ceuta	402
O Conselho de Regencia de Hespanha e Indias aos Americano-Hespanhoes	404
Noticias officias de Badajoz: acção de Barba de Porco	410
<i>Inglaterra.</i> Relação official da tomada das ilhas de S. Martin e Sto. Eustacio	411
Noticias officias do exercito Inglez em Portugal: acção em Barba de Porco	415
<i>Portugal.</i> Extracto da sentença da Alçada, contra os reos prezos pelo motim do Porto	416
Circular, expedida á Meza do Desembargo do Paço, para a execução das ordens, &c.	418
Festim dos officias de caçadores, No. 1. em Montè mor o velho, ao modo Inglez	419
Noticia de Gibraltar, sobre a esquadra Portugueza	421
Avizo, sobre as sementeiras de Ribatejo	422
<i>Reflexoens sobre as novidades deste mez.</i>	
Alemanha	423
Austria	423
França	424
Hespanha	425
Hollanda	426

	<i>Index.</i>	683
Inglaterra	- - -	427
Norte de Europa		428
Prussia	- -	428
Portugal		429
Partido Francez no Brazil	- - -	432

No. 24.

POLITICA.

Colecção de Documentos Officiaes relativos a Portugal.

Edictal do Ministro de Policia sobre os Estrangeiros	435
Aviso. Sobre a presidencia da Juncta de Commercio	436
Edictal do Governador do Porto	437
<i>Hespanha.</i> Decreto da Suprema Juncta	437
Instrucçoens da Juncta de Valencia aos seus Deputatos	440
<i>França.</i> Relatorio do Ministro de Policia ao Imperador sobre a prizaõ de Kolli	442
Documentos acompanhando o mesmo	443
<i>Dalmacia.</i> Decreto do Governador Francez	452

LITERATURA E SCIENCIAS.

Os Sebastianistas-pelo Padre José Agostinho de Macedo. 2o. a refutaõ deste folheto e 3o. Impugnaõ imparcial do mesmo	453
Exame dos artigos historicos e politicos que se contem no Correio Braziliense	460

COMMERCIO E ARTES.

<i>Lisboa.</i> Edictal sobre as fazendas demoradas na Alfandega	468
<i>Dinamarca.</i> Noticias sobre o commercio	468
<i>Hollanda.</i> Reflexoens sobre o systema prohibitivo Francez	469

MISCELLANEA.

Parallelo da Constituaõ Portugueza com a Ingleza, No. 7. <i>Das rendas publicas, &c.</i>	471
--	-----

Areopagita. Falla de Milton; a favor da liberdade da imprensa	479
<i>Novidades deste mez.</i>	
França	503
<i>Hespanha pelos Francezes.</i>	
Carta do duque d' Elchingen ao principe de Neufchatel	504
Noticias de Paris sobre a Hesprnha	505
Extracto da Conrespondencia do duque de Dalmacia	506
Extracto da Conrespondencia do general Regnier	509
Extracto da conrespondencia do duque de Trevizo	510
<i>Hespanha por Fernando V í</i>	
Noticias sobre o cerco ce Cadiz	510
Intimação do commandante Francez juneto a Gibraltar	511
Resposta do commandante Hespanhol de Ornera	512
<i>Corunha.</i> Noticias de officio	513
Noticias officiaes d' Aragaõ	513
Officio do Marechal de Campo Carrera	514
Nomeação do duque d'Albuquerque para Embaixador em Londres	515
<i>Inglaterra.</i> Tropas Inglezas em Cadiz	516
Defeza, e rendimento do forte de Matagorda	517
Tropas Britanicas no Archipelago Grego	519
<i>Portugal.</i> Sentença; sobre o general Bernardino Freire d' Andrada	521
<i>Reflexoens sobre as novidades mez.</i>	
America	536
Brazil	537
Hespanha	541
Inglaterra	543
Portugal	544
Russia	548
Turquia	549

No. 25.

POLITICA.

Documentos Officiaes relativos a Portugal.

Decreto pelos Governadores do Reyno; providencias sobre o auxilio dos Magistrados ao exercito	551
---	-----

<i>Index.</i>		685
Carta regia a favor de Antonio de Arango de Azevedo	-	553
Aviso da Secretaria, sobre Cypriano Ribeiro Freire		535
<i>Hespanha.</i> Reconhecimento da Regencia pela Juncta do armamento, e defenza da Catalunha	- -	554
Decreto da Regencia em Cadiz sobre as pretençoens e requirimentos de individuos		558
<i>Inglaterra.</i> Documentos sobre a campanha do exercito Inglez na Hespanha	- -	
<i>Estados Unidos da America.</i> Carta Ministro Americano em Paris, ao Ministro Americano em Londres	-	583
Lei sobre os titulos ou pensoens, concedidos por Potencias Estrangeiras, a Cidadãos dos Estados Unidos	-	583
Acto do Congresso, permittindo o commercio com a França e Inglaterra		584

COMMERCIO E ARTES.

<i>Lisboa.</i> Edictal da Juncta do Commercio obre a tripulaçã dos navios em portos estrangeiros	-	587
<i>Hollanda.</i> Instrucçoens geraes do Governo sobre o commercio		589
Decreto d' El Rey de Hollanda sobre o mesmo		590
Lista de algumas Madeiras do Brazil	-	592
Commercio Portuguez nos portos Inglezes da India		593
Instrucçoens da Companhia das Indias Ingleza aos seus estabelecimentos, sobre o negocio Estrangeiro	-	598
Exame dos artigos historicos e politicos que se contem na collecção intitulada Correio Braziliense, &c. Vol. IV.		
Reflexoens sobre o Correio Braziliense		606
Essai Politique sur le Royaume de la Nouvelle Espagne por Humboldt	- -	611

MISCELLANEA.

Falla de Milton sobre a liberdade da Imprensa (continuada de p. 503)	-	516
<i>Novidades deste mez.</i>		
<i>America Hespanhola.</i> Revoluçã em Caracas	- -	630
<i>Austria.</i> Substancia de um tractado com Russia	- -	640
<i>França.</i> Chegada do Imperador a Paris	-	641
<i>Hespanha pelos Francezes.</i> Chamamento de Cortes		641
Chegada de Massena ao exercito	- -	644

<i>Hespanha por Fernando VII.</i>	Noticios varias	645
<i>Inglaterra.</i>	Falla d' El Rey, fechando o Parlamento	655
	Instrucçoens da Companhia das Indias sobre o Commercio dos estrangeiros na India	- 658
<i>Russia.</i>	Noticias do Exercito na Turquia	661
<i>Reflexoens sobre as novidades deste mez.</i>		
<i>America.</i>	Caracas	- - 663
	Mexico	- - - 664
	Estados Unidos	664
	Brazil	- - - 665
<i>Austria</i>		- - 669
	França	669
	Hespanha	- - 669
	Inglaterra	- 670
	Portugal	- - - - - 671
	Suecia	- - - - - 675
	Russia	- - - - - 674
	<i>Conrespondencia</i>	- - - 675

FIM DO INDEX DO VOLUME IV.

*Este volume foi fac-similado a partir
de coleção de José Mindlin,
inclusive capas e sobrecapa.
Impresso em Agosto de 2001 em papel
Pólen Rustic 85g/m² nas oficinas da
Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.
Textos complementares compostos
em Bodoni, corpo 9/11/18.*